



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020 Nº 5752



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.740, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS que especifica, e adota outra providência.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São isentas, até 31 de dezembro de 2020, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas entradas decorrentes de importação, desde que sem similar produzido no país, de placas testes e soluções diluentes, bem como as saídas internas de frascos, cartuchos, rótulos e caixas de transportes destinados à montagem de kits diagnósticos para detecção imuno-rápida de Zika, Dengue, Chikungunya, Febre Amarela, Vírus da Imunodeficiência Humana - HIV, Hepatite B, Hepatite C, Sífilis e Leshimaniose.

Parágrafo único. A inexistência do produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo, com abrangência em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 3.741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 3.550, de 25 de novembro de 2019, que assegura a matrícula ao educando com deficiência e aos filhos de pessoas com deficiência em escola da rede estadual de ensino da sua preferência.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.550, de 25 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§1º A unidade escolar poderá solicitar atestado médico para fins de comprovação da deficiência alegada no ato da matrícula.

§2º A apresentação dos documentos comprobatórios da deficiência e de residência deverá ser feita pelo aluno ou por meio de seu representante legal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 3.742, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado do Tocantins para o exercício de 2021, na conformidade do §2º do art. 165 da Constituição Federal, §2º do art. 80 da Constituição Estadual e da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e avaliação dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - as disposições para as transferências de recursos;

V - as disposições relativas à dívida pública Estadual e das operações de crédito;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

VII - as disposições relativas à política de aplicação de recursos da agência oficial de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	15
CASA CIVIL	16
POLÍCIA MILITAR	18
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	75
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	75
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	76
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	77
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	77
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	85
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	100
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	101
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	101
SECRETARIA DA SAÚDE	102
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	106
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	116
ADETUC	117
ATS	121
ATI	122
DETRAN	123
NATURATINS	124
RURALTINS	125
JUCETINS	126
UNITINS	126
DEFENSORIA PÚBLICA	129
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	137
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	141

IX - as disposições relativas à transparência;

X - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho;

II - Anexo II - Metas Fiscais, constituído dos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo das metas fiscais anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo das metas fiscais anuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo III - Riscos Fiscais;

IV - Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual.

## TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2021:

I - guardam consonância com o Anexo IV desta Lei;

II - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades;

III - não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Estadual, podendo ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária.

IV - relativas as receitas:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento regular da dívida ativa tributária;

c) capitalização de créditos financeiros resultantes de incentivos fiscais para investimentos;

d) redução e ou adequação dos incentivos e benefícios fiscais dos quais decorra renúncia de receita.

V - relativos as despesas:

a) racionalização, redução, controle e administração de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) controle e administração das despesas com pessoal e encargos sociais;

c) administração e controle dos pagamentos da dívida pública;

d) autorização e execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Estado.

§1º A inclusão ou alteração de ações orçamentárias deverão constar do Plano Plurianual 2020-2023 e da Lei Orçamentária de 2021.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a revisar as metas fiscais, em decorrência da necessidade de ajuste frente ao impacto ocasionado pela pandemia por Covid-19, relacionadas à frustração de arrecadação e ao aumento das despesas.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Ação: o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa;

III - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

IV - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

V - Unidade Descentralizadora: o órgão da administração pública do Poder Executivo Estadual, direta ou indireta, detentor e descentralizador de dotação orçamentária e dos recursos financeiros;

VI - Unidade Descentralizada: o órgão da administração pública do Poder Executivo Estadual, direta ou indireta, receptor da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As ações orçamentárias podem ser do tipo:

I - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

II - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

§4º As categorias de programação, tratadas nesta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive, das empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa - GND, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F ou da Seguridade Social - S.

§2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 12, será classificada no GND 9.

§4º A especificação da modalidade de aplicação observará os conceitos estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§5º O Identificador de Uso - IDUSO tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações.

§6º As fontes de recursos serão especificadas para cada projeto ou atividade, obedecendo à classificação prevista no Manual Técnico de Orçamento - MTO 2021.

Art. 6º Os conceitos de função e subfunção são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei, para o ano de 2021, serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - demonstrativos da receita e da despesa, conforme dispõem os §§1º e 2º do art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III - demonstrativos do orçamento fiscal e da seguridade por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A programação orçamentária do Poder Executivo, dos Poderes Judiciário e Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria para o exercício de 2021, contempla os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2020-2023, e as ações correlatas compatibilizadas, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais.

Art. 9º Os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública consolidarão suas propostas orçamentárias para compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, no Sistema de Planejamento Governamental - PLANEJA, conforme cronograma definido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, observadas as diretrizes desta Lei.

Parágrafo único. A proposta orçamentária dos recursos ordinários do Tesouro para o exercício de 2021 terá como parâmetro a dotação orçamentária inicialmente fixada para o exercício de 2020, distribuindo assim o valor no mesmo percentual de participação inicial.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda e Planejamento, com base na estimativa da receita, e visando o equilíbrio fiscal, estabelece o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídos os Fundos vinculados.

Art. 11. As receitas são alocadas para atender, respeitadas as normas legais específicas, às seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal 101/2000;

III - juros, encargos e amortizações da dívida pública estadual, interna e externa;

IV - débitos constantes de precatórios judiciais, com trânsito em julgado, inclusive as requisições de pequeno valor, atendido o disposto na Lei Complementar Estadual 69, de 17 de novembro de 2010, e no Decreto Estadual 3.997, de 4 de março de 2010;

V - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VI - outras despesas administrativas e operacionais;

VII - ações vinculadas às prioridades constantes do Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual;

VIII - outros investimentos e inversões financeiras.

Art. 12. A reserva de contingência, considerada, preferencialmente, despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal, é constituída de recursos exclusivos do orçamento fiscal, conforme dispõe o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal 101/2000, equivalendo no mínimo:

I - no Projeto de Lei Orçamentária Anual, a 2,0% da receita corrente líquida;

II - na Lei Orçamentária Anual, a 1,0% da receita corrente líquida.

§1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, considera-se:

I - como evento fiscal imprevisto aqueles referidos na alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.

§2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva específica para atender a emendas individuais, que serão aprovadas no limite de um inteiro por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Art. 13. Não se destinam recursos para atender despesas com:

I - sindicato de servidores, associações ou clube de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

II - ações que não sejam de competência do Estado, salvo em programas que atendam às transferências em virtude de convênios e parcerias;

III - ajuda financeira a militar do Estado, servidor público da administração direta ou indireta de qualquer dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, bem assim ao Ministério Público e à Defensoria Pública, para cursos de graduação, à exceção de professores da rede pública em formação inicial e continuada;

IV - pagamento, a qualquer título por serviços de consultoria ou assistência técnica:

- a) ao militar do Estado na ativa;
- b) ao servidor público, efetivo ou não;

c) ao contratado temporariamente com a Administração Pública Direta ou Indireta;

d) ao empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

§1º Os serviços de consultoria somente são contratados:

I - para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Estadual, no âmbito do respectivo órgão ou entidade;

II - publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual devem constar:

- a) o quantitativo médio de consultores;
- b) o custo total e as especificações dos serviços;
- c) o prazo de conclusão.

§2º As vedações de pagamento, de que dispõem o inciso IV do *caput* deste artigo, estendem-se, inclusive, aos serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiros.

§3º O instrumento que efetivar a contratação prevista no §1º deste artigo deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos, objeto da consultoria à contratante.

#### Seção II Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2021 somente inclui dotações para o pagamento de precatórios relacionados a processos que contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão sobre a ausência de embargos ou impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 15. O Poder Judiciário Estadual, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminha à Procuradoria-Geral do Estado a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2021, conforme determinam o art. 100, §§1º, 2º e 3º, da Constituição Federal e o art. 78 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, discriminada por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos vinculados, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do §2º do art. 5º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - espécie de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - indicação da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Estado encaminha à Secretaria da Fazenda e Planejamento a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de cada exercício, para serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, na conformidade do §1º do art. 84 da Constituição Estadual.

#### Seção III Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social abrange os recursos e as dotações destinados aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os fundos vinculados, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e conta com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos fundos especiais e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata esta Seção;

II - transferência de recursos do orçamento fiscal, oriundos da receita ordinária do Tesouro Estadual;

III - transferências federais.

Art. 17. A proposta orçamentária inclui os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social, de forma a possibilitar o cumprimento da norma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal;

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000.

#### Seção IV Das Alterações da Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 18. O Poder Executivo poderá abrir, por meio de Decreto, créditos adicionais suplementares e realizar transposição e remanejamento até o limite de trinta por cento em cada esfera fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso persista o Decreto de calamidade pública vigente, em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19, o percentual poderá ser estendido a até 40% de crédito suplementar, transposição e remanejamento, desde que devidamente justificado e com autorização, mediante consulta ao Poder Legislativo.

Art. 19. As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na lei orçamentária anual, serão submetidas à Secretaria da Fazenda e Planejamento, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e das correspondentes metas.

Parágrafo único. A formalização de créditos adicionais suplementares serão encaminhadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

Art. 20. Os Chefes dos Poderes, incluído o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública ficam autorizados a realizar a alteração entre elementos de despesas da mesma ação e mesmo grupo de natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e nos créditos adicionais, quando, por meio de Lei, ocorrer a criação, a extinção, a transformação, a transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto orçamentário.

Subseção Única  
Do Termo de Execução Descentralizada

Art. 23. O Poder Executivo Estadual poderá utilizar o instrumento denominado "Termo de Execução Descentralizada", por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

Art. 24. A celebração de Termo de Execução Descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária, prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos;

III - execução de ações que se encontram organizadas em sistema e que são coordenadas e supervisionadas por um órgão central.

Seção V  
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 25. O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso elaborado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 26. Se verificado que, ao final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal 101/2000.

§1º O Poder Executivo editará Decreto específico que indicará o montante da despesa que caberá a cada Poder, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, na limitação de empenhos e da movimentação financeira, fixada de forma proporcional à respectiva participação no Orçamento.

§2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, no final de cada bimestre, será efetivada a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados de forma proporcional às reduções.

§3º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 27. O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão específica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em atendimento ao disposto no §4º do art. 9º da Lei Complementar Federal 101/2000.

Seção VI  
Da Avaliação

Art. 28. A avaliação gerencial de desempenho da gestão governamental, referente à execução dos indicadores de cada objetivo e das metas de cada ação orçamentária, constantes da Lei Orçamentária Anual, fixados para o exercício de 2021, será efetuada por meio de sistema informatizado oferecido pelo Governo.

§1º A execução orçamentária e financeira dos programas e das ações deverá obedecer às orientações estratégicas do Plano Plurianual 2020-2023, dentro da previsão de recursos e com foco nos resultados, atendendo às normas fixadas pela Lei Orçamentária Anual e respectivo Decreto de Execução Orçamentário-Financeira.

§2º Caberá a cada Unidade do Poder Executivo indicar, por meio de portaria, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os responsáveis pelo planejamento e orçamento, pelos objetivos dos programas temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual vigente.

CAPÍTULO IV  
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção I  
Das Transferências ao Setor Privado

Subseção I  
Das Subvenções Sociais

Art. 29. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que:

I - exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - prestem atendimento direto ao público;

III - tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nos termos da legislação vigente;

IV - a destinação de recursos, a título de subvenções sociais para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, estar prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA ou em seus créditos adicionais, nos termos do inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o inciso VIII do art. 82 da Constituição Estadual.

Subseção II  
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 30. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 29, observado o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 31. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior, conforme trata o §6º do art. 12 da Lei Federal 4.320/1964.

Subseção III  
Dos Auxílios

Art. 32. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no §6º do art. 12 da Lei 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que:

I - prestem atendimento direto e gratuito ao público e sejam voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e mantenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

IV - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas em geral;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação ou diretamente alcançadas por programa e ações de redução da pobreza e geração de trabalho e renda;

VI - realizem atividades ou sejam qualificadas como geradoras de iniciativas socioambientais e para formação de pessoas para atuarem na atividade ecoturística sustentável;

VII - atuem na ressocialização de jovens;

VIII - atuem na formação de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As parcerias que tratam de transferência de recursos a título de auxílios dependem de um plano de trabalho que deverá ser utilizado na execução de políticas públicas, de mútua cooperação, impondo limitações às despesas de custeio.

#### Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 33. A transferência de recursos prevista na Lei Federal 4.320/1964, feita a entidade privada sem fins lucrativos, além da justificativa emitida pelo órgão concedente de que a instituição complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, depende de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

II - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

III - compromisso da entidade beneficiada em disponibilizar para o cidadão, na internet ou em sua sede, consulta ao extrato da parceria celebrada contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitada;

V - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação, pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida por três autoridades locais, sob as penas da lei;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorre caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - apresentação, pela entidade:

a) de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de:

1. débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado e pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade;

2. inscrição na dívida ativa estadual;

b) de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º A exigência constante do inciso II do *caput* deste artigo não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais a fundos municipais, nos termos da legislação pertinente.

§2º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP podem receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal 4.320/1964, por meio de termo de parceria, termo de colaboração e termo de fomento, caso em que deve ser atendida a legislação específica dessas entidades, mediante processo seletivo de ampla divulgação.

§3º Não serão exigidas contrapartidas nos Termos de Parceria firmados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos do Decreto 5.816, de 10 de maio de 2018.

§4º As organizações da sociedade civil poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual 5.816, de 10 de maio de 2018;

II - convênio ou instrumento congênere, celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no §1º do art. 199 da Constituição, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

#### Seção II Das Transferências Voluntárias

Art. 34. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no *caput* do art. 25 da Lei Complementar Federal 101/2000, depende da comprovação, por parte do convenente, da existência de previsão de contrapartida.

§1º A contrapartida, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser atendida por meios de recursos, financeiros ou não, desde que economicamente mensuráveis.

§2º A contrapartida financeira será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, tendo como limite:

I - 0,1% para Municípios com até 10 mil habitantes;

II - 0,3% para Municípios que tenham de 10 mil a 50 mil habitantes;

III - 0,6% para Municípios com mais de 50 mil habitantes.

§3º A contrapartida não financeira, quando aceita pelo concedente, será atendida por meio de bens e serviços, desde que relacionados ao objeto do convênio, devendo o convenente apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado.

§4º A inadimplência identificada no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias - [www.gestao.cge.to.gov.br](http://www.gestao.cge.to.gov.br) e no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC de municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes não impede a assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes, ficando vedada a transferência dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for definitivamente resolvida.

§5º Quanto às emendas parlamentares individuais de natureza impositiva, a inadimplência de municípios identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC e em certidões estaduais, bem assim naquelas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, não impede assinatura de convênios e a transferência dos respectivos recursos financeiros relativos ao orçamento vigente.

§6º É dispensada:

I - a comprovação de contrapartida financeira das instituições privadas sem fins lucrativos no ato da apresentação do plano de trabalho;

II - a prestação de contrapartida financeira por parte dos municípios, quando as ações conveniadas ou contratadas com o Estado devem ser desenvolvidas no âmbito dos setores de saúde, educação e assistência social.

§7º Para consórcios públicos municipais, a contrapartida será proporcional à média dos habitantes dos Municípios integrantes do respectivo consórcio.

Art. 35. O concedente comunica ao convenente e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo de até 30 dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Art. 36. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 37. As transferências financeiras dos instrumentos de convênio, ajuste ou instrumento congêneres, para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão firmadas pelas instituições concedentes, bem como as despesas administrativas com fiscalização serão custeadas com a própria fonte do recurso.

§1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo deverão ser deduzidas do valor a ser repassado, até 1,5% da transferência, com a não inclusão no instrumento celebrado, sendo que o valor deduzido deverá ser recolhido à conta específica da unidade gestora, destinada a fiscalização de convênios e parcerias.

§2º Constará do plano de trabalho somente o valor a ser repassado referente ao cumprimento integral do objeto pactuado e a sua contrapartida, se houver.

Art. 38. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais".

Art. 39. As Transferências Voluntárias, cuja duração ultrapassem um exercício financeiro, devem conter em seu instrumento o Detalhamento da Dotação - DD, para atender às despesas no exercício em curso, bem como para cada parcela relativa à parte do objeto a ser executada em exercício futuro, mediante declaração orçamentária.

§1º A previsão de execução orçamentária em exercícios futuros acarretará a responsabilidade de a concedente incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do convênio ou parceria.

§2º As situações que tratam de exercícios financeiros futuros não se aplicam às emendas parlamentares individuais de natureza impositivas, devido sua vinculação à Lei Orçamentária Anual.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 40. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa.

Art. 41. As operações de crédito, interno e externo, reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal e alterações, e na forma do Capítulo VII da Lei Complementar Federal 101/2000, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 82 da Constituição Estadual e no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 42. No exercício de 2021, em atendimento ao inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, só serão admitidos os atos de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, que não acarretem aumento de despesas, como a reposição de cargos de chefia e de direção, as reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 43. No exercício de 2021, se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, são vedados ao Poder ou órgão em que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvas as situações destinadas ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§1º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, a Lei Orçamentária Anual - LOA reservará recursos, desde que não ultrapasse o teto estabelecido no art. 20, inciso II, alínea "c", da LRF, para:

I - no âmbito dos Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, respeitadas as respectivas competências, a concessão da revisão geral anual salarial da remuneração e do subsídio, referentes aos valores:

a) decorrentes de eventual inadimplência do pagamento da revisão geral anual de outros exercícios;

b) correspondentes à revisão geral anual do ano de 2021;

c) suprir despesas com progressão e promoção de servidores previstas em planos de cargos e salários;

d) atualizar os subsídios do governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

II - realização de fases finais de concursos:

a) ainda em andamento na data da publicação desta Lei;

b) quando da nomeação de membros do cadastro de reserva para o exercício de funções ou atribuições que venham sendo desempenhadas por titulares de contratos temporários.;

III - iniciar concursos públicos para a reposição de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, observado os incisos IV, V, e VII do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

IV - iniciar concursos públicos para a reposição de cargos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, observado os incisos IV, V, e VII do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

V - iniciar concursos públicos para a reposição de cargos de Defensor Público no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, observado os incisos IV, V, e VII do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§2º O disposto no inciso I do §1º do *caput* deste artigo aplica-se aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, aos militares do Estado, aos inativos e pensionistas, e aos cartorários que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos ativos.

Art. 44. Os projetos de lei e as medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais devem ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei Complementar Federal 101/2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 45. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal 101/2000, devem ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

Parágrafo único. Não são considerados como de substituição de servidores e empregados públicos, para efeito deste artigo, os contratos de terceirização relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares de assuntos da competência do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII  
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A. -  
FOMENTO

Art. 46. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO obedece às seguintes prioridades:

I - impulsionar o desenvolvimento sustentável do Estado, promovendo a inclusão social, gerando emprego e renda por intermédio da concessão de crédito a empreendimentos nos diversos segmentos produtivos;

II - financiar projetos de desenvolvimento, no Estado do Tocantins, que promovam benefícios econômicos e sociais nas áreas de sua influência, em consonância com o Plano do Governo e com as necessidades e potencialidades locais;

III - atuar de forma a identificar, estimular, potencializar ou criar vantagens competitivas para o Estado;

IV - contemplar programas de recuperação de setores e atividades econômicas, de modo a devolver-lhes condições de crescimento e competitividade;

V - que promovam o desenvolvimento da indústria, agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação e pesquisa científica e tecnológica, buscando melhoria da competitividade da economia local, a estruturação de unidades e sistemas produtivos potenciais existentes e/ou em início de atividade;

VI - promover a concessão de recursos em regime especial para empreendimentos que, prioritariamente, sejam geradores de desenvolvimento, emprego e renda, mediante comprovação de que suas receitas e condições fiscais, de pessoal e custeio tenham sido comprometidas em razão da pandemia do COVID 19.

VII - estabelecer linha de crédito especial às empresas do trade ecoturístico de todo o Estado, para os setores de serviços vinculados e aos empreendimentos comerciais do ramo de alimentos e bebidas.

§1º Os projetos e empreendimentos apoiados pela FOMENTO devem gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo aos requisitos de promoção de emprego e renda justa para os trabalhadores e produtores.

§2º Têm prioridade os empreendimentos:

I - com maior valor agregado no Estado, atendidos os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização;

II - pioneiros com processo de produção simples e que substituam as importações estaduais;

III - que utilizem matéria prima local e proporcionem a ampliação da oferta de energia elétrica, a construção e ampliação de armazéns, silos e frigoríficos, o desenvolvimento do turismo, a exploração sustentável dos recursos naturais e a constituição e ampliação de empresas privadas para exploração de serviços de utilidade pública, bem como outros serviços de interesse público estadual.

IV - que contemple programas de incentivo ao empreendedorismo de jovens.

§3º A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO fomentará projetos e programas, prioritariamente, de acordo com as definições estratégicas e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, ou que mais se aproximem, incluídas no PPA 2020-2023.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO  
TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 47. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e da respectiva Lei, podem ser considerados os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei e de medida provisória que estejam em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§1º Estimada a receita na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas;

II - se identificará a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no respectivo exercício.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA

Art. 48. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - a Lei Orçamentária Anual;

III - a Lei do Plano Plurianual - PPA 2020-2023 e revisão;

IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

V - o Relatório de Gestão Fiscal.

Parágrafo único. Até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a Secretaria da Fazenda e Planejamento disponibilizará ao público o acesso às informações, contendo, no mínimo, o código, o título e a finalidade de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no endereço eletrônico [sefaz.to.gov.br](http://sefaz.to.gov.br), cujas descrições serão atualizadas, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida lei.

TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Caberá à Secretaria da Fazenda e Planejamento a programação, o acompanhamento e a reformulação das ações do setor público vinculadas a financiamentos internos e externos, a projetos que se considerem de natureza estratégica e a gestão de investimentos públicos.

Art. 50. Observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente poderão ser incluídos novos projetos à LOA 2021, com a respectiva abertura de créditos adicionais, depois de contemplados:

I - as metas e prioridades fixadas em conformidade com o art. 2º desta Lei;

II - os projetos em andamento;

III - as despesas com a conservação do patrimônio público;

IV - as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V - os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

Art. 51. A programação de investimentos da Administração Pública Direta e Indireta deve observar os seguintes critérios de preferência:



I - obras em andamento em relação às novas;

II - obrigações decorrentes de projetos de investimento financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou instrumentos congêneres;

III - programas e ações de investimento estabelecidos em consulta direta à população.

Art. 52. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, em conformidade com a Emenda Constitucional 27, de 15 de outubro de 2014, ou aos projetos que o modifiquem, são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no montante correspondente a 1,0 % da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinando-se desse montante, no mínimo 25% para ações de saúde, devendo ser liberadas proporcionalmente ao montante das outras emendas.

§2º No decorrer do exercício de 2021, os programas de trabalho referentes às emendas parlamentares individuais devem ser encaminhados formalmente pelo parlamentar, no prazo mínimo de 45 dias, antecedente à data de início do serviço/obra/reforma, e também do encerramento do ano civil à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

§3º Dentro do prazo estabelecido no §2º deste artigo, é de trinta dias o prazo mínimo para apresentar o plano detalhado da aplicação de recursos, constando objeto, valor total, fonte de recursos, base legal, justificativa, órgão ou entidade e ação orçamentária específica, à Unidade Orçamentária responsável.

§4º A execução de emendas parlamentares individuais de natureza impositiva deve seguir as orientações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

§5º Os valores das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender as ações que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados dentro do Estado, vedada, em qualquer hipótese, a destinação de emenda com valor individual inferior a R\$ 50.000,00 e, no caso específico de obras e reformas públicas, inferior a R\$ 100.000,00.

§6º Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução ou alteração da emenda em 2021, a suplementação deverá ser solicitada pelo parlamentar à Secretaria da Fazenda e Planejamento com o devido oferecimento de cancelamento de outra emenda do parlamentar.

Art. 53. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2020, é autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada, para:

I - os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida;

II - recursos de convênios de entrada e operações de crédito.

Parágrafo único. Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica autorizada a execução na razão de um duodécimo de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 54. É obrigatório o repasse aos municípios do rateio tripartite do Estado, referente às UPA's, no mês subsequente ao de sua competência.

Art. 55. Os resultados fiscais são os constantes dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais desta Lei, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aprovado pela Portaria nº 286, de 10 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§1º No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas são orçadas a preços correntes de setembro de 2020.

§2º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.742, de 22 de dezembro de 2020.

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO (art. 9º, §2º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, bem assim as ressalvadas por esta Lei, a saber:

I - despesas com pessoal e encargos sociais dos servidores públicos estaduais;

II - despesas que afetem o índice mínimo de aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de Saúde;

III - despesas que afetem o índice mínimo de aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de Educação;

IV - pagamentos do serviço da dívida, inclusive aquelas destinadas aos pagamentos de sentenças judiciais e precatórios; e

V - contrapartidas de convênios e operações de crédito, nas quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.

ANEXO II À LEI Nº 3.742, de 22 de dezembro de 2020.

METAS FISCAIS (art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

I - Demonstrativos das Metas Fiscais Anuais:

a) Cenário Macroeconômico:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como instrumento basilar para condução da política fiscal tocantinense, vem estabelecer as metas fiscais a serem atingidas nos próximos exercícios, de acordo com as normativas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF concomitante com a Lei Complementar nº 173/2020, publicada no dia 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Importante salientar que a LDO/2021 foi elaborada em um ambiente no qual foi decretado o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020.

Além disso, existe um consenso geral das instituições e organismos internacionais quanto às incertezas nos países e seus governos sobre o impacto real causado pela pandemia, quanto ao sistema de saúde, ao número de vítimas e à economia.



A tabela acima visa demonstrar essa comparação, destacando informações referentes à receita, às despesas, ao resultado primário e o nominal, à dívida pública consolidada e a líquida, que foram calculadas tendo como base os indicadores macroeconômicos nacionais, divulgados pelo Governo Federal.

Nessa senda, o Estado do Tocantins expressou as metas fiscais para o exercício de 2019, por meio da Lei Estadual 3.404, de 23 de novembro de 2018, que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Estado do referido exercício financeiro, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e englobando os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública e o Ministério Público.

As metas de Resultado Primário e Nominal se constituem em mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle das etapas relacionadas ao endividamento público (STN, 2019). Logo, as metas divulgadas acima são objetos dos comentários a seguir:

#### a) Resultado primário 2019:



No que tange à meta de resultado primário do Estado do Tocantins, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária, o respectivo montante foi de R\$ 188 milhões de resultado primário, correspondendo a 0,51% do PIB Estadual projetado de R\$ 37 bilhões. Já a realização da meta, divulgada no valor de 568 milhões, equiva a 1,51% do PIB, conforme gráfico 1. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 8.299.657.035, e as despesas primárias, que encerraram o exercício com o total de R\$ 7.731.081.534, conforme Demonstrativo 2.

#### b) Resultado Nominal 2019:



O Resultado Nominal, para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e pela RSF 40/2001, representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o exercício de 2019, a meta prevista fixada pela LDO admitia um valor negativo de R\$ 121.526.626 que equivaleria a uma variação negativa de 0,33% do PIB Estadual. Entretanto, obteve-se um Resultado Nominal positivo de R\$ 319.437.578, equivalente a 0,85% do realizado.

A Receita Corrente Líquida - RCL, definida no art. 2º da LRF, serve como base para apuração dos limites com Despesa Total com Pessoal, Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias e Contragarantias. Em 2019, totalizou um montante de R\$ 8.015.429.039, com um acréscimo de 11,48% em relação a 2018 - R\$ 7.190.329.051.

A Dívida Consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses, inclusive as operações de créditos com prazo inferior, cujas receitas tenham constado do orçamento, conforme o art. 29 da LRF.

O Estado apresentou uma dívida consolidada em 2019 de R\$ 5.419.222.082, e com as deduções pertinentes, uma dívida consolidada líquida de R\$ 4.564.454.229, correspondendo a 56,95% da Receita Corrente Líquida - RCL, cumprindo na íntegra as disposições estabelecidas pela Resolução do Senado Federal, que é de duas vezes o valor da RCL, demonstrando o cumprimento com folga pelo Estado do Tocantins em relação ao limite de endividamento.

III - Demonstrativo das metas fiscais anuais comparadas a metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores:

O Demonstrativo 3 visa atender ao §2º, inciso II, do art. 4º da LRF, além disso, faz um comparativo entre as informações contempladas nas receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, com os dois exercícios anteriores, de 2018 e 2019, mais o exercício vigente e o triênio de 2021 a 2023, a fim de gerar maior consistência e subsídio às análises correspondentes aos valores demonstrados a preços correntes e constantes.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	10.731.208.972	10.261.028.304	(4,38)	10.815.232.616	5,40	10.911.623.726	0,89	11.223.157.890	2,86	11.314.580.306	0,81	
Receitas Primárias (I)	9.707.039.835	9.474.891.371	(2,39)	10.007.604.931	5,62	10.093.473.659	0,86	10.641.945.879	5,43	11.073.446.748	4,05	
Despesa Total	10.731.208.972	10.261.028.304	(4,38)	10.815.232.616	5,40	10.911.623.726	0,89	11.223.157.890	2,86	11.314.580.306	0,81	
Despesas Primárias (II)	10.182.012.912	9.285.859.594	(8,80)	9.721.901.979	4,70	9.968.442.883	2,54	10.430.864.524	4,64	10.623.986.171	1,85	
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(474.973.076)	188.991.777	(159,79)	285.702.352	51,17	125.030.773	(95,24)	211.081.355	88,82	449.460.577	112,93	
Resultado Nominal	735.289.172,06	(121.526.626)	(116,53)	(598.052.337)	(227,54)	(419.359.143)	(5,48)	(512.199.270)	(21,98)	(755.952.391)	(47,79)	
Dívida Pública Consolidada	3.764.500.408	4.592.884.869	19,81	3.785.223.884	(19,71)	4.986.442.834	31,39	3.982.638.333	(20,73)	2.944.482.249	(25,51)	
Dívida Consolidada Líquida	3.302.246.793	3.380.700.167	1,77	2.267.836.946	(32,82)	3.720.452.098	64,78	2.659.682.198	(29,51)	1.623.958.148,36	(38,94)	

Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento - GACOR  
 Nota: Em conformidade com a metodologia definida pela STN no Manual de Demonstrativo Fiscal, 19ª Edição.

Os valores a preços correntes referem-se ao comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período de 2021 a 2023 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano, apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda.

Insta destacar que a metodologia de cálculo utilizada para a obtenção dos valores constantes foi elaborada em conformidade com o indicado pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, com base na inflação projetada pelo IPCA, divulgado pelo IBGE e o Boletim Focus/Bacen, conforme tabela a seguir:

PARÂMETROS	ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IPCA acum %	3,75	4,31	1,67	3,00	3,50	3,25

Fonte: Inflação (por anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE (17/08/2020) e Boletim Focus - (data de publicação 17/08/2020).

Diante do panorama de tantas incertezas ocasionadas pela pandemia, que afetam o mercado de trabalho tocantinense, as metas fiscais projetadas para os anos de 2021-2023 operam esforços no sentido da readequação das contas públicas e crescimento da atividade econômica tocantinense de forma equilibrada.

#### IV - Evolução do patrimônio líquido:

O Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, §2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e indica as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido. O Patrimônio Líquido representa a diferença entre a soma do Ativo financeiro mais o Ativo Permanente e o Passivo Financeiro mais o Passivo Permanente, após a apuração do resultado ocorrido no exercício.



PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2019 A 2094

Table with columns: EXERCÍCIO, SERVIDOR (a), ENTE (b), ENTRE (c), TOTAL RECEITAS PREVID. (d), DESPESAS PREVID. (e), RESULTADO PREVIÁRIAMENTE (f), RS 1.00

Fonte: Base de Dados do IGPREV - TO. Nota: 1) Projeção atualizada elaborada em 07/05/2019 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência - SPREV.

PLANO PREVIDENCIÁRIO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2019 A 2094

Table with columns: EXERCÍCIO, SERVIDOR (a), ENTE (b), TOTAL RECEITAS PREVID. (c + a+b), DESPESAS PREVID. (d), RESULTADO PREVIÁRIAMENTE (e = d - c), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (f) = e - d, RS 1.00

Fonte: Base de Dados do IGPREV - TO. Nota: 1) Projeção atualizada elaborada em 07/05/2019 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência - SPREV.

Os demonstrativos acima visam atender ao estabelecido no art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS.

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGPREV-TOCANTINS é o gestor do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins - FUNPREV, criado pela Lei Complementar nº 36, de 28 de novembro de 2003.

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita:

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar Federal 101/2000, e integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Table with columns: TÍTULO, MODALIDADE, SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO, RENDIMENTO DE RECEITA PREVISTA, COMPENSAÇÃO, RS 1.00

O arcabouço legal a que se refere a renúncia de receita atende ao art. 14, §1º, da LRF, que diz: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Os incentivos ou benefícios fiscais dos quais decorram renúncia de receita não abrangem todo o universo de desonerações, uma vez que, deverá ser demonstrada apenas para o exercício em que iniciou a sua vigência e nos dois seguintes, conforme caput do art. 14 da LRF.

Portanto, não são computados na estimativa da renúncia de receita os benefícios concedidos anteriormente ao ano de 2017, uma vez que a renúncia foi considerada na estimativa de receita, a qual constará da lei orçamentária anual, tendo sido a projeção da receita, calculada para o triênio de 2021-2023, baseada na arrecadação efetiva do período de janeiro de 2020 a junho 2020, e os mesmos já não interferem no equilíbrio da previsão orçamentária, atendendo à condição de que trata o inciso I do referido artigo.

Nesse sentido, a metodologia utilizada na obtenção dos valores estimados da renúncia da receita para os anos de 2021 a 2023 foi a regressão linear simples, para os valores efetivos dos incentivos ou benefícios concedidos entre os anos de 2017 a 2019.

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

Essa consonância com as exigências introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 4º, §2º, inciso V, é determinada a inclusão de Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo - DOCC no Anexo de Metas Fiscais, como forma de garantir que as despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, com duração superior a dois exercícios, tenham contrapartida de receita com duração ao seu atendimento.

Table with columns: AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), EVENTOS, Valor Previsto para 2021, RS 1.00

Fonte: SECAD e SEFAZ - Gerência de Acompanhamento e Controle Orçamentário

Assim, a estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo é um requisito para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento responsável por sua integral cobertura.

O Estado do Tocantins projetou um aumento sobre a reestimativa da receita no valor de R\$ 107,51 milhões para 2021, considerando as receitas classificadas com a Fonte de Recursos 0100 - Ordinário não vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Tocantins, que não impliquem em vinculações diretas. A base para o saldo final do aumento (I) no valor correspondente de R\$ 107,51 milhões foi a diferença entre as reestimativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria para o exercício de 2020 e suas projeções para o exercício de 2021.

Como se observa, a margem líquida de expansão teve o saldo zerado, levando em consideração o saldo final deduzido as novas despesas de caráter obrigatório continuado - DOCC, especificadas no montante de R\$ 107,51 milhões, conforme demonstrativo 8.

Em suma, não há o que se falar em margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado projetado para o exercício de 2021, a que se refere o art. 4º da LRF, uma vez que a margem líquida apresentou como resultado a situação nula, como demonstra a tabela acima.

Vale ressaltar que Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, concomitante com a Lei Complementar 173/2020, apresenta em seu bojo dispositivos que vedam o aumento de despesas.

#### ANEXO III À LEI Nº 3.742, de 22 de dezembro de 2020.

##### RISCOS FISCAIS

(art. 4º, §3º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme estabelecido pelo §3º do art. 4º, que tem por objetivo avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, devem ser informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem durante a execução do orçamento.

Nesse contexto, a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, estabeleceu o entendimento que, os riscos fiscais referem-se à possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas. Eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	273.760.905	Abertura de Crédito Adicional, apartir da Reserva de Contingência	81.239.318
		Reabertura de Créditos Adicionais, apartir da Redução de Dotação de Despesa Discricionária	192.521.587
<b>SUBTOTAL</b>	<b>273.760.905</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>273.760.905</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	43.495.957	Limitação de Empenho	43.495.957
<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.495.957</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.495.957</b>
<b>TOTAL</b>	<b>317.256.862</b>	<b>TOTAL</b>	<b>317.256.862</b>

Fonte: SEFAZ - Gerência de Acompanhamento e Controle Orçamentário

No que concerne ao exercício de 2021, os riscos fiscais tratados nesta tabela acima possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos relacionados à sua identificação, mensuração e gestão. Dessa forma, o anexo de risco fiscal demonstra os Passivos Contingentes que são capazes de identificar os riscos fiscais decorrentes de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros, que podem ou não ocorrer, para gerar compromissos de pagamento. Dentre os passivos contingentes merece destaque as Demandas Judiciais, cujo valor projetado foi de R\$ 273.760.905.

No que tange aos Demais Riscos Fiscais Passivos, tem-se o risco orçamentário que se refere à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA não se concretizarem durante o exercício financeiro, num valor de R\$ 43.495.957.

Cabe destacar que o Anexo de Risco Fiscal engloba possível probabilidade de perda. Neste sentido, há de se considerar a não confirmação da projeção das receitas estimadas para o triênio 2021-2023. A possibilidade de frustração pode ocorrer por parte da arrecadação de determinados tributos ou outras receitas, em decorrência de fatos imprevisíveis, bem como a não concretização ou alteração nas variáveis adotadas nos parâmetros macroeconômicos, uma vez que depende do comportamento da inflação, PIB, entre outros fatores.

Além disso, cumpre mencionar o risco ocasionado pela gravidade do impacto gerado com a eclosão da SARS-CoV-2 no cenário econômico atual e os seus efeitos, que ainda não são possíveis de serem plenamente previstos, mas que já têm reflexo no desenvolvimento da economia em 2021. Portanto, o risco referente à projeção da receita está intimamente associado à forma que essa doença afetará a atividade comercial ao longo do tempo.

Diante do exposto, para manutenção do equilíbrio fiscal nas contas públicas estadual é necessário gerenciar os riscos fiscais, possibilitando uma resposta eficaz por parte do Governo Tocantinense, para executar as ações planejadas em meio a um cenário desfavorável, sem onerar a sociedade.

#### ANEXO IV À LEI Nº 3.742, de 22 de dezembro de 2020.

##### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (art. 80, inciso III, §2º, da Constituição Estadual)

As prioridades e metas da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2021, são as seguintes:

##### SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

PRIORIDADE	META
Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz.	Aparelhar as instituições de segurança pública para o efetivo cumprimento de suas atividades constitucionais Integrar as forças de segurança pública e defesa social quanto à análise criminal e operacionalização integrada
Melhorar a capacidade de combate ao crime e à violência, investindo em recursos tecnológicos, logísticos e de infraestrutura.	Iniciar o atendimento de ocorrências policiais militares e civis utilizando o sistema informatizado da tecnologia embarcada. Iniciar, na área do Comando do policiamento da capital (CPC), a utilização do sistema digital de radiocomunicação.
Fortalecer as atividades de Policiamento Ostensivo e Preventivo.	Aumentar em 15% a quantidade de policiais do serviço ativo.
Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência e criminalidade.	Ampliar em 20% a quantidade de pessoas atendidas pelo PROERD. Expandir as atividades da "Patrulha Maria da Penha".
Promover a Proteção Social Básica e Especial.	Implantar os CREAS Regionalizado no Estado.
Projeto juntos pela Cidadania.	Promover, em parceria com outros órgãos, Palestras sobre: uso abusivo de Drogas lícitas e ilícitas, direito da pessoa idosa, violência contra a mulher, direito do consumidor e emissão de RG, CPF, Carteira de Trabalho, entre outros.
Implantação do Projeto Pátria Amada Mirim - PAM.	Criar oportunidade para o desenvolvimento de valores relativos à cidadania e ao patriotismo

##### DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA

Viabilizar soluções para Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Implantar 1.135 unidades habitacionais de interesse social.
Desenvolver a infraestrutura logística do Estado	Pavimentar 129 quilômetros de rodovias estaduais não pavimentadas, inclusive o trecho que liga o Povoado Arapuãndia, no Município de Wanderlândia, à BR-153 (Km 129).
	Conservar 7.500 quilômetros de rodovias estaduais.
	Construir 500 metros de obras de artes especiais e correntes.
	Pavimentar 250 quilômetros de rodovias estaduais não pavimentadas, inclusive de acesso entre o município de Peixe a São Salvador - TO 491, Conceição X Taipas X Taguatinga - TO 387 e TO 485 e outras.
	Iniciar a construção da ponte de Porto Nacional.
	Iniciar a pavimentação da TO-201, no trecho que liga o município de Esperantina ao povoado Pedra Grande.
	Iniciar a pavimentação asfáltica do acesso que liga o Distrito de Bela Vista, município de São Miguel do Tocantins à ponte Dom Felipe Gregori.
	Iniciar a pavimentação da TO-134, que liga o município de Axixá ao povoado Jatobal, no município de Praia Norte-TO.
	Iniciar a pavimentação da TO-126, que liga o povoado Sumatúma ao povoado Folha Seca, o qual pertence ao município de Sítio Novo do Tocantins.
	Conclusão da TO-255 - Lagoa da Confusão x Barreira da Cruz.
Iniciar a pavimentação da TO-243, no trecho que liga o povoado Mato Verde ao município de Babaçuândia.	
Manutenção de obras de artes especiais e correntes.	
Ampliar o fluxo turístico nacional e Internacional.	Realizar o ordenamento territorial e o desenvolvimento produtos/roteiros turístico.
Fortalecer o setor industrial do Estado do Tocantins	Desenvolver a infraestrutura e logística do Distrito Agroindustrial de Araguaína - DAIARA.

**DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Prestar Serviços de Assistência técnica aos agropecuaristas.	Prestar serviços de Assistência técnica a 12.000 mil propriedades agropecuárias
Prestar serviços de Extensão Rural a famílias rurais.	Prestar serviço de Extensão Rural a 1.172 famílias rurais.
Implantação do Projeto Pátria Amada - PAM.	Mobilizar e despertar interesse dos estudantes para a conservação da biodiversidade, proteção do meio ambiente, formação vegetal dos biomas, combate a queimadas e proteção dos recursos hídricos.
	Integrar o Programa PAM como estratégia de reflorestamento e preservação da biodiversidade local.
Regularização fundiária.	Regularizar 120.000 hectares
Tocantins Livre da Aftosa sem Vacinação.	Reforma e ampliação de 6 postos de fiscalização (Barreiras Fixas).
Fortalecimento das políticas para o desenvolvimento das principais cadeias produtivas agropecuárias de aptidão do Estado.	Fortalecimento de 11 cadeias produtivas agropecuárias, inclusive piscicultura e silvicultura.
Implementação do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, a ser realizada em parceria com diversas instituições.	180 mil hectares com utilização de tecnologias preconizadas pelo Plano ABC.
Fortalecimento do setor agroindustrial do Estado do Tocantins.	Implantar 65 agroindústrias no Estado para transformação de matérias-primas, preferencialmente provenientes da agropecuária.

**GESTÃO PÚBLICA**

Garantir o equilíbrio e qualidade fiscal.	Otimizar o perfil do gasto e da relação custo/benefício na gestão pública.
	Melhorar a eficiência da arrecadação fiscal.
Implementação de programa de gestão do trabalho remoto, no âmbito do Poder Executivo Estadual.	Estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Público Estadual quanto à implantação de ferramenta de gestão que discipline o exercício de atividades do trabalho remoto.

**SAÚDE**

Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.	Construir a II Etapa do Hospital Geral de Gurupi (enfermarias de internação com 88 leitos; centro cirúrgico com 8 salas; 12 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; imagenologia; laboratório; farmácia; almoxarifado; cozinha e refeitório; lavanderia).
	Construir a superestrutura (fundação) do Hospital Geral de Araguaína de 400 leitos.
	Concluir a obra de ampliação do Hospital Geral de Palmas (60 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; 20 leitos de Unidade intermediária - UI; e Unidade Coronariana e Transplante, com 20 leitos).
	Implantar 60 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Estado.
	Fortalecer as unidades hospitalares sob gestão estadual para o enfrentamento da COVID-19.
	Realizar 6.000 cirurgias eletivas, reduzindo a fila de espera da rede hospitalar.
Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde.	Aumentar o número de doadores efetivos de múltiplos órgãos para 4,9 por Milhão de População (PMP).
	Implantar o Serviço de Transplante Renal do Hospital Geral de Palmas.
Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas de saúde e ao cuidado farmacêutico.	Ampliar a capacidade de testagem de RT-PCR para COVID-19 no LACEN-TO.
	Implantar o serviço de biologia molecular para realizar RT-PCR para COVID-19 no LACEN-TO unidade em Araguaína.
Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas de saúde e ao cuidado farmacêutico.	Disponibilizar medicamentos para assistência integral à saúde e para tratamentos de doenças endêmicas dispensados em farmácias especializadas, com unidades em Palmas, Araguaína, Gurupi e Porto Nacional.

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Fomentar projetos culturais.	Promover projetos de fortalecimento da cultura material e imaterial, inclusive das culturas indígenas no território tocantinense.
	Promover a valorização da produção artística e cultural durante a pandemia do COVID-19.
	Implantar programa de incentivo à leitura nas escolas estaduais.
Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e mobiliários	Reformar 40 unidades escolares, com a previsão de sistema de energia solar.
	Ampliar 15 unidades escolares.
	Construir 4 unidades escolares, inclusive no Município de Sandoilândia, com a previsão de sistema de energia solar.
	Implantação do Colégio da Militar, de Ensino Médio, para os municípios de Almas, Colméia, Formoso do Araguaia, Lizarda, Nova Rosalândia e Sítio Novo do Tocantins.
Desporto e Lazer	Estruturação do Campus da Universidade Estadual do Tocantins em Paraisópolis do Tocantins.
	Reformar e ampliar 4 ginásios de esportes nos seguintes municípios: Araguaína e Gurupi.
Juventude	Propiciar ambiência favorável para a formação de uma juventude atenta às questões sociais, políticas e econômicas do Estado.

Fonte: Sec. da Fazenda e Planejamento/Superintendência de Planejamento

As ações orçamentárias previstas para execução das metas e prioridades da LDO serão relacionadas no anexo IV do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, observando-se os devidos cuidados referidos no art. 2º, incisos II e II, I, desta Lei.

Além das prioridades e metas acima elencadas, seguem abaixo os projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**

Prioridades	Financiamento/Convênio
Conclusão da ampliação e reforma do Hospital Geral de Palmas - HGP	PROESTADO II/BB
Continuidade da construção do Hospital Geral de Gurupi - HGG.	FINISA - CAIXA / FNS
Construção de unidade de atendimento socioeducativo - Case de Araguaína.	PROINVESTE/BB
Duplicação, drenagem e pavimentação de vias urbanas - Araguaína.	FINISA - CAIXA
Construção do Batalhão Militar Rodoviário e Divisas - BPMRED.	FINISA - CAIXA
Complementação de infraestrutura de urbanização - PRÓ TRANSPORTES FASES I E II	FINISA - CAIXA
Infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica em 139 municípios.	FINISA - CAIXA
Construção de unidades habitacionais em municípios do Estado do Tocantins.	FINISA - CAIXA
Implantação e pavimentação da rodovia 365 - Gurupi - Povoado Trevo da Praia - 63,5 km.	FINISA - CAIXA
Pavimentação da TO-225, de ligação do município de Lagoa da Confusão à Barreira da Cruz, divisa com a Ilha do Bananal.	FINISA - CAIXA
Pavimentação da TO-243, que liga Araguaína ao Povoado Mato Verde.	FINISA - CAIXA
Construção da Ponte sobre o Lago da UHE que liga a Região Produtiva de Porto Nacional à BR-153.	BRB
Duplicação Paraisópolis do Tocantins / Modal da Ferrovia / Luzimangues / Palmas.	B.B. S/A.
Pavimentação do Trecho Lagoa do Tocantins / São Félix do Tocantins.	B.B. S/A.
Recuperação de Rodovia Divisa do PA / Colinas / Modal Ferrovia / Palmeirante - Transcolinas.	PDRIS
Conclusão da reforma e ampliação de unidades escolares.	PDRIS / FNDE
Fortalecimento da Infraestrutura no polo de fruticultura irrigada São João, em Porto Nacional.	PDRIS
Conclusão dos matadouros/frigoríficos de bovinos (região do Bico do Papagaio, Jalação e Central).	PDRIS
Implantação de equipamentos para matadouros/frigoríficos de bovinos (região do Bico do Papagaio, Jalação e Central).	PDRIS
Saneamento básico dos Municípios atendidos pela ATS.	FUNASA
Conclusão das escolas estaduais no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Construção do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins na cidade de PALMAS-TO.	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Reaparelhamento e Reestruturação da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Reaparelhamento das Instituições da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fonte: Sec. da Fazenda e Planejamento/Superintendência de Planejamento

Ainda, estão em estudos os Projetos de Parcerias e Concessões alinhados ao Programa de Parcerias e Investimentos - Tocantins-PPI.

**PARCERIAS, INVESTIMENTO E CONCESSÕES**

Iniciar o Processo de Parcerias, Investimentos e Concessões por meio do Programa Tocantins-PPI Rodovias	Rodovias autorizadas pela Lei Estadual 3.684/2020/Decreto 6.122/2020: -TO-050: Palmas/Porto Nacional - Trecho de 67,10 Km; -TO-010, TO-445, TO-342: Palmas/Miracema do Tocantins/Miranorte - Trecho de 96,60 Km; -TO-030: Palmas-Taguarucu/Santa Tereza - Trecho de 60 Km; -TO-080: Palmas/Paraisópolis do Tocantins - Trecho de 61,30 Km; -TO-455, TO-454: Entroncamento TO-080/TO-255 - Trecho de 71,40 Km; -TO-335: Colinas do Tocantins/Entroncamento TO-010 - Trecho de 70,40 Km; -TO-222: Araguaína/Filadélfia - Trecho de 109,80 Km; -TO-500: Travessia da Ilha do Bananal - Trecho de 94 Km.
	Concessão de Terminais Rodoviários da região central do Estado do qual o estudo demonstrar viabilidade.
	Governança e gestão dos projetos agrícolas, de abastecimento e irrigação implantados pelo Estado;
	Implantação de miniusinas de energia solar para atender todas as unidades educacionais do estado do Tocantins.
	Parceria com a iniciativa privada para governança dos Parques Estaduais com foco em negócios e turismo.
	Modernização da infraestrutura e da tecnologia do Estado, por meio da Rede Estadual de Banda Larga, Data Center, Centro Integrado de Comando e Controle, Parque Tecnológico e Parque Agrotecnológico.
Parceria com a iniciativa privada para investimentos em Saneamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.	

Fonte: Sec. de Parcerias e Investimentos - SPI.

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**ATO Nº 1.279 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

SÓCRATES LEITE PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Produção - DAI-2, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.280.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.226 - DSG, de 7 de dezembro de 2020, publicado na edição 5.747 do Diário Oficial do Estado, que designa LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.281 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.282 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir das seguintes datas:

1. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO, Gerente de ITCMD - DAI-1, 1º de outubro de 2020;
2. JOCREANY DE SOUZA MAYA, Gerente de Normatização - DAI-1, 1º de dezembro de 2020;
3. MARIZETE GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, Gerente de Análise Processual - DAI-1, 1º de dezembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI Nº 1.032 - CSS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade dos Termo de Cooperação Técnica nº 32, de 23 de março de 2017, resolve

## MANTER

cedidos ao Ministério Público Federal os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. FRANK FERREIRA MARTINS, matrícula 11149590-2, Engenheiro Civil;
2. ISABELA LAIANA BERNARDES RODRIGUES, matrícula 11149833-2, Analista Técnico-Jurídico;
3. KARINE FERREIRA NUNES, matrícula 11144165-3, Analista Técnico-Jurídica;
4. SARA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 11160675-1, Analista Técnico-Jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.033 - CSS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade dos Termo de Cooperação Técnica nº 32, de 23 de março de 2017, resolve

## MANTER

cedidas ao Ministério Público Federal as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. GRACILANE VICENTE AGUIAR, matrícula 649986-4, Auditora em Saúde;
2. LEDIANE CAVALCANTE RODRIGUES CARDOSO, matrícula 987533-1, Assistente de Serviços de Saúde.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.157 - CSS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## MANTER

cedido ao Superior Tribunal de Justiça o Analista Técnico-Jurídico LEANDRO PROPP DA SILVA, matrícula 1273981-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.234 - CSS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## MANTER

cedida ao Superior Tribunal de Justiça a Procuradora do Estado MARÍLIA RAFAELA FREGONESI RODRIGUES, matrícula 394832-1, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe



**PORTARIA CCI Nº 1.337 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 20 de dezembro de 2016, resolve

C E D E R

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa WANÉZIA MARTINS FEITOSA, matrícula 785110-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.364 - EX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANDRÉ MARTINS DE ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Produção - DAI-2, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.365 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Senado Federal a Administradora EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE, matrícula 749567-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.366, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a ANDRÉ LUIZ DUTRA MOTA, matrícula 11180498-1, de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela Portaria CCI nº 607, de 2 de junho de 2020, publicada na edição 5.614 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.367, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a KASSIA JAKELINE LAUDARES, matrícula 11596295-2, de 21 de dezembro de 2020 a 8 de janeiro de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela Portaria CCI nº 168, de 4 de fevereiro de 2020, publicada na edição 5.538 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a MAX DAY RODRIGUES MARTINS, matrícula 542420-2, de 19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas pela Portaria CCI nº 722, de 6 de julho de 2020, publicada na edição 5.636 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.369, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a GUSTAVO ANDRADE CAMPOS, matrícula 949441-2, de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas pela Portaria CCI nº 508, de 24 de abril de 2019, publicada na edição 5.344 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.370 - CSS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

C E D E R

à Secretaria da Saúde a Professora da Educação Básica LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS, matrícula 935340-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 21 a 31 de dezembro de 2020 e no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.371 - CSS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Segurança Pública o Militar UDISON ABREU PINHEIRO, matrícula 991536-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.372 - EX, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

EDVALDO ROCHA DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de ITCMD - DAI-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de outubro de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 66/2020 - DAL/PMTO.**  
Republicada para correção

Dispensar licitação nos termos no art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, de 05 de outubro de 1989 e art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "b" da MP nº 961/2020 que alterou os valores de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para aquisição de produtos e medicamentos veterinários, para atender demanda da PMTO.

Art. 2º Em favor da empresa: E. R. FELIX PROD. AGROP - CNPJ: 07.296.219/0001-29, no valor de R\$ 25.500,72, referente à aquisição de produtos e medicamentos veterinários,

Art. 3º Em favor da empresa: E. P. LIMA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.086.190/0001-74, no valor de R\$ 6.194,80, referente à aquisição de produtos e medicamentos veterinários, e

Art. 4º Em favor da empresa - I. A. CENTRO VETERINÁRIO LTDA - CNPJ: 11.249.600/0001-04, no valor de R\$ 10.200,00, referente à aquisição de produtos e medicamentos veterinários.

Art. 5º Os itens cotados totalizam um montante de R\$ 41.895,52 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo nº 2020/09030/000477 - PMTO.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de dezembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2020/09030/00610  
CONTRATO Nº 021/2020  
CONTRATADO: LOURIVAL CAPONE, CPF nº XXX.XXX.X81-72  
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a UPM de Barrolândia - TO  
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122. 1160. 2204  
NATUREZA DA DESPESA: 339036  
FONTE DE RECURSOS: 100  
VIGÊNCIA: 02/01/2021 a 02/01/2022  
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020  
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa, Comandante-Geral da PMTO e Lourival Capone, Proprietário do Imóvel.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES (QPPM)****EDITAL Nº 1- PMTO - CFP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Coronel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 401/2019-Gabinete do Comando-Geral, de 11 de novembro de 2019, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 064/2019-GCG, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.504, de 13 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e na Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela PMTO.

1.2 O concurso visa selecionar candidatos com atributos intelectual, físico e de saúde geral (psicológico e médico/odontológico), necessários para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) da PMTO.

1.3 Os atributos exigidos são destinados a selecionar candidatos hábeis para o exercício de subordinação às regras e Leis atinentes ao serviço policial militar, no enfrentamento de situações conflitivas e de alto risco, em defesa da sociedade, inclusive portando armas de fogo e outros instrumentos inerentes à atividade policial, sem colocar em risco a comunidade a que irá servir e a si mesmo.

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) primeira etapa: exame de conhecimentos e habilidades, mediante a aplicação de prova objetiva e prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;

b) segunda etapa: exame de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;

c) terceira etapa: avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;

d) quarta etapa: avaliação médica e odontológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMTO;

e) quinta etapa: investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMTO.

1.5 A primeira etapa será realizada nas cidades de Araguaína/TO, Araguatins/TO, Arraias/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO e as demais etapas somente na cidade de Palmas/TO.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6 O candidato aprovado estará subordinado à Lei Complementar nº 79/2012 e à Lei nº 2.578/2012, bem como às demais normas aplicáveis.

**2 DO CARGO E DA LOTAÇÃO**

2.1 O candidato que ingressar na Corporação será matriculado CFP.

2.2 Aluno-Soldado é o grau hierárquico do militar matriculado no CFP.

2.3 O CFP tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no plano de curso aprovado pela Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa da PMTO a ser publicado em boletim orgânico da Corporação, a ser realizado em Unidades da PMTO, ou em outro local, conforme determinado pelo Comando-Geral da Polícia Militar, com início previsto após o processo seletivo, mediante convocação.

2.4 A opção pela localidade de realização do curso de formação, dentro dos locais definidos pelo Comando da PMTO, dar-se-á por escolha do Aluno-Soldado observando-se a classificação final no certame.

2.5 Durante o período de formação, o subsídio do Aluno-Soldado, em valores vigentes, é de R\$ 1.665,50, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.6 O Aluno-Soldado que obtiver aprovação no Curso de Formação, será promovido ao Cargo de Soldado 2ª Classe do QPPM da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com remuneração prevista de R\$ 3.330,99, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.7 São atribuições do cargo de Soldado 2ª Classe QPPM:

a) cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como servidor militar;

b) atuar na atividade de policiamento ostensivo, nas suas mais diversas modalidades; demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; dirigir viaturas policiais; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação;

c) o Soldado desempenhará essencialmente atividade de execução, para tanto, o Aluno-Soldado, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

2.8 No decorrer da realização do curso, o Aluno-Soldado estará sujeito às Leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado;

2.9 A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira na PMTO, será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.10 Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.11 Após conclusão e aprovação no Curso de Formação de Praça, será oportunizada ao formando, por ordem de classificação no Curso de Formação e de acordo com o número de vagas existentes, a opção pela Unidade em que deseja servir, conforme previsão da Diretoria de Gestão Profissional.

2.12 Depois de concluir o Curso de Formação de Praça e promovido ao cargo de Soldado 2ª Classe do QPPM, os novos Policiais Militares serão apresentados na sede das respectivas Unidades, conforme opção feita pelo aluno, nos termos do subitem 2.11 deste edital e permanecerá obrigatoriamente na Unidade escolhida (abrangendo todos os municípios, distritos, vilas e demais localidades que estejam sob a responsabilidade territorial da Unidade) pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, não tendo direito ao pedido de transferência.

2.13 Durante o período mínimo de 3 (três) anos de permanência na Unidade, conforme subitem 2.11 deste edital, o Soldado 2ª Classe do QPPM deverá desempenhar atividades exclusivamente operacionais, somente em unidades de execução da PMTO, não podendo ser nomeado, cedido ou colocado à disposição de outros órgãos, departamentos, instituições ou entidades públicas ou privadas.

### 3 DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

3.1 Para ser admitido na PMTO, o candidato deverá ter logrado êxito em todas as etapas do concurso e preencher, nos termos da Lei nº 2.578/2012 e legislações pertinentes, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e classificado dentro do número de vagas estabelecido neste edital;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos, no ato da inclusão na Corporação;

d) ter idade máxima, no ato da inscrição no concurso público, de 32 anos;

e) ter altura mínima de 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino;

f) ter concluído o Ensino Médio (comprovado no ato do ingresso na Corporação);

g) ter idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões policial e judicial, na forma prevista no item 12 deste edital e no edital de convocação para a investigação social e da vida pregressa;

h) ter comprovação negativa de sentença condenatória, transitada em julgado, em âmbito penal, penal militar e eleitoral;

i) estar em dia com as obrigações eleitorais;

j) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

k) estar compatibilizado para nova investidura em cargo público;

l) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

m) não ser ex-aluno ou ex-agente público, civil ou militar, desligado, demitido ou exonerado por incompatibilidade ou motivo disciplinar;

n) ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral ilibada, avaliados segundo legislação vigente na Corporação e outras normas editadas pelo Comandante-Geral da PMTO;

o) ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B".

3.2 O candidato, se militar de outro estado ou Força, não poderá estar:

a) cumprindo sentença condenatória;

b) afastado do cargo ou função por motivo disciplinar;

c) no insuficiente ou no mau comportamento.

3.3 O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando-se à apresentação do original e cópia, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

a) carteira de identidade;

b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na internet;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) CNH, permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B";

e) certidão de nascimento ou de casamento;

f) certificado e histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente registrado;

g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

h) comprovante de residência.

3.4 O candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

a) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

b) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

c) duas fotos 3x4cm, iguais e recentes;

d) comprovante de conta-corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no Estado do Tocantins de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião do ingresso na Corporação.

### 4 DAS VAGAS

CARGO	VAGAS MASCULINO	VAGAS FEMININO
Aluno-Soldado QPPM	855	95

### 5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R\$ 80,00.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), após efetuado o registro pelo banco.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

#### 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela cidade de realização das provas objetiva e de redação.

5.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de cidade de provas objetiva e de redação.

5.4.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 5.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

5.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

5.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

5.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e de redação. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e de redação.

#### 5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

5.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.4.8.1 deste edital deverão, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), proceder conforme subitem 5.4.8.2.1 ou fazer upload a imagem legível da documentação, conforme subitem 5.4.8.2.2 deste edital:

5.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007)

a) preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (mulheres participantes do programa de aleitamento materno, conforme a Lei nº 3.459/2019)

a) documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

5.4.8.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação de isenção e o envio do documento constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital.

5.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.4.8.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

5.4.8.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.4.8.2 deste edital será indeferida.

5.4.8.5 Durante o período de que trata o subitem 5.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm).

5.4.8.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.2 deste edital.

5.4.8.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.4.8.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

5.4.8.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.8.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm).

5.4.8.10.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.8.10.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.8.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

5.4.8.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.8.10.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm).

5.4.8.11 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

#### 5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e de redação, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.4.9.6 deste edital.

5.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das etapas;

b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.7 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

5.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 5.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

5.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/ permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.7 A documentação citada nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm).

5.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

5.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm).

## 6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

PROVA/TIPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
1ª etapa	Língua Portuguesa	20	Eliminatório e classificatório
	Atualidades e conhecimentos acerca do estado do Tocantins	10	
	Noções de Informática	5	
	Noções de Direito	10	
	Normas relativas à PMTO	10	
	Raciocínio Lógico	5	
(P2) Redação	-	-	
2ª etapa - Exame de capacidade física	-	-	Eliminatório
3ª etapa - Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório
4ª etapa - Avaliação médica e odontológica	-	-	Eliminatório
5ª etapa - Investigação social e da vida progressa	-	-	Eliminatório

6.2 A prova objetiva e a prova de redação terão a duração de 5 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

6.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm) para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.3 deste edital.

6.4 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## 7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 70,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na Leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 16.22 e 16.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qppm), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.10.1 Após o prazo determinado no subitem 7.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

7.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,50 ponto para a disciplina Língua Portuguesa e 1,00 ponto para as demais disciplinas, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

7.11.3 A nota na prova objetiva (NPO) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.11.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver NPO  $\geq$  35,00 pontos e que não obtiver nota zero em alguma das disciplinas da prova.

7.11.4.1 O candidato não aprovado na forma do subitem 7.11.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 7.11.4 serão listados por sexo de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, desde que estejam classificados dentro dos quantitativos previstos no subitem 8.7.1 deste edital, ou seja, não estejam eliminados na forma do subitem 8.7.2 deste edital.

## 7.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qppm), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo.

7.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qppm), e seguir as instruções ali contidas.

7.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qppm), e seguir as instruções ali contidas.

7.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qppm). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**8 DA PROVA DE REDAÇÃO**

8.1 A prova de redação valerá 30,00 pontos e consistirá da redação de uma dissertação acerca de tema de atualidade, a ser respondida em até 30 linhas.

8.2 A prova de redação será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7 deste edital.

8.3 O texto definitivo da prova de redação deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto - o qual será gravado em áudio -, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

8.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova de redação.

8.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

**8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

8.7.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas de redação dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir.

CARGO	MASCULINO	FEMININO
Aluno-Soldado QPPM	3.330 <sup>a</sup>	370 <sup>a</sup>

8.7.2 O candidato cuja prova de redação não for corrigida na forma do subitem 8.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.7.3 A prova de redação avaliará o conteúdo (desenvolvimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.7.3.1 A prova de redação de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.7.4 A dissertação valerá 30,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 30,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na redação (NR) pela fórmula  $NR = NC - 6 \times NE \div TL$ , em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NR < 0,00$  ponto;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) será eliminado o candidato que obtiver  $NR < 10,00$  pontos.

8.7.5 O candidato eliminado na forma da alínea "g" do subitem 8.7.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

8.7.6 Será anulada a prova de redação do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

8.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

**8.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO**

8.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

8.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), e seguir as instruções ali contidas.

8.8.3 Para recorrer contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), e seguir as instruções ali contidas.

8.8.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo, o qual será divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova de redação.

8.8.6 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitada a correção de sua resposta ao padrão definitivo.

8.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

**9 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECF)**

9.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para o ECF os candidatos aprovados nas provas objetiva e de redação e classificados conforme quadro a seguir, considerando-se o somatório das notas obtidas nas provas objetiva e de redação.

CARGO	MASCULINO	FEMININO
Aluno-Soldado QPPM	1.620 <sup>a</sup>	180 <sup>a</sup>

9.1.1 O candidato que não for convocado para o ECF na forma do subitem 9.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.2 O ECF, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato de suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação, bem como desempenhar com eficiência as atividades inerentes ao cargo.

9.3 O candidato será considerado apto ou inapto no ECF.

9.4 O ECF consistirá em submeter o candidato a seis testes, a serem realizados em dois dias, conforme normativa prevista no Anexo II deste edital, na seguinte sequência.

9.4.1 - 1º DIA:

a) teste de flexibilidade;

b) teste de flexão de braços no solo com 4 (quatro) apoios para homens e de 06 (seis) apoios para mulheres;

c) teste de natação 50 metros - estilo livre.



**9.4.2 - 2º DIA:**

a) teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino);

b) teste de flexão abdominal;

c) teste de corrida de 12 minutos.

9.4.3 O candidato efetuará cada modalidade de teste com intervalo mínimo de 5 minutos entre uma e outra.

9.4.4 Os candidatos serão organizados em grupos de 20 pessoas, porém, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador, com exceção do teste de corrida de 12 minutos que será realizado coletivamente.

9.4.5 Para a não realização de algum dos testes, o candidato deverá assinar a declaração de desistência.

9.5 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do ECF.

9.6 O candidato deverá comparecer nas datas, no local e no horário determinados, com roupas apropriadas para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, sunga, maiô em peça única e touca para natação, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao ECF, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

9.6.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o ECF específico deste concurso. O atestado médico deverá constar, explicitamente e legível, o CRM do médico emitente.

9.6.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 9.6 deste edital, será impedido de realizar o ECF, sendo consequentemente eliminado do concurso.

9.6.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do ECF e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.7 A forma de execução dos testes consta do Anexo II deste edital.

9.7.1 A idade considerada na faixa etária será a idade que o candidato terá quando da realização do ECF. A idade será contada em anos inteiros, desprezando-se as frações (meses e dias). Será observada a idade até o dia marcado no edital de convocação para o candidato se submeter ao ECF, incluindo-se o primeiro dia de realização do exame.

9.8 Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, não realizar qualquer um dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer teste, no prazo determinado ou em desconformidade ao previsto neste edital e no edital de convocação para o ECF. Além das condições anteriores, também será eliminado do concurso o candidato que infringir quaisquer das regras previstas neste edital e no edital de convocação para o referido exame, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

9.9 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.9.1 Não haverá adaptação do ECF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

9.9.2 Fica assegurada a remarcação do ECF à candidata grávida à época da realização do referido exame, conforme art. 1º da Lei nº 3.650, de 24 de janeiro de 2020.

9.9.2.1 À candidata que, no dia da realização do ECF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da referida prova após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

9.9.2.2 A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM legível do profissional que o emitiu.

9.9.2.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do ECF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.9.2.4 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.9.2.1 deste edital e se recusar a realizar o ECF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

9.9.2.5 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o ECF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos na forma do subitem 9.4 deste edital.

9.10 Será considerado apto no teste de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima nos seis testes realizados.

9.11 Não será disponibilizado lanche ou local para compra, sendo a alimentação do candidato de sua inteira responsabilidade durante a realização dos testes.

9.12 Os testes de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca.

9.12.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

9.12.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes de flexibilidade, flexão de braços no solo, natação, dinâmico (masculino) e estático (feminino) em barra fixa e flexão abdominal, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório no ECF.

9.12.2.1 A disponibilização da gravação dos testes visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo proibido ao candidato realizar *download* das gravações dos testes e(ou) divulgá-las para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.12.2.1.1 Não será disponibilizado o registro da gravação do teste de corrida de 12 minutos.

9.12.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.13 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

**10 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

10.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aptos no ECF.

10.1.1 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

10.3 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com base nas características resultantes do Estudo Científico das atribuições e responsabilidades do cargo, relativas à graduação de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Policial Militar.

10.3.1 A avaliação psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), tais como: controle emocional, disciplina, persistência, organização, relacionamento interpessoal.

10.3.2 A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade policial militar no cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), tais como: instabilidade emocional exacerbada, agressividade inadequada, impulsividade inadequada.

10.4 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

10.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

10.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

10.8 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

10.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

10.9.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

10.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horários(s) previstos para a sua realização, conforme o edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

10.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

10.12 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

10.13 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

10.13.1 A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

10.14 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo psicológico que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

10.15 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

10.15.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

10.16 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

10.17 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

10.18 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

10.20 A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório da avaliação psicológica, conterà a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

10.21 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

## 11 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA

11.1 A avaliação médica e odontológica será realizada por Junta de Saúde composta por profissionais da área de saúde, designados pela Comissão de Concurso especificamente para esse fim em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), sendo sua realização de responsabilidade da PMTO.

11.1.1 Na avaliação de saúde, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme requisito do cargo, constante no subitem 3.1, alínea "e", deste edital.

11.2 Serão convocados para a avaliação médica e odontológica todos os candidatos aptos na avaliação psicológica.

11.3 A avaliação médica e odontológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos para a atividade policial-militar.

11.4 A avaliação médica e odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, em conformidade com o Anexo IV deste edital.

11.5 A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde, correrão por conta do candidato, conforme previsto no art. 11, §3º, da Lei nº 2.578/2012.

11.6 Os exames poderão ser realizados em qualquer município, com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da avaliação médica e odontológica de que trata este edital, sendo a sua apresentação somente na cidade de Palmas/TO.

11.7 Durante a realização da avaliação médica, será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: que denotem racismo, preconceito, discriminação, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, afeição a valores incompatíveis com a moral, aos costumes e aos valores da instituição, bem como outras tatuagens congêneres).

11.8 Será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que apresentar tatuagem(s) com característica(s) similar(es) à(s) constante(s) no subitem 11.7 deste edital.

11.9 A Junta de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato apto ou inapto, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

11.10 O candidato julgado inapto nos exames médico e(ou) odontológico será eliminado do concurso.

11.11 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação médica e odontológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.13 Demais informações sobre a avaliação médica e odontológica constarão no edital de convocação para essa etapa.

## 12 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

12.1 Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica deverão imprimir o Formulário de Investigação Social, disponibilizado no endereço eletrônico [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregue em até 15 dias após o resultado da avaliação psicológica, na Sede do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, na Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Lote 02, em Palmas/TO, na 2ª Seção de Estado-Maior - PM/2, sob supervisão da Comissão do Concurso.

12.2 A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do CFP.

12.3 A investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, é de responsabilidade da PMTO, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

12.4 O Aluno-Soldado considerado inapto (nos termos do subitem anterior) durante o curso de formação será submetido a um processo administrativo específico, com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública estadual em mantê-lo nos quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5 São considerados aspectos que afetam o comportamento irrepreensível, bem como a idoneidade moral e social: habitualidade no descumprimento dos deveres de: assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desapeço às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a corporação policial militar; frequência a locais incompatíveis com o decoro do policial militar; uso de droga ilícita de qualquer espécie; embriaguez habitual, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

12.6 O candidato ou Aluno-Soldado que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social comprovados será considerado INAPTO e será cientificado de sua inaptidão, podendo questionar as razões de sua reprovação por meio de recurso escrito, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação.

12.7 O recurso a que se refere o subitem anterior deverá ser enviado à Comissão do Concurso no endereço eletrônico da PMTO, [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), o qual será apreciado pela Comissão, que decidirá pela procedência ou improcedência do requerimento, notificando o requerente da decisão no prazo de cinco dias úteis.

## 13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso será o somatório da nota na prova objetiva (NPO) e da nota na redação (NR).

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por sexo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obter a maior nota na disciplina Língua Portuguesa da prova objetiva;

b) obter a maior nota no somatório das demais disciplinas da prova objetiva;

c) tiver maior idade;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "c" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea "d" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

## 15 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

15.1 Serão convocados para o CFP os 950 primeiros candidatos classificados, aprovados e aptos nas etapas do concurso, distribuídas em 855 vagas para candidatos do sexo masculino e 95 vagas para candidatas do sexo feminino.

15.1.1 Findada a etapa de preenchimento das vagas, não havendo candidatas de sexo feminino aprovadas em quantidade suficiente para atingir o limite de reservas de vagas determinado em Lei, optar-se-á pelo seu preenchimento com candidatos do sexo oposto.

15.2 O Soldado 2ª Classe desempenhará essencialmente atividade de execução; assim, o Aluno-Soldado, durante o curso de formação, será preparado para o exercício de atividades de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

15.3 No decorrer da realização do curso de formação o Aluno-Soldado estará sujeito às Leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.

15.4 O CFP terá duração definida em Plano de Curso e será realizado em Unidades da PMTO, ou em outro local, observada a classificação geral do concurso, conforme determinado pelo Comando-Geral da Corporação.

15.5 Durante o curso de formação, a jornada de estudos e estágios será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.6 Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

15.7 Durante o curso de formação, os Alunos-Soldados estarão subordinados à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMTO, por meio das Unidades Policiais em que forem matriculados.

15.8 A matriz curricular do CFP será definida pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP).

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm) e(ou) [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br).

16.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

16.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone: (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qppm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qppm), ressalvado o disposto no subitem 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

16.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP: 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.

16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.

16.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - PMTO/2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP: 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

16.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; documentos digitais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

16.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital.

16.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.9.5 deste edital.

16.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.

16.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

16.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

16.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PMTO, após a realização da terceira etapa. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.32 As despesas relativas à participação em todas as etapas do concurso e à apresentação para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PMTO.

16.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.35.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens/questions desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

16.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)****17.1 HABILIDADES**

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

**17.2 CONHECIMENTOS**

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**ATUALIDADES E CONHECIMENTOS ACERCA DO ESTADO DO TOCANTINS:** 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2 História e geografia do estado do Tocantins. 2.1 O movimento separatista. A criação do estado. Os governos desde a criação. 2.2 Governo e administração pública estadual. Divisão política do estado do Tocantins. 2.3 Clima e vegetação. Hidrografia. 2.4 Economia, política e desenvolvimento.

**NORMAS RELATIVAS À PMTO:** 1 Lei Complementar Estadual nº 79/2012 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências). 2 Lei nº 2.578/2012 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências).

**NOÇÕES DE DIREITO: I NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Princípios Fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 5.1 Segurança pública. 6 Ordem social. 7 Normas da Constituição do Estado do Tocantins pertinentes aos Militares do Estado, às polícias estaduais e à segurança pública em geral. II **NOÇÕES DE DIREITO PENAL:** 1 Infração penal. 1.1 elementos, espécies. 1.2 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 2 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Imputabilidade penal. 3 Crimes contra a pessoa. 4 Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019 e suas alterações). 5 Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações). 6 Crimes contra a administração pública. III **NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS:** 1 Histórico dos direitos humanos. 2 Aspectos gerais dos direitos humanos. 3 Declaração Universal dos Direitos Humanos. IV **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Princípios da administração pública. 2 Atos administrativos. 3 art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**TEMAS DE ATUALIDADE (apenas para a prova de redação):** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

**CORONEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA**  
Presidente da Comissão do Concurso

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

Atividade	Data/Período*
Período de solicitação de inscrição	4 a 23/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	25 e 26/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	29/1/2021
Consulta individual ao motivo de indeferimento da solicitação de isenção e prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	1º e 2/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de isenção de taxa	8/2/2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	9/2/2021
Consulta individual à situação provisória de atendimento especial	19/2/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	22 e 23/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de atendimento especial	1º/3/2021
Divulgação do edital de consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetivas e da prova de redação	3/3/2021
Aplicação das provas objetiva e de redação	14/3/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	16/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova de redação	16/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e para a manutenção do gabarito	17 e 18/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas da prova redação	17 e 18/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação	7/4/2021

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMTO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_appm](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_appm).

**ANEXO II****DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO**

Considera-se exame de aptidão física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, ao cargo de Praça Policial Militar, em ordem preestabelecida, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido durante o Curso de Formação ou para desempenhar as atividades inerentes aos cargos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

**1 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE****1.1 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE - SENTAR E ALCANÇAR - SEXOS MASCULINO E FEMININO**

1.1.1 A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

I posição inicial e execução:

a) o candidato deverá estar descalço e assumir uma posição sentado no chão, de frente para o aparelho (flexômetro ou Banco de Wells), com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa, com as mãos sobrepostas voltadas para baixo e em contato com a caixa, o candidato deverá estender-se à frente, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos;

b) em três flexões, a partir da posição mais longínqua que o(a) candidato(a) alcançar na escala com as pontas dos dedos, sendo considerado o melhor valor alcançado, com anotação em uma casa decimal. Cada tentativa será mantida aproximadamente por 1"(um segundo) e o intervalo entre elas de 1' (um minuto).

1.1.2 Quando da realização do teste de flexibilidade, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

1.1.3 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	14 cm ou mais	16 cm ou mais
A partir de 25 anos	8 cm ou mais	12 cm ou mais

## 2 DA FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

### 2.1 FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM QUATRO APOIOS - SEXO MASCULINO

2.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I posição inicial: o candidato deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

2.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

c) o candidato terá um minuto para realizar o teste.

2.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

I - apoiar o peito no chão;

II - não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III - mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV - encostar as coxas no chão;

V - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 2.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.1.5 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo;

2.1.6 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.1.6.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

2.1.7 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.1.8 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

### 2.2 DA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM SEIS APOIOS - SEXO FEMININO

2.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

2.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata;

c) a candidata terá um minuto para realizar o teste.

2.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

I - apoiar o peito no chão;

II - não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III - mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV - encostar as coxas no chão;

V - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.2.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 2.2.3 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.2.5 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo;

2.2.6 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.2.6.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

2.2.7 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.2.8 Será considerada APTA a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

### 3 DA PROVA DE NATAÇÃO DE 50M

#### 3.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

3.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, na borda da piscina, pronto para iniciar o teste;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 metros em nado livre, qualquer estilo;

c) se for o caso, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede para a virada;

d) a chegada será considerada quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

e) os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 50 metros no tempo máximo previsto neste edital.

3.1.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda oposta para continuar a nadar;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

3.1.2.1 O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 metros. Não são exigidos blocos de partida, linhas orientadoras no fundo da piscina e raias. O teste poderá ser aplicado na largura de piscina de 50 metros de comprimento ou outra extensão, desde que, nessa largura, haja 25 metros de extensão.

3.1.2.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

3.1.2.3 O tempo obtido no teste de natação será arredondado para baixo, desconsiderando-se os décimos e centésimos de segundos

3.1.3 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	55 segundos ou menos	1 minuto e 10 segundos ou menos
A partir de 25 anos	1 minuto ou menos	1 minuto e 15 segundos ou menos

### 4 DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA E SUSPENSÃO

#### 4.1 TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA - SEXO MASCULINO

4.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, com os joelhos flexionados, pés para trás, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com a as barras de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que estarão flexionados;

b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) o candidato deverá executar o número mínimo de repetições corretas, sem limite de tempo.

4.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;

b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

c) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;

h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

#### 4.1.3 Não será permitido ao candidato:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, necessária a flexão dos joelhos para trás;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) repousar entre um movimento e outro. A execução deverá ser dinâmica;

f) tentativas de extensão do pescoço abaixo do limite inferior ou no nível da barra e movimentos de pernas e quadris.

g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

h) realizar a “pedalada”;

i) realizar o “chute”;

j) realizar o “butterfly”;

k) não manter o corpo (cabeça, tronco e quadril) completamente na posição vertical;

l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

#### 4.1.3.1 O teste será encerrado quando:

a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;

b) o candidato apoiar o queixo na barra;

c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 4.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.



4.1.3.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.1.4 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	4 ou mais
A partir de 25 anos	3 ou mais

#### 4.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA - SEXO FEMININO

4.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio.

b) execução: ao comando de "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, podendo flexionar quadris e joelhos após a retirada do ponto de apoio, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo.

c) a cronometragem será encerrada quando:

c.1) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

c.2) a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

4.2.1.1 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor;

c) somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.

d) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

e) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora;

4.2.1.2 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) realizar a "pedalada";

f) realizar o "chute";

g) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

4.2.2 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.2.1.2 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

4.2.3 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.2.4 Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	TEMPO
18 a 24 anos	10" ou mais
A partir de 25 anos	7" ou mais

#### 5 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

##### 5.1 SEXO MASCULINO E FEMININO

5.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I - posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II - execução: ao um "silvo de apito", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

5.1.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto, o aviso de término do tempo se dará por "um silvo de apito".

5.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 5.1.1, I, deste anexo.

5.1.4 Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

5.1.4.1 A contagem das execuções corresponderá ao número de repetições completas válidas executadas até o momento da interrupção do teste. Caso o candidato esteja no meio de uma execução ao soar o apito de término do tempo, esta execução não será contabilizada.

5.1.5 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

5.1.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	35 ou mais	30 ou mais
A partir de 25 anos	30 ou mais	25 ou mais

#### 6 DA PROVA DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

##### 6.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

I. O (a) candidato (a), em única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

a) a pista poderá ter até 400 metros em sua circunferência;

b) o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

II. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

III. A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

IV. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

V. O teste será realizado em uma única tentativa.

6.2 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	2.500m ou mais	2.100m ou mais
A partir de 25 anos	2.400m ou mais	2.000m ou mais

### ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

#### ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_,  
goza de boas condições de saúde, estando APTO para realizar os testes e esforços físicos previstos no edital do concurso público para a seleção de candidatos ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico).

### ANEXO IV

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA - CRITÉRIOS DE SAÚDE MÉDICA

1 EXAMES NECESSÁRIOS: hemograma completo, EAS, glicemia de jejum, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, Toxicológico, Chagas, sífilis. Eletrocardiograma com laudo, RX de tórax com laudo, exame de Audiometria com laudo.

1.1 A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame.

1.2 A critério da Comissão poderão ser requeridos outros exames no decorrer do certame.

#### 2 DOS EXAMES:

##### 2.1 Clínico

2.1.1 Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.

##### 2.2 Exame de acuidade auditiva

2.2.1 A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

##### 2.3 Toxicológico

2.3.1 Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo "larga janela de detecção", que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

c) a coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por, no mínimo, duas pessoas e realizada obrigatoriamente em laboratório de análises clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta;

d) em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde;

e) o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo;

f) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso da PMTO, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

#### 3 DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NA PMTO:

##### 3.1 Grupo I - Deformidades congênicas e adquiridas

a) vícios congênicos dos órgãos externos;

b) vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.);

c) mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros;

d) ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de aptidão para a atividade policial militar;

e) outras deformidades congênicas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

### 3.2 Grupo II - Doenças infecciosas e parasitárias

a) doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas;

b) doença de Chagas;

c) SIDA;

d) outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

### 3.3 Grupo III - Doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais

a) obesidade mórbida e *déficit* ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

### 3.4 Grupo IV - Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos

a) anemias graves e específicas;

b) doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.);

c) outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

### 3.5 Grupo V - Doenças mentais

a) psicose em geral;

b) neuroses graves;

c) distúrbios de personalidade incompatíveis com a função policial militar;

d) alcoolismo e Toxicomanias;

e) oligofrenias e Demências;

f) outras doenças mentais incompatíveis com a atividade policial militar.

### 3.6 Grupo VI - Doenças otorrinolaringológicas

a) labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.

b) portadores de próteses auditivas;

c) surdo-mudez;

d) perda total da orelha;

e) paralisia das cordas vocais;

f) distúrbios da voz ou da fala.

### 3.7 Grupo VII - Doenças bronco-pulmonares

a) doenças pulmonares tromboembólicas;

b) hipertensão pulmonar;

c) doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).

d) sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

### 3.8 Grupo VIII - Doenças do aparelho digestivo

a) outras deformidades congênicas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e(ou) incuráveis;

b) hérnia da parede abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical etc.);

c) cirrose Hepática;

d) hepatomegalia e esplenomegalia;

e) hepatites;

f) ascite e icterícia.

### 3.9 Grupo IX - Doenças da pele e subcutâneo

a) genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso;

b) outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.

### 3.10 Grupo X - Doenças dos ossos, dos órgãos e da locomoção

a) osteoartrites (artroses);

b) espondiloartroses;

c) artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes);

d) osteíte deformante;

e) anquiloses articulares;

f) pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis);

g) doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função policial militar;

h) miastenia grave;

i) desvios graves da coluna vertebral;

j) pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações;

k) amputações totais ou parciais de segmentos.

### 3.11 Grupo XI - Doenças do sistema nervoso

a) epilepsia;

b) sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias);

c) lombocintalgias por hérnias discais ou outras causas;

d) outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade policial militar.

### 3.12 Grupo XII Doenças oftalmológicas

a) estrabismos manifestos ou latentes;

b) ptoses, hiperemia conjutival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética;

c) cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas;

d) patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas;

e) daltonismo absoluto (discromatopsia);

f) cataratas congênicas;

### 3.13 Grupo XIII - Sistema cardiovascular

a) deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e(ou) alterações do precórdio;

b) presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação;

c) alterações auscultatórias: alterações do ritmo; alterações das bulhas cardíacas; presença de sopros com características que os identificam clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado;

d) doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral;

e) coronariopatias;

f) miocardiopatias, incluindo as hipertróficas;

g) doenças congênicas do coração e vasos;

h) insuficiência cardíaca;

i) hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg;

j) paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa;

k) aneurismas ventriculares ou vasculares;

l) doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebitis, tromboflebitis, linfedemas);

m) varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente;

n) outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes;

o) pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão, independentemente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinotriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nóculo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio de Ramo Direito; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

#### 4 EXAME DE ACUIDADE VISUAL

4.1 Acuidade visual, com ou sem correção, até 0,8 (zero vírgula oito) em ambos os olhos, para ser considerado apto.

4.2 Medida da acuidade visual - a qual obedecerá aos seguintes critérios (ESCALA DE WECKER):

a) a distância do candidato aos optótipos será de 5 metros;

b) usar tabelas de optótipos com iluminação interna, de preferência e na falta destas, usar similares com iluminação externa. Essa deverá ser feita por 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 20 watts cada, uma de cada lado, no máximo a 30 cm da tabela protegida para não haver incidência direta da luz no olho do candidato;

d) tamanho do optótipo para a acuidade igual a 1,0 é de 7,25 mm. Os demais são aumentados proporcionalmente;

e) a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre seus olhos;

f) o candidato, ao chegar vindo do sol ou de ambiente escuro, deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, em um ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame.

4.3 Exame de senso cromático pelo teste próprio.

#### ANEXO V

##### DA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA - CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL

1 O candidato deve preencher as seguintes condições buco-maxilo-faciais para ser considerado apto.

1.1 O candidato não poderá apresentar:

a) lesões cáries profundas;

b) restos radiculares;

c) evidências de foco séptico de origem dental e(ou) oral;

d) lesões consideradas malignas e(ou) pré-malignas;

e) falta de elementos em mais de 30% sem as respectivas próteses reabilitadoras correspondentes, podendo, neste cômputo, serem considerados presentes os terceiros molares ainda não erupcionados, desde que a sua existência e possibilidade de erupção sejam comprovadas radiograficamente;

f) ausência dos dentes anteriores superiores;

g) doença periodontal aguda ou crônica (GUNA, Periodontite Agressiva, Periodontite Crônica);

h) má formação congênita labial, palatina e(ou) mandibular;

i) dentes impactados associados a cistos e(ou) tumores odontogênicos; e

j) quadro de anomalias dentofaciais severas que comprometam a função da ATM - Articulação Têmporo-Mandibular.

1.2 O candidato deve possuir as baterias labiais completas, sendo aí permitidas as próteses reabilitadoras, desde que os seus suportes estejam rígidos e definitiva e adequadamente restaurados.

1.3 O candidato deve apresentar o seguinte exame: Radiografia Panorâmica Desocluída realizada no prazo máximo de trinta dias antecedentes ao exame odontológico inerente ao certame, além da série completa de radiografias periapicais.

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (CFPE) DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPE)

##### EDITAL Nº 1 - PMTO - CFPE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Coronel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 401/2019-Gabinete do Comando-Geral, de 11 de novembro de 2019, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 064/2019-GCG, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.504, de 13 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e na Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças Especialistas (CFPE) do Quadro de Praças Especialistas (QPE) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela PMTO.

1.2 O concurso visa selecionar candidatos com atributos intelectual, físico e de saúde geral (psicológico médico/odontológico) necessários para o ingresso no Curso de Formação de Praças Especialistas (CFPE) da PMTO para o exercício de sua função específica, bem como para o exercício da atividade-fim da Corporação, na qual poderá ser aproveitado em situações especiais ou extraordinárias.

1.3 Os atributos exigidos são destinados a selecionar candidatos hábeis para o exercício de subordinação às regras e Leis atinentes ao serviço policial militar, na execução da função específica e subsidiariamente no enfrentamento de situações conflitivas e de alto risco, em defesa da sociedade, inclusive portando armas de fogo e outros instrumentos inerentes à atividade policial, sem colocar em risco a comunidade a que irá servir e a si mesmo.

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) primeira etapa: exame de conhecimentos e habilidades, mediante a aplicação de prova objetiva e prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

b) segunda etapa: prova prática instrumental, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da PMTO;

c) terceira etapa: exame de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

d) quarta etapa: avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

e) quinta etapa: avaliação médica e odontológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMTO;

f) sexta etapa: investigação social e da vida progressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMTO.

1.5 Todas as etapas do concurso serão realizadas na cidade de Palmas/TO.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6 O candidato aprovado estará subordinado à Lei Complementar nº 79/2012 e à Lei nº 2.578/2012, bem como às demais normas aplicáveis.

## 2 DO CARGO E DA LOTAÇÃO

2.1 O candidato que ingressar na Corporação será matriculado CFPE.

2.2 Aluno-Soldado é o grau hierárquico do militar matriculado no CFPE.

2.3 O CFPE tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no plano de curso aprovado pela Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa da PMTO a ser publicado em boletim orgânico da Corporação, a ser realizado em Palmas/TO, ou em outro local, conforme determinado pelo Comando-Geral da Polícia Militar, com início previsto após o processo seletivo, mediante convocação.

2.4 Durante o período de formação, o subsídio do Aluno-Soldado, em valores vigentes, é de R\$ 1.665,50, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.5 O Aluno-Soldado que obtiver aprovação no Curso de Formação, será promovido ao Cargo de Soldado 2ª Classe do QPE da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com remuneração prevista de R\$ 3.330,99, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.6 São atribuições do cargo de Soldado 2ª Classe QPE:

a) cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como servidor militar;

b) participar de ensaios, gravações e apresentações musicais nas agremiações musicais da PMTO, como executante e(ou) solista, e outras atividades desenvolvidas pela PMTO com participação da atividade musical; participar de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico;

c) em caráter subsidiário, atuar na atividade de policiamento ostensivo, nas suas mais diversas modalidades; demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; dirigir viaturas policiais; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação;

d) o Soldado desempenhará essencialmente atividade de execução, para tanto, o Aluno-Soldado, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades específicas inerentes à função de músico, bem como, de forma suplementar, para as funções de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

2.7 No decorrer da realização do curso, o Aluno-Soldado estará sujeito às Leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado;

2.8 A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira na PMTO, será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.9 Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.10 Após conclusão e aprovação no Curso de Formação de Praça Especialista, os policiais militares egressos serão lotados conforme planejamento da instituição.

2.11 Depois de concluir o Curso de Formação de Praça Especialista e promovido ao cargo de Soldado 2ª Classe do QPE, os novos Policiais Militares serão apresentados na sede das respectivas Unidades, conforme subitem 2.10 deste edital.

## 3 DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

3.1 Para ser admitido na PMTO, o candidato deverá ter logrado êxito em todas as etapas do concurso e preencher, nos termos da Lei nº 2.578/2012 e legislações pertinentes, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e classificado dentro do número de vagas estabelecido neste edital;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos, no ato da inclusão na Corporação;

d) ter idade máxima, no ato da inscrição no concurso público, de 32 anos;

e) ter altura mínima de 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino;

f) ter concluído o Ensino Médio (comprovado no ato do ingresso na Corporação);

g) ter idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões policial e judicial, na forma prevista no item 13 deste edital e no edital de convocação para a investigação social e da vida pregressa;

h) ter comprovação negativa de sentença condenatória, transitada em julgado, em âmbito penal, penal militar e eleitoral;

i) estar em dia com as obrigações eleitorais;

j) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

k) estar compatibilizado para nova investidura em cargo público;

l) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

m) não ser ex-aluno ou ex-agente público, civil ou militar, desligado, demitido ou exonerado por incompatibilidade ou motivo disciplinar;

n) ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral ilibada, avaliados segundo legislação vigente na Corporação e outras normas editadas pelo Comandante-Geral da PMTO;

o) ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B".

3.2 O candidato, se militar de outro estado ou Força, não poderá estar:

a) cumprindo sentença condenatória;

b) afastado do cargo ou função por motivo disciplinar;

c) no insuficiente ou no mau comportamento.

3.3 O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando-se à apresentação do original e cópia, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

a) carteira de identidade;

b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na internet;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) CNH, permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B";

e) certidão de nascimento ou de casamento;

f) certificado e histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente registrado;

g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

h) comprovante de residência.

3.4 O candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

a) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

b) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

c) duas fotos 3x4cm, iguais e recentes;

d) comprovante de conta-corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no estado do Tocantins de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião do ingresso na Corporação.

#### 4 DAS VAGAS

CARGO		INSTRUMENTO	VAGAS
Aluno-Soldado QPE	Masculino e feminino	CLARINETES Bb	8
		SAX ALTO Eb	1
		SAX TENOR Bb	2
		TROMPETE Bb	3
		TROMBONE Bb	3
		EUPHONIUM C	1
		TUBA Bb/C	2
		BATERIA/PERCUSSÃO	5

#### 5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R\$ 80,00.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), após efetuado o registro pelo banco.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

#### 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/instrumento a que deseja concorrer.

5.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial.

5.4.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 5.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

5.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

5.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

5.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e de redação. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e de redação.

#### 5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

5.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.4.8.1 deste edital deverão, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), proceder conforme subitem 5.4.8.2.1 ou fazer upload a imagem legível da documentação, conforme subitem 5.4.8.2.2 deste edital:

5.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007)

a) preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (mulheres participantes do programa de aleitamento materno, conforme a Lei nº 3.459/2019)

a) documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

5.4.8.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação de isenção e o envio do documento constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital.

5.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.4.8.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

5.4.8.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.4.8.2 deste edital será indeferida.

5.4.8.5 Durante o período de que trata o subitem 5.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe).

5.4.8.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.2 deste edital.

5.4.8.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.4.8.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

5.4.8.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.8.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe).

5.4.8.10.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.8.10.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.8.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

5.4.8.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.8.10.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe).

5.4.8.11 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

#### 5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e de redação, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.4.9.6 deste edital.

5.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das etapas;

b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.7 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

5.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 5.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

5.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/ permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.7 A documentação citada nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe).

5.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

5.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe).



## 6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

PROVA/TIPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
1ª etapa	Língua Portuguesa	20	Eliminatório e classificatório
	Atualidades e conhecimentos acerca do estado do Tocantins	10	
	Raciocínio Lógico	10	
	Normas pertinentes à PMTO	10	
	Teoria Musical	10	
(P2) Redação	-	-	
2ª etapa - Prática instrumental	-	-	Eliminatório e classificatório
3ª etapa - Exame de capacidade física	-	-	Eliminatório
4ª etapa Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório
5ª etapa Avaliação médica e odontológica	-	-	Eliminatório
6ª etapa Investigação social e da vida progressa	-	-	Eliminatório

6.2 A prova objetiva e a prova de redação terão a duração de 5 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

6.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe) para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.3 deste edital.

6.4 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## 7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 70,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na Leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 17.22 e 17.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.10.1 Após o prazo determinado no subitem 7.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

7.11.2.1 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,00 pontos para a disciplina Teoria Musical e 1,00 ponto para as demais disciplinas, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

7.11.3 A nota na prova objetiva (NPO) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.11.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver NPO  $\geq$  35,00 pontos e que não obtiver nota zero na disciplina Teoria Musical.

7.11.4.1 O candidato não aprovado na forma do subitem 7.11.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 7.11.4 serão listados por instrumento de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, desde que estejam classificados dentro dos quantitativos previstos no subitem 8.7.1 deste edital, ou seja, não estejam eliminados na forma do subitem 8.7.2 deste edital.

## 7.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo.

7.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe), e seguir as instruções ali contidas.

7.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe), e seguir as instruções ali contidas.

7.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## 8 DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação valerá 30,00 pontos e consistirá da redação de uma dissertação acerca de tema de atualidade, a ser respondida em até 30 linhas.

8.2 A prova de redação será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7 deste edital.

8.3 O texto definitivo da prova de redação deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto - o qual será gravado em áudio -, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

8.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova de redação.

8.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

## 8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

8.7.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas de redação dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir.

INSTRUMENTO	LIMITE
CLARINETES Bb	48ª
SAX ALTO Eb	6ª
SAX TENOR Bb	12ª
TROMPETE Bb	18ª
TROMBONE Bb	18ª
EUPHONIUM C	6ª
TUBA Bb/C	12ª
BATERIA/PERCUSSÃO	30ª

8.7.2 O candidato cuja prova de redação não for corrigida na forma do subitem 8.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.7.3 A prova de redação avaliará o conteúdo (desenvolvimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.7.3.1 A prova de redação de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.7.4 A dissertação valerá 30,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 30,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na redação (NR) pela fórmula  $NR = NC - 6 \times NE \div TL$ , em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NR < 0,00$  ponto;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) será eliminado o candidato que obtiver  $NR < 10,00$  pontos.

8.7.5 O candidato eliminado na forma da alínea "g" do subitem 8.7.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

8.7.6 Será anulada a prova de redação do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

8.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

## 8.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

8.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

8.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), e seguir as instruções ali contidas.

8.8.3 Para recorrer contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), e seguir as instruções ali contidas.

8.8.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo, o qual será divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova de redação.

8.8.6 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitada a correção de sua resposta ao padrão definitivo.

8.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 9 DA PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL

9.1 Serão convocados para a prova prática instrumental os candidatos aprovados na prova de redação.

9.1.1 O candidato que não for convocado para a prova prática instrumental estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.2 A prova prática instrumental será realizada por examinadores designados pela Comissão de Concurso.

9.2.1 Os examinadores serão integrantes do Quadro de Oficiais Músicos (QOM) ou Quadro de Praças Especialistas (QPE) - músicos da PMTO.

9.3 A prova prática instrumental é de presença obrigatória e de caráter classificatório e eliminatório. O candidato que não comparecer à prova prática instrumental será automaticamente eliminado do concurso.

### 9.4 INSTRUMENTOS MÚSICAIS POR ESPECIALIDADE

9.4.1 A prova prática contemplará os seguintes instrumentos musicais por especialidade:

- a) CLARINETES Bb;
- b) SAX ALTO Eb;
- c) SAX TENOR Bb;
- d) TROMPETE Bb;
- e) TROMBONE Bb;
- f) EUPHONIUM C;
- g) TUBA Bb/C;
- h) BATERIA/PERCUSSÃO.

### 9.5 REGRAS GERAIS PARA PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL, EXCETO BATERIA/PERCUSSÃO

9.5.1 Na prova prática instrumental, o candidato deverá executar três peças, a saber:

- a) uma peça de livre escolha;
- b) uma peça de confronto;

c) execução de Leitura à primeira vista. A Leitura à primeira vista no que tange ao seu conteúdo será fornecida por Comissão de Examinadores da PMTO - na clave ou claves do instrumento escolhido, podendo ser uma peça ou trecho de um método da literatura de cada instrumento quanto da realização da etapa de prova prática instrumental.

9.5.2 Para a prova prática instrumental, o candidato deverá trazer, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar o teste.

9.5.3 Livre escolha consiste na execução de uma peça de livre escolha do candidato, devendo observar as seguintes orientações:

a) não poderá ultrapassar cinco minutos de duração, nem coincidir com qualquer das obras indicadas no programa integrante deste edital;

b) para a avaliação de suas habilidades musicais, o candidato deverá entregar à banca examinadora, no momento da prova, três cópias em partituras da peça de livre escolha que executará.

9.5.4 Devido à dificuldade de transporte, os candidatos que optarem por realizar a prova com Bateria/Percussão e Tuba Bb/C, poderão utilizar instrumentos disponibilizados no dia da prova por Comissão de Examinadores. Neste caso, será de sua inteira responsabilidade o cuidado com o manuseio, devendo arcar com os prejuízos advindos da falta de cuidado com os respectivos instrumentos.

9.5.5 A avaliação realizada por Comissão de Examinadores será procedida conforme previsto no Anexo VI deste edital.

9.5.6 A nota final na prova de prática instrumental (NFPI) será a média aritmética da pontuação atribuída por três examinadores.

9.5.7 A prova prática instrumental terá o valor de 100,00 pontos divididos da seguinte forma:

- a) afinação - 20,00 pontos;
- b) articulação - 20,00 pontos;
- c) dinâmica - 20,00 pontos;
- d) precisão rítmica (leitura de primeira vista) - 20,00 pontos;
- e) qualidade do som e da execução instrumental - 20,00 pontos.

### 9.6 REGRAS ESPECÍFICAS PARA PROVA PRÁTICA DE BATERIA/PERCUSSÃO

9.6.1 Performance na bateria de três ritmos (até um minuto por ritmo), escolhidos por Comissão de Examinadores, dentre os seguintes: maracatu, frevo, baião, forró, samba partido-alto, bossa-nova, samba-reggae, salsa, jazz be-bop, jazz waltz.

9.6.2 Um estudo ou peça para bateria solo, à escolha do candidato, não podendo ultrapassar cinco minutos de duração.

9.6.3 Uma improvisação em percussão (até um minuto por instrumento), em três instrumentos tradicionais brasileiros, à escolha da Comissão de Examinadores, dentre os seguintes: pandeiro, congas, atabaques, repinique, repique-demão, repique-de-anel, triângulo, zabumba, caixa de guerra, bombo, pratos de mão e surdo.

9.6.4 Leitura à primeira vista em um instrumento escolhido Comissão de Examinadores, dentre os seguintes: caixa, bombo ou pratos de mão. Partitura da Leitura de primeira vista será fornecida pela Comissão de Examinadores.

9.6.5 A prova prática instrumental de bateria/percussão terá o valor de 100,00 pontos divididos da seguinte forma:

- a) performance - (domínio de ritmos) - 20,00 pontos;
- b) coordenação motora - 20,00 pontos;
- c) dinâmica - 20,00 pontos;
- d) improvisação (execução de ritmos) - 20,00 pontos;
- e) precisão rítmica (leitura de primeira vista) - 20,00 pontos.

### 9.7 PEÇAS DE CONFRONTOS POR INSTRUMENTO MUSICAL, EXCETO BATERIA/PERCUSSÃO

- a) CLARINETES Bb - Valsa Delírio - Autor: Tonheca Dantas;
- b) SAX ALTO Eb - Fantasia Sul América - Autor: Claudio Santoro;
- c) SAX TENOR Bb - BRASILIANA nº 7, 2º movimento - Autor: Radamés Gnattali;
- d) TROMPETE Bb - Variations Sur Le Carnaval de Venise, Introduction (Allegretto), Variation 2; de J. B. Arban);
- e) TROMBONE Bb - Divertimento para trombone e piano, de Gilberto Gagliardi;
- f) EUPHONIUM C - Brincando com o Bombardino, de Edmael Santos;
- g) TUBA Bb/C - Tuba choro - José Ursicino da Silva (Duda).

9.8 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática instrumental conforme procedimentos descritos no edital de resultado provisório.

9.9 Demais informações a respeito da prova prática instrumental constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

## 10 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECF)

10.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para o ECF os candidatos aprovados na prova prática instrumental e classificados conforme o quadro a seguir, considerada a soma das notas nas provas objetivas, de redação e prática instrumental:

INSTRUMENTO	LIMITE
CLARINETES Bb	32ª
SAX ALTO Eb	4ª
SAX TENOR Bb	8ª
TROMPETE Bb	12ª
TROMBONE Bb	12ª
EUPHONIUM C	4ª
TUBA Bb/C	8ª
BATERIA/PERCUSSÃO	20ª

10.1.1 O candidato que não for convocado para a prova prática instrumental na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 O ECF, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato de suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação, bem como desempenhar com eficiência as atividades inerentes ao cargo.

10.3 O candidato será considerado apto ou inapto no ECF.

10.4 O ECF consistirá em submeter o candidato a seis testes, a serem realizados em dois dias, conforme normativa prevista no Anexo II deste edital, na seguinte sequência.

10.4.1 - 1º DIA:

- a) teste de flexibilidade;
- b) teste de flexão de braços no solo com 4 (quatro) apoios para homens e de 6 (seis) apoios para mulheres;
- c) teste de natação 50 metros - estilo livre.

10.4.2 - 2º DIA:

- a) teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino);
- b) teste de flexão abdominal;
- c) teste de corrida de 12 minutos.

10.4.3 O candidato efetuará cada modalidade de teste com intervalo mínimo de 5 minutos entre uma e outra.

10.4.4 Os candidatos serão organizados em grupos de 20 pessoas, porém, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador, com exceção do teste de corrida de 12 minutos, que será realizado coletivamente.

10.4.5 Para a não realização de algum dos testes, o candidato deverá assinar a declaração de desistência.

10.5 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do ECF.

10.6 O candidato deverá comparecer nas datas, no local e no horário determinados, com roupas apropriadas para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, sunga, maiô em peça única e touca para natação, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao ECF, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.6.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o ECF específico deste concurso. O atestado médico deverá constar, explicitamente e legível, o CRM do médico emiteente.

10.6.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 10.6 deste edital, será impedido de realizar o ECF, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

10.6.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do ECF e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.7 A forma de execução dos testes consta do Anexo II deste edital.

10.7.1 A idade considerada na faixa etária será a idade que o candidato terá quando da realização do ECF. A idade será contada em anos inteiros, desprezando-se as frações (meses e dias). Será observada a idade até o dia marcado no edital de convocação para o candidato se submeter ao ECF, incluindo-se o primeiro dia de realização do exame.

10.8 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, não realizar qualquer um dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer teste, no prazo determinado ou em desconformidade ao previsto neste edital e no edital de convocação para o ECF. Além das condições anteriores, também será eliminado do concurso o candidato que infringir quaisquer das regras previstas neste edital e no edital de convocação para o referido exame, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

10.9 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.9.1 Não haverá adaptação do ECF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

10.9.2 Fica assegurada a remarcação do ECF à candidata grávida à época da realização do referido exame, conforme art. 1º da Lei nº 3.650, de 24 de janeiro de 2020.

10.9.2.1 À candidata que, no dia da realização do ECF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da referida prova após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

10.9.2.2 A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM legível do profissional que o emitiu.

10.9.2.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do ECF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.9.2.4 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 10.9.2.1 deste edital e se recusar a realizar o ECF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

10.9.2.5 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o ECF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos na forma do subitem 10.4 deste edital.

10.10 Será considerado apto no teste de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima nos seis testes realizados.

10.11 Não será disponibilizado lanche ou local para compra, sendo a alimentação do candidato de sua inteira responsabilidade durante a realização dos testes.

10.12 Os testes de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca.

10.12.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

10.12.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes de flexibilidade, flexão de braços no solo, natação, dinâmico (masculino) e estático (feminino) em barra fixa e flexão abdominal, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório no ECF.

10.12.2.1 A disponibilização da gravação dos testes visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo proibido ao candidato realizar *download* das gravações dos testes e(ou) divulgá-las para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

10.12.2.1.1 Não será disponibilizado o registro da gravação do teste de corrida de 12 minutos.

10.12.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.13 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

## 11 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aptos no ECF.

11.1.1 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 11.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

11.3 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com base nas características resultantes do Estudo Científico das atribuições e responsabilidades do cargo, relativas à graduação de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Especialistas.

11.3.1 A avaliação psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Especialistas (QPE), tais como: controle emocional, disciplina, persistência, organização, relacionamento interpessoal.

11.3.2 A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade policial militar no cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Especialistas (QPE), tais como: instabilidade emocional exacerbada, agressividade inadequada, impulsividade inadequada.

11.4 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

11.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.8 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

11.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

11.9.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

11.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horários(s) previstos para a sua realização, conforme o edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

11.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.12 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

11.13 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

11.13.1 A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

11.14 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo psicológico que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

11.15 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

11.15.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.16 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

11.17 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

11.18 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

11.20 A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório da avaliação psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

11.21 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

## 12 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA

12.1 A avaliação médica e odontológica será realizada por Junta de Saúde composta por profissionais da área de saúde, designados pela Comissão de Concurso especificamente para esse fim em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), sendo sua realização de responsabilidade da PMTO.

12.1.1 Na avaliação de saúde, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme requisito do cargo, constante no subitem 3.1, alínea "e", deste edital.

12.2 Serão convocados para a avaliação médica e odontológica todos os candidatos aptos na avaliação psicológica.

12.3 A avaliação médica e odontológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos para a atividade policial-militar.

12.4 A avaliação médica e odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, em conformidade com o Anexo IV deste edital.

12.5 A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde, correrão por conta do candidato, conforme previsto no art. 11, §3º, da Lei nº 2.578/2012.

12.6 Os exames poderão ser realizados em qualquer município, com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da avaliação médica e odontológica de que trata este edital, sendo a sua apresentação somente na cidade de Palmas/TO.

12.7 Durante a realização da avaliação médica, será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: que denotem racismo, preconceito, discriminação, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, afeição a valores incompatíveis com a moral, aos costumes e aos valores da instituição, bem como outras tatuagens congêneres).

12.8 Será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que apresentar tatuagem(s) com característica(s) similar(es) à(s) constante(s) no subitem 12.7 deste edital.

12.9 A Junta de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato apto ou inapto, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

12.10 O candidato julgado inapto nos exames médico e(ou) odontológico será eliminado do concurso.

12.11 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

12.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação médica e odontológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.13 Demais informações sobre a avaliação médica e odontológica constarão no edital de convocação para essa etapa.

### 13 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

13.1 Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica deverão imprimir o Formulário de Investigação Social, disponibilizado no endereço eletrônico [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregue em até 15 dias após o resultado da avaliação psicológica, na Sede do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, na Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Lote 02, em Palmas/TO, na 2ª Seção de Estado-Maior - PM/2, sob supervisão da Comissão do Concurso.

13.2 A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do CFP.

13.3 A investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, é de responsabilidade da PMTO, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

13.4 O Aluno-Soldado considerado inapto (nos termos do subitem anterior) durante o curso de formação será submetido a um processo administrativo específico, com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública estadual em mantê-lo nos quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 São considerados aspectos que afetam o comportamento irrepreensível, bem como a idoneidade moral e social: habitualidade no descumprimento dos deveres de: assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios

e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a corporação policial militar; frequência a locais incompatíveis com o decoro do policial militar; uso de droga ilícita de qualquer espécie; embriaguez habitual, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

13.6 O candidato ou Aluno-Soldado que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social comprovados será considerado INAPTO e será cientificado de sua inaptidão, podendo questionar as razões de sua reprovação por meio de recurso escrito, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação.

13.7 O recurso a que se refere o subitem anterior deverá ser enviado à Comissão do Concurso, no endereço eletrônico da PMTO, [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), o qual será apreciado pela Comissão, que decidirá pela procedência ou improcedência do requerimento, notificando o requerente da decisão no prazo de cinco dias úteis.

### 14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

14.1 A nota final no concurso será o somatório da nota na prova objetiva (NPO), da nota na redação (NR) e da nota final na prova de prática instrumental (NFPPI).

14.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por instrumento, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

### 15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova prática instrumental;
- b) obtiver a maior nota na disciplina Teoria Musical da prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota no somatório das demais disciplinas da prova objetiva;
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

15.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.3 Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

## 16 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (CFPE)

16.1 Serão convocados para o CFPE os 50 primeiros candidatos classificados, aprovados e aptos nas etapas do concurso, distribuídas por instrumento musical, conforme item 4 deste edital.

16.2 O Soldado 2ª Classe do QPE desempenhará essencialmente atividade de execução; para tanto, o Aluno-Soldado, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades específicas inerentes à função de músico, bem como para as funções de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

16.3 No decorrer da realização do curso de formação, o Aluno-Soldado estará sujeito às Leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.

16.4 O CFPE terá duração definida em Plano de Curso e será realizado em Palmas/TO.

16.5 Durante o curso de formação, a jornada de estudos e estágios será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

16.6 Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

16.7 Durante o curso de formação, os Alunos-Soldados estarão subordinados à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMTO, por meio das Unidades de Ensino em que forem matriculados.

16.8 A matriz curricular do CFP será definida pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP).

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe) e(ou) [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br).

17.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

17.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone: (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe), ressalvado o disposto no subitem 17.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

17.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP: 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

17.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.3 deste edital.

17.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 17.5 deste edital.

17.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - PMTO/2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP: 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

17.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

17.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

17.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; documentos digitais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

17.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

17.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

17.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

17.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

17.15.1 A inobservância do subitem 17.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

17.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

17.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

17.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 17.22 deste edital.

17.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.9.5 deste edital.

17.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.22 deste edital.

17.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

17.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.22 deste edital no dia de realização das provas.

17.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

17.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

17.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.



17.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

17.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

17.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 17.7 ou 17.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PMTO, após a realização da quarta etapa. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

17.32 As despesas relativas à participação em todas as etapas do concurso e à apresentação para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

17.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PMTO.

17.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.35.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens/questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

17.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## 18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

### 18.1 HABILIDADES

18.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

18.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### 18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**ATUALIDADES E CONHECIMENTOS ACERCA DO ESTADO DO TOCANTINS:** 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2 História e geografia do estado do Tocantins. 2.1 O movimento separatista. A criação do estado. Os governos desde a criação. 2.2 Governo e administração pública estadual. Divisão política do estado do Tocantins. 2.3 Clima e vegetação. Hidrografia. 2.4 Economia, política e desenvolvimento.

**NORMAS PERTINENTES À PMTO:** 1 Lei Complementar Estadual nº 79/2012 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências). 2 Lei nº 2.578/2012 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências).

**TEORIAMUSICAL:** 1 Tom e semitom. Alterações. Legato. Ponto de aumento. Ponto de diminuição. Intervalos. Emarmonia. Série harmônica. Construção das escalas maiores e das escalas menores. Compassos simples, compostos e mistos. Acento métrico e síncope. Tons vizinhos. Acordes de 3 e de 4 sons e suas respectivas inversões. Ornamentos. Quíalteras. Abreviaturas.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**TEMAS DE ATUALIDADE (apenas para a prova de redação):** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

**CORONEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA**  
Presidente da Comissão do Concurso

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período*
Período de solicitação de inscrição	4 a 23/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	25 e 26/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	29/1/2021
Consulta individual ao motivo de indeferimento da solicitação de isenção e prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	1º e 2/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de isenção de taxa	8/2/2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	9/2/2021
Consulta individual à situação provisória de atendimento especial	19/2/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	22 e 23/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de atendimento especial	1º/3/2021
Divulgação do edital de consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetivas e da prova de redação	3/3/2021
Aplicação das provas objetiva e de redação	14/3/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	16/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova de redação	16/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e para a manutenção do gabarito	17 e 18/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas da prova redação	17 e 18/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação	7/4/2021

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMTO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_gpe](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_gpe).

## ANEXO II

## DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

Considera-se exame de aptidão física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, ao cargo de Praça Policial Militar, em ordem preestabelecida, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido durante o Curso de Formação ou para desempenhar as atividades inerentes aos cargos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

## 1 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE

## 1.1 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE - SENTAR E ALCANÇAR - SEXOS MASCULINO E FEMININO

1.1.1 A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

I posição inicial e execução:

a) o candidato deverá estar descalço e assumir uma posição sentado no chão, de frente para o aparelho (flexômetro ou Banco de Wells), com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa, com as mãos sobrepostas voltadas para baixo e em contato com a caixa, o candidato deverá estender-se à frente, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos;

b) em três flexões, a partir da posição mais longínqua que o(a) candidato(a) alcançar na escala com as pontas dos dedos, sendo considerado o melhor valor alcançado, com anotação em uma casa decimal. Cada tentativa será mantida aproximadamente por 1"(um segundo) e o intervalo entre elas de 1' (um minuto).

1.1.2 Quando da realização do teste de flexibilidade, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

1.1.3 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	14 cm ou mais	16 cm ou mais
A partir de 25 anos	8 cm ou mais	12 cm ou mais

## 2 DA FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

## 2.1 FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM QUATRO APOIOS - SEXO MASCULINO

2.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I posição inicial: o candidato deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

2.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

c) o candidato terá um minuto para realizar o teste.

2.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

I - apoiar o peito no chão;

II - não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III - mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV - encostar as coxas no chão;

V - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 2.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.1.5 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo;

2.1.6 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.1.6.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

2.1.7 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.1.8 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

## 2.2 DA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM SEIS APOIOS - SEXO FEMININO

2.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

2.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata;

c) a candidata terá um minuto para realizar o teste.

2.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

I - apoiar o peito no chão;

II - não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III - mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV - encostar as coxas no chão;

V - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.2.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 2.2.3 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.2.5 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo;

2.2.6 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.2.6.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

2.2.7 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.2.8 Será considerada APTA a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

### 3 DA PROVA DE NATAÇÃO DE 50M

#### 3.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

3.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, na borda da piscina, pronto para iniciar o teste;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 metros em nado livre, qualquer estilo;

c) se for o caso, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede para a virada;

d) a chegada será considerada quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

e) os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 50 metros no tempo máximo previsto neste edital.

3.1.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda oposta para continuar a nadar;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

3.1.2.1 O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 metros. Não são exigidos blocos de partida, linhas orientadoras no fundo da piscina e raiais. O teste poderá ser aplicado na largura de piscina de 50 metros de comprimento ou outra extensão, desde que, nessa largura, haja 25 metros de extensão.

3.1.2.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

3.1.2.3 O tempo obtido no teste de natação será arredondado para baixo, desconsiderando-se os décimos e centésimos de segundos

3.1.3 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	55 segundos ou menos	1 minuto e 10 segundos ou menos
A partir de 25 anos	1 minuto ou menos	1 minuto e 15 segundos ou menos

### 4 DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA E SUSPENSÃO

#### 4.1 TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA - SEXO MASCULINO

4.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, com os joelhos flexionados, pés para trás, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com as barras de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que estarão flexionados;

b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) o candidato deverá executar o número mínimo de repetições corretas, sem limite de tempo.

4.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;

b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

c) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;

h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

#### 4.1.3 Não será permitido ao candidato:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, necessária a flexão dos joelhos para trás;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) repousar entre um movimento e outro. A execução deverá ser dinâmica;

f) tentativas de extensão do pescoço abaixo do limite inferior ou no nível da barra e movimentos de pernas e quadris.

g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

h) realizar a "pedalada";

i) realizar o "chute";

j) realizar o "butterfly";

k) não manter o corpo (cabeça, tronco e quadril) completamente na posição vertical;

l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

4.1.3.1 O teste será encerrado quando:

a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;

b) o candidato apoiar o queixo na barra;

c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 4.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

4.1.3.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.1.4 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	4 ou mais
A partir de 25 anos	3 ou mais

## 4.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA - SEXO FEMININO

4.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio.

b) execução: ao comando de "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, podendo flexionar quadris e joelhos após a retirada do ponto de apoio, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo.

c) a cronometragem será encerrada quando:

c.1) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

c.2) a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

4.2.1.1 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor;

c) somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.

d) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

e) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora;

4.2.1.2 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) realizar a "pedalada";

f) realizar o "chute";

g) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

4.2.2 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.2.1.2 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

4.2.3 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.2.4 Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	TEMPO
18 a 24 anos	10" ou mais
A partir de 25 anos	7" ou mais

## 5 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

### 5.1 SEXO MASCULINO E FEMININO

5.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I - posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II - execução: ao um "silvo de apito", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

5.1.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto, o aviso de término do tempo se dará por "um silvo de apito".

5.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 5.1.1, I, deste anexo.

5.1.4 Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

5.1.4.1 A contagem das execuções corresponderá ao número de repetições completas válidas executadas até o momento da interrupção do teste. Caso o candidato esteja no meio de uma execução ao soar o apito de término do tempo, esta execução não será contabilizada.

5.1.5 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

5.1.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	35 ou mais	30 ou mais
A partir de 25 anos	30 ou mais	25 ou mais

## 6 DA PROVA DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

### 6.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

I. O (a) candidato(a), em única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

a) a pista poderá ter até 400 metros em sua circunferência;

b) o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

II. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o (a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

III. A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

IV. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

V. O teste será realizado em uma única tentativa.

6.2 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	2.500m ou mais	2.100m ou mais
A partir de 25 anos	2.400m ou mais	2.000m ou mais

## ANEXO III

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

#### ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando APTO para realizar os testes e esforços físicos previstos no edital do concurso público para a seleção de candidatos ao Curso de Formação de Praças Especialistas da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico).

## ANEXO IV

### DA AVALIAÇÃO MÉDICA - CRITÉRIOS DE SAÚDE MÉDICA

1 EXAMES NECESSÁRIOS: hemograma completo, EAS, glicemia de jejum, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, Toxicológico, Chagas, sífilis. Eletrocardiograma com laudo, RX de tórax com laudo, exame de Audiometria com laudo.

1.1 A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame.

1.2 A critério da Comissão poderão ser requeridos outros exames no decorrer do certame.

#### 2 DOS EXAMES:

##### 2.1 Clínico

2.1.1 Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.

##### 2.2 Exame de acuidade auditiva

2.2.1 A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

##### 2.3 Toxicológico

2.3.1 Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo "larga janela de detecção", que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

c) a coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por, no mínimo, duas pessoas e realizada obrigatoriamente em laboratório de análises clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta;

d) em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde;

e) o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo;

f) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso da PMTO, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

### 3 DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NA PMTO:

#### 3.1 Grupo I - Deformidades congênitas e adquiridas

- a) vícios congênitos dos órgãos externos;
- b) vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.);
- c) mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros;
- d) ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de aptidão para a atividade policial militar;
- e) outras deformidades congênitas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

#### 3.2 Grupo II - Doenças infecciosas e parasitárias

- a) doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas;
- b) doença de Chagas;
- c) SIDA;
- d) outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

#### 3.3 Grupo III - Doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais

- a) obesidade mórbida e déficit ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

#### 3.4 Grupo IV - Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos

- a) anemias graves e específicas;
- b) doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.);
- c) outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

#### 3.5 Grupo V - Doenças mentais

- a) psicose em geral;
- b) neuroses graves;
- c) distúrbios de personalidade incompatíveis com a função policial militar;
- d) alcoolismo e Toxicomanias;
- e) oligofrenias e Demências;
- f) outras doenças mentais incompatíveis com a atividade policial militar.

#### 3.6 Grupo VI - Doenças otorrinolaringológicas

- a) labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.
- b) portadores de próteses auditivas;
- c) surdo-mudez;
- d) perda total da orelha;
- e) paralisia das cordas vocais;
- f) distúrbios da voz ou da fala.

#### 3.7 Grupo VII - Doenças bronco-pulmonares

- a) doenças pulmonares tromboembólicas;
- b) hipertensão pulmonar;
- c) doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).
- d) sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

#### 3.8 Grupo VIII - Doenças do aparelho digestivo

- a) outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e(ou) incuráveis;
- b) hérnia da parede abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical etc.);
- c) cirrose Hepática;
- d) hepatomegalia e esplenomegalia;
- e) hepatites;
- f) ascite e icterícia.

#### 3.9 Grupo IX - Doenças da pele e subcutâneo

- a) genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso;
- b) outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.

#### 3.10 Grupo X - Doenças dos ossos, dos órgãos e da locomoção

- a) osteoartrites (artroses);
- b) espondiloartroses;
- c) artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes);
- d) osteíte deformante;
- e) anquiloses articulares;
- f) pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis);
- g) doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função policial militar;
- h) miastenia grave;
- i) desvios graves da coluna vertebral;
- j) pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações;

- k) amputações totais ou parciais de segmentos.

#### 3.11 Grupo XI - Doenças do sistema nervoso

- a) epilepsia;
- b) sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias);
- c) lombocintalgias por hérnias discais ou outras causas;
- d) outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade policial militar.

#### 3.12 Grupo XII Doenças oftalmológicas

- a) estrabismos manifestos ou latentes;
- b) ptoses, hiperemia conjuntival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética;
- c) cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas;
- d) patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas;

- e) daltonismo absoluto (discromatopsia);
- f) cataratas congênitas;
- 3.13 Grupo XIII - Sistema cardiovascular
- a) deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e(ou) alterações do precórdio;
- b) presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação;
- c) alterações auscultatórias: alterações do ritmo; alterações das bulhas cardíacas; presença de sopros com características que os identificam clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado;
- d) doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral;
- e) coronariopatias;
- f) miocardiopatias, incluindo as hipertróficas;
- g) doenças congênitas do coração e vasos;
- h) insuficiência cardíaca;
- i) hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg;
- j) paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa;
- k) aneurismas ventriculares ou vasculares;
- l) doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas);
- m) varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente;
- n) outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes;
- o) pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão, independentemente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinotriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nódulo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio de Ramo Direito; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

#### 4 EXAME DE ACUIDADE VISUAL

4.1 Acuidade visual, com ou sem correção, até 0,8 (zero vírgula oito) em ambos os olhos, para ser considerado apto.

4.2 Medida da acuidade visual - a qual obedecerá aos seguintes critérios (ESCALA DE WECKER):

- a) a distância do candidato aos optótipos será de 5 metros;
- b) usar tabelas de optótipos com iluminação interna, de preferência e na falta destas, usar similares com iluminação externa. Essa deverá ser feita por 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 20 watts cada, uma de cada lado, no máximo a 30 cm da tabela protegida para não haver incidência direta da luz no olho do candidato;
- d) tamanho do optótipo para a acuidade igual a 1,0 é de 7,25 mm. Os demais são aumentados proporcionalmente;

e) a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre seus olhos;

f) o candidato, ao chegar vindo do sol ou de ambiente escuro, deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, em um ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame.

4.3 Exame de senso cromático pelo teste próprio.

#### ANEXO V

#### DA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA - CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL

1 O candidato deve preencher as seguintes condições buco-maxilo-faciais para ser considerado apto.

1.1 O candidato não poderá apresentar:

- a) lesões cáries profundas;
- b) restos radiculares;
- c) evidências de foco séptico de origem dental e(ou) oral;
- d) lesões consideradas malignas e(ou) pré-malignas;
- e) falta de elementos em mais de 30% sem as respectivas próteses reabilitadoras correspondentes, podendo, neste cômputo, serem considerados presentes os terceiros molares ainda não erupcionados, desde que a sua existência e possibilidade de erupção sejam comprovadas radiograficamente;
- f) ausência dos dentes anteriores superiores;
- g) doença periodontal aguda ou crônica (GUNA, Periodontite Agressiva, Periodontite Crônica);
- h) má formação congênita labial, palatina e(ou) mandibular;
- i) dentes impactados associados a cistos e(ou) tumores odontogênicos; e
- j) quadro de anomalias dentofaciais severas que comprometam a função da ATM - Articulação Têmporo-Mandibular.

1.2 O candidato deve possuir as baterias labiais completas, sendo aí permitidas as próteses reabilitadoras, desde que os seus suportes estejam rígidos e definitiva e adequadamente restaurados.

1.3 O candidato deve apresentar o seguinte exame: Radiografia Panorâmica Desocluida realizada no prazo máximo de trinta dias antecedentes ao exame odontológico inerente ao certame, além da série completa de radiografias periapicais.

#### ANEXO VI

#### PLANILHAS DE AVALIAÇÃO - PROVA DE PRÁTICA INSTRUMENTAL (2ª ETAPA)

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE BATERIA/PERCUSSÃO	Livre Escolha	Peça Confronto	Leitura Primeira Vista	MÉDIA
Performance (domínio de ritmos) pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Coordenação Motora pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Dinâmica pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Improvisação (execução de ritmos) pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Precisão rítmica (leitura de primeira vista) pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
TOTAIS				MÉDIA FINAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EXCETO BATERIA/PERCUSSÃO	Livre Escolha	Peça Confronto	Leitura Primeira Vista	MÉDIA
Afinação pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Articulação pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Dinâmica pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Precisão rítmica pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Qualidade de Som e Execução pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
TOTAIS				MÉDIA FINAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DO QUADRO DE PRAÇAS DE  
SAÚDE (QPS)****EDITAL Nº 1- PMTO - CFP/QPS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Coronel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 401/2019-Gabinete do Comando-Geral, de 11 de novembro de 2019, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 064/2019-GCG, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.504, de 13 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e na Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) do Quadro de Praças de Saúde (QPS) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela PMTO.

1.2 O concurso visa selecionar candidatos com atributos intelectual, físico e de saúde geral (psicológico e médico/odontológico) necessários para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP)/QPS da PMTO.

1.3 Os atributos exigidos são destinados a selecionar candidatos hábeis para o exercício de subordinação às regras e Leis atinentes ao serviço policial militar, na execução das atribuições da respectiva área de saúde, inclusive portando armas de fogo e outros instrumentos inerentes à atividade policial, sem colocar em risco a comunidade a que irá servir e a si mesmo.

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) primeira etapa: exame de conhecimentos e habilidades, mediante a aplicação de prova objetiva e prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

b) segunda etapa: exame de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

c) terceira etapa: avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

d) quarta etapa: avaliação médica e odontológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMTO;

e) quinta etapa: investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMTO.

1.5 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Palmas/TO.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6 O candidato aprovado estará subordinado à Lei Complementar nº 79/2012 e à Lei nº 2.578/2012, bem como às demais normas aplicáveis.

**2 DO CARGO E DA LOTAÇÃO**

2.1 O candidato que ingressar na Corporação será matriculado no CFP/QPS.

2.2 Aluno-Soldado é o grau hierárquico do militar matriculado no CFP/QPS.

2.3 O CFP/QPS tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no plano de curso aprovado pela Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa da PMTO a ser publicado em boletim orgânico da Corporação, a ser realizado em Palmas/TO, ou em outro local, conforme determinado pelo Comando-Geral da Polícia Militar, com início previsto após o processo seletivo, mediante convocação.

2.4 Durante o período de formação, o subsídio do Aluno-Soldado, em valores vigentes, é de R\$ 1.665,50, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.5 O Aluno-Soldado que obtiver aprovação no Curso de Formação, será promovido ao Cargo de Soldado 2ª Classe do QPS da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com remuneração prevista de R\$ 3.330,99, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.6 São atribuições do cargo de Soldado 2ª Classe do QPS:

a) Soldado 2ª Classe do QPS - Técnico de Enfermagem: desempenhar atividades técnicas de enfermagem na área de saúde, conforme previsto em Lei, excetuadas as atividades privativas do enfermeiro, de forma a prestar assistência direta ao paciente, bem como auxiliar o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente, na prevenção e na execução de programas de higiene e segurança do trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;

b) Soldado 2ª Classe do QPS - Técnico de Saúde Bucal: exercer as seguintes atividades sob supervisão do cirurgião-dentista: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal. Realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico exclusivamente em consultórios odontológicos. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento do campo operatório. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

2.7 No decorrer da realização do curso, o Aluno-Soldado estará sujeito às Leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado;

2.8 A jornada de trabalho obedecerá às normas institucionais, respeitadas as regras Constitucionais pertinentes à cumulação de cargos para os profissionais da área de saúde.

2.9 Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares durante o curso de formação e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.10 Após conclusão e aprovação no Curso de Formação de Praça/QPS, será oportunizada ao formando, por ordem de classificação no Curso de Formação e de acordo com o número de vagas existentes, a opção pela Unidade em que deseja servir, conforme previsão da Diretoria de Gestão Profissional.

2.11 Depois de concluir o Curso de Formação de Praça/QPS e promovido ao cargo de Soldado 2ª Classe do QPS, os novos Policiais Militares serão apresentados na sede das respectivas Unidades, conforme subitem 2.10 deste edital.

**3 DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR**

3.1 Para ser admitido na PMTO, o candidato deverá ter logrado êxito em todas as etapas do concurso e preencher, nos termos da Lei nº 2.578/2012 e legislações pertinentes, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e classificado dentro do número de vagas estabelecido neste edital;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos, no ato da inclusão na Corporação;

d) ter idade máxima, no ato da inscrição no concurso público, de 32 anos;



e) ter altura mínima de 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino;

f) ter concluído o Ensino Médio (comprovado no ato do ingresso na Corporação);

g) para Aluno-Soldado do QPS Técnico em Enfermagem: ter concluído o Curso de Técnico de Enfermagem, bem como possuir registro como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/TO (comprovado no ato do ingresso na Corporação);

h) para Aluno-Soldado do QPS Técnico em Saúde Bucal: ter concluído o Curso de Técnico em Saúde Bucal, bem como possuir registro como Técnico em Saúde Bucal no Conselho Regional de Odontologia-CRO/TO (comprovado no ato do ingresso na Corporação);

i) ter idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões policial e judicial, na forma prevista no item 12 deste edital e no edital de convocação para a investigação social e da vida pregressa;

j) ter comprovação negativa de sentença condenatória, transitada em julgado, em âmbito penal, penal militar e eleitoral;

k) estar em dia com as obrigações eleitorais;

l) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

m) estar compatibilizado para nova investidura em cargo público;

n) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

o) não ser ex-aluno ou ex-agente público, civil ou militar, desligado, demitido ou exonerado por incompatibilidade ou motivo disciplinar;

p) ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral ilibada, avaliados segundo legislação vigente na Corporação e outras normas editadas pelo Comandante-Geral da PMTO;

q) ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B".

3.2 O candidato, se militar de outro estado ou Força, não poderá estar:

a) cumprindo sentença condenatória;

b) afastado do cargo ou função por motivo disciplinar;

c) no insuficiente ou no mau comportamento.

3.3 O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando-se à apresentação do original e cópia, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

a) carteira de identidade;

b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na internet;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) CNH, permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B";

e) certidão de nascimento ou de casamento;

f) certificado e histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente registrado;

g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

h) comprovante de residência;

i) para Aluno-Soldado do QPS Técnico em Enfermagem: certificado de conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo MEC, bem como comprovante de registro como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/TO;

j) para Aluno-Soldado do QPS Técnico em Saúde Bucal: certificado de conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal, bem como comprovante de registro como Técnico em Saúde Bucal no Conselho Regional de Odontologia-CRO/TO;

3.4 O candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

a) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

b) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

c) duas fotos 3x4cm, iguais e recentes;

d) comprovante de conta-corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no Estado do Tocantins de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião do ingresso na Corporação.

#### 4 DAS VAGAS

CARGO		ÁREA TÉCNICA	VAGAS
Aluno-Soldado do QPS	Masculino e Feminino	Técnico em Enfermagem	20
		Técnico em Saúde Bucal	5

#### 5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R\$ 80,00.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), após efetuado o registro pelo banco.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

#### 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área técnica a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/área técnica a que deseja concorrer.

5.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de área técnica.

5.4.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 5.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

5.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

5.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

5.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e de redação. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e de redação.

#### 5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

5.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.4.8.1 deste edital deverão, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), proceder conforme subitem 5.4.8.2.1 ou fazer upload a imagem legível da documentação, conforme subitem 5.4.8.2.2 deste edital:

5.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007)

a) preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (mulheres participantes do programa de aleitamento materno, conforme a Lei nº 3.459/2019)

a) documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

5.4.8.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação de isenção e o envio do documento constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital.

5.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.4.8.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

5.4.8.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.4.8.2 deste edital será indeferida.

5.4.8.5 Durante o período de que trata o subitem 5.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps).

5.4.8.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.2 deste edital.

5.4.8.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.4.8.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

5.4.8.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.8.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps).

5.4.8.10.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.8.10.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.8.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

5.4.8.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.8.10.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps).

5.4.8.11 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

#### 5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e de redação, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.4.9.6 deste edital.

5.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das etapas;

b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.7 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

5.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 5.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

5.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/ permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.7 A documentação citada nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps).

5.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

5.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps).

## 6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

PROVA/TIPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
1ª etapa	Língua Portuguesa	20	Eliminatório e classificatório
	Atualidades e conhecimentos acerca do estado do Tocantins	10	
	Noções de Direito	10	
	Normas relativas à PMTO	10	
	Conhecimento específico da respectiva área técnica	10	
(P2) Redação	-	-	
2ª etapa - Exame de capacidade física	-	-	Eliminatório
3ª etapa - Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório
4ª etapa - Avaliação médica e odontológica	-	-	Eliminatório
5ª etapa - Investigação social e da vida progressa	-	-	Eliminatório

6.2 A prova objetiva e a prova de redação terão a duração de 5 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

6.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps) para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.3 deste edital.

6.4 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## 7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 70,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/ auxílio na Leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitem 16.22 e 16.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qps), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.10.1 Após o prazo determinado no subitem 7.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### 7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

7.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,00 pontos para a disciplina da respectiva área técnica (conhecimento específico) e 1,00 ponto para as demais disciplinas, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

7.11.3 A nota na prova objetiva (NPO) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.11.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver NPO  $\geq$  35,00 pontos e que não obtiver nota abaixo de 4,00 pontos na disciplina de conhecimento específico da respectiva área.

7.11.4.1 O candidato não aprovado na forma do subitem 7.11.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 7.11.4 serão listados por cargo/área técnica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, desde que estejam classificados dentro dos quantitativos previstos no subitem 8.7.1 deste edital, ou seja, não estejam eliminados na forma do subitem 8.7.2 deste edital.

#### 7.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qps), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo.

7.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qps), e seguir as instruções ali contidas.

7.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qps), e seguir as instruções ali contidas.

7.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qps). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.12.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### 8 DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação valerá 30,00 pontos e consistirá da redação de uma dissertação acerca de tema de atualidade, a ser respondida em até 30 linhas.

8.2 A prova de redação será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7 deste edital.

8.3 O texto definitivo da prova de redação deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto - o qual será gravado em áudio -, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

8.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova de redação.

8.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

#### 8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

8.7.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas de redação dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir.

CARGO	LIMITE
Aluno-Soldado do QPS - Técnico em Enfermagem	120ª
Aluno-Soldado do QPS - Técnico em Saúde Bucal	30ª

8.7.2 O candidato cuja prova de redação não for corrigida na forma do subitem 8.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.7.3 A prova de redação avaliará o conteúdo (desenvolvimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.7.3.1 A prova de redação de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.7.4 A prova de redação valerá 30,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 30,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na redação (NR) pela fórmula  $NR = NC - 6 \times NE \div TL$ , em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NR < 0,00$  ponto;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) será eliminado o candidato que obtiver  $NR < 10,00$  pontos.

8.7.5 O candidato eliminado na forma da alínea "g" do subitem 8.7.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

8.7.6 Será anulada a prova de redação do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

8.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

## 8.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

8.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

8.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), e seguir as instruções ali contidas.

8.8.3 Para recorrer contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), e seguir as instruções ali contidas.

8.8.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo, o qual será divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova de redação.

8.8.6 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitada a correção de sua resposta ao padrão definitivo.

8.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 9 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECF)

9.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para o ECF os candidatos aprovados nas provas objetiva e de redação e classificados conforme quadro a seguir, considerando-se o somatório das notas obtidas nas provas objetiva e de redação.

CARGO	LIMITE
Aluno-Soldado do QPS - Técnico em Enfermagem	80ª
Aluno-Soldado do QPS - Técnico em Saúde Bucal	20ª

9.1.1 O candidato que não for convocado para o ECF na forma do subitem 9.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.2 O ECF, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato de suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação, bem como desempenhar com eficiência as atividades inerentes ao cargo.

9.3 O candidato será considerado apto ou inapto no ECF.

9.4 O ECF consistirá em submeter o candidato a seis testes, a serem realizados em dois dias, conforme normativa prevista no Anexo II deste edital, na seguinte sequência.

9.4.1 - 1º DIA:

a) teste de flexibilidade;

b) teste de flexão de braços no solo com 4 (quatro) apoios para homens e de 06 (seis) apoios para mulheres;

c) teste de natação 50 metros - estilo livre.

9.4.2 - 2º DIA:

a) teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino);

b) teste de flexão abdominal;

c) teste de corrida de 12 minutos.

9.4.3 O candidato efetuará cada modalidade de teste com intervalo mínimo de 5 minutos entre uma e outra.

9.4.4 Os candidatos serão organizados em grupos de 20 pessoas, porém, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador, com exceção do teste de corrida de 12 minutos que será realizado coletivamente.

9.4.5 Para a não realização de algum dos testes, o candidato deverá assinar a declaração de desistência.

9.5 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do ECF.

9.6 O candidato deverá comparecer nas datas, no local e no horário determinados, com roupas apropriadas para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, sunga, maiô em peça única e touca para natação, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao ECF, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

9.6.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o ECF específico deste concurso. O atestado médico deverá constar, explicitamente e legível, o CRM do médico emitente.

9.6.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 9.6 deste edital, será impedido de realizar o ECF, sendo consequentemente eliminado do concurso.

9.6.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do ECF e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.7 A forma de execução dos testes consta do Anexo II deste edital.

9.7.1 A idade considerada na faixa etária será a idade que o candidato terá quando da realização do ECF. A idade será contada em anos inteiros, desprezando-se as frações (meses e dias). Será observada a idade até o dia marcado no edital de convocação para o candidato se submeter ao ECF, incluindo-se o primeiro dia de realização do exame.

9.8 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, não realizar qualquer um dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer teste, no prazo determinado ou em desconformidade ao previsto neste edital e no edital de convocação para o ECF. Além das condições anteriores, também será eliminado do concurso o candidato que infringir quaisquer das regras previstas neste edital e no edital de convocação para o referido exame, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

9.9 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.9.1 Não haverá adaptação do ECF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

9.9.2 Fica assegurada a remarcação do ECF à candidata grávida à época da realização do referido exame, conforme art. 1º da Lei nº 3.650, de 24 de janeiro de 2020.

9.9.2.1 À candidata que, no dia da realização do ECF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da referida prova após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

9.9.2.2 A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM legível do profissional que o emitiu.

9.9.2.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do ECF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.9.2.4 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.9.2.1 deste edital e se recusar a realizar o ECF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

9.9.2.5 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o ECF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos na forma do subitem 9.4 deste edital.

9.10 Será considerado apto no teste de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima nos seis testes realizados.

9.11 Não será disponibilizado lanche ou local para compra, sendo a alimentação do candidato de sua inteira responsabilidade durante a realização dos testes.

9.12 Os testes de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca.

9.12.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

9.12.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes de flexibilidade, flexão de braços no solo, natação, dinâmico (masculino) e estático (feminino) em barra fixa e flexão abdominal, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório no ECF.

9.12.2.1 A disponibilização da gravação dos testes visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo proibido ao candidato realizar *download* das gravações dos testes e(ou) divulgá-las para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.12.2.1.1 Não será disponibilizado o registro da gravação do teste de corrida de 12 minutos.

9.12.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.13 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

## 10 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aptos no ECF.

10.1.1 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

10.3 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com base nas características resultantes do Estudo Científico das atribuições e responsabilidades do cargo, relativas à graduação de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças de Saúde.

10.3.1 A avaliação psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças de Saúde (QPS), tais como: controle emocional, disciplina, persistência, organização, relacionamento interpessoal.

10.3.2 A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade policial militar no cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças de Saúde (QPS), tais como: instabilidade emocional exacerbada, agressividade inadequada, impulsividade inadequada.

10.4 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

10.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

10.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

10.8 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

10.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

10.9.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

10.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horários(s) previstos para a sua realização, conforme o edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

10.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

10.12 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

10.13 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

10.13.1 A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

10.14 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo psicológico que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

10.15 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

10.15.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

10.16 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

10.17 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

10.18 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

10.20 A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório da avaliação psicológica, conterà a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

10.21 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

## 11 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA

11.1 A avaliação médica e odontológica será realizada por Junta de Saúde composta por profissionais da área de saúde, designados pela Comissão de Concurso especificamente para esse fim em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), sendo sua realização de responsabilidade da PMTO.

11.1.1 Na avaliação de saúde, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme requisito do cargo, constante no subitem 3.1, alínea "e", deste edital.

11.2 Serão convocados para a avaliação médica e odontológica todos os candidatos aptos na avaliação psicológica.

11.3 A avaliação médica e odontológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos para a atividade policial-militar.

11.4 A avaliação médica e odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, em conformidade com o Anexo IV deste edital.

11.5 A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde, correrão por conta do candidato, conforme previsto no art. 11, §3º, da Lei nº 2.578/2012.

11.6 Os exames poderão ser realizados em qualquer município, com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da avaliação médica e odontológica de que trata este edital, sendo a sua apresentação somente na cidade de Palmas/TO.

11.7 Durante a realização da avaliação médica, será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: que denotem racismo, preconceito, discriminação, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, afeição a valores incompatíveis com a moral, aos costumes e aos valores da instituição, bem como outras tatuagens congêneres).

11.8 Será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que apresentar tatuagem(s) com característica(s) similar(es) à(s) constante(s) no subitem 11.7 deste edital.

11.9 A Junta de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato apto ou inapto, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

11.10 O candidato julgado inapto nos exames médico e(ou) odontológico será eliminado do concurso.

11.11 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação médica e odontológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.13 Demais informações sobre a avaliação médica e odontológica constarão no edital de convocação para essa etapa.

## 12 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

12.1 Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica deverão imprimir o Formulário de Investigação Social, disponibilizado no endereço eletrônico [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregue em até 15 dias após o resultado da avaliação psicológica, na Sede do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, na Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Lote 02, em Palmas/TO, na 2ª Seção de Estado-Maior - PM/2, sob supervisão da Comissão do Concurso.

12.2 A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do CFP/QPS.

12.3 A investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, é de responsabilidade da PMTO, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

12.4 O Aluno-Soldado considerado inapto (nos termos do subitem anterior) durante o curso de formação será submetido a um processo administrativo específico, com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública estadual em mantê-lo nos quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5 São considerados aspectos que afetam o comportamento irrepreensível, bem como a idoneidade moral e social: habitualidade no descumprimento dos deveres de: assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a corporação policial militar; frequência a locais incompatíveis com o decoro do policial militar; uso de droga ilícita de qualquer espécie; embriaguez habitual, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

12.6 O candidato ou Aluno-Soldado que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social comprovados será considerado INAPTO e será cientificado de sua inaptidão, podendo questionar as razões de sua reprovação por meio de recurso escrito, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação.



12.7 O recurso a que se refere o subitem anterior deverá ser enviado à Comissão do Concurso no endereço eletrônico da PMTO, [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br), o qual será apreciado pela Comissão, que decidirá pela procedência ou improcedência do requerimento, notificando o requerente da decisão no prazo de cinco dias úteis.

### 13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso será o somatório da nota na prova objetiva (NPO) e da nota na redação (NR).

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/área técnica, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

### 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na disciplina conhecimentos específicos da respectiva área técnica da prova objetiva;

b) obtiver a maior nota no somatório das demais disciplinas da prova objetiva;

c) tiver maior idade;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "c" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea "d" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

### 15 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

15.1 Serão convocados para o CFP/QPS os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados, aprovados e aptos nas etapas do concurso para o cargo de Aluno-Soldado do QPS - Técnico em Enfermagem, e os 5 (cinco) primeiros candidatos classificados, aprovados e aptos nas etapas do concurso para o cargo de Aluno-Soldado do QPS - Técnico em Saúde Bucal.

15.2 No decorrer da realização do curso de formação o Aluno-Soldado estará sujeito às Leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.

15.3 O CFP/QPS terá duração definida em Plano de Curso e será realizado em Unidades da PMTO, ou em outro local, observada a classificação geral do concurso, conforme determinado pelo Comando-Geral da Corporação.

15.4 Durante o curso de formação, a jornada de estudos e estágios será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.5 Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

15.6 Durante o curso de formação, os Alunos-Soldados estarão subordinados à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMTO, por meio das Unidades Policiais em que forem matriculados.

15.7 A matriz curricular do CFP/QPS será definida pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP).

### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps) e(ou) [www.pm.to.gov.br](http://www.pm.to.gov.br).

16.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

16.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone: (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_to\\_20\\_qps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qps), ressalvado o disposto no subitem 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

16.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP: 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.

16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.

16.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - PMTO/2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP: 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

16.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; documentos digitais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

16.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

16.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital.

16.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.9.5 deste edital.

16.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.

16.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

16.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

16.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PMTO, após a realização da terceira etapa. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.32 As despesas relativas à participação em todas as etapas do concurso e à apresentação para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PMTO.

16.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.35.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens/questions desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

16.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## 17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

### 17.1 HABILIDADES

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### 17.2 CONHECIMENTOS

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS ACERCA DO ESTADO DO TOCANTINS: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2 História e geografia do estado do Tocantins. 2.1 O movimento separatista. A criação do estado. Os governos desde a criação. 2.2 Governo e administração pública estadual. Divisão política do estado do Tocantins. 2.3 Clima e vegetação. Hidrografia. 2.4 Economia, política e desenvolvimento.

NORMAS RELATIVAS À PMTO: 1 Lei Complementar Estadual nº 79/2012 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências). 2 Lei nº 2.578/2012 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências).

NOÇÕES DE DIREITO: I NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Princípios Fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 5.1 Segurança pública. 6 Ordem social. 7 Normas da Constituição do Estado do Tocantins pertinentes aos Militares do Estado, às polícias estaduais e à segurança pública em geral. II NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1 Infração penal. 1.1 elementos, espécies. 1.2 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 2 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Imputabilidade penal. 3 Crimes contra a pessoa. 4 Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019 e suas alterações). 5 Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações). 6 Crimes contra a administração pública. III NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: 1 Histórico dos direitos humanos. 2 Aspectos gerais dos direitos humanos. 3 Declaração Universal dos Direitos Humanos. IV NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Princípios da administração pública. 2 Atos administrativos. 3 art. 37 da Constituição Federal de 1988.

TEMAS DE ATUALIDADE (apenas para a prova de redação): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

## CONHECIMENTO ESPECÍFICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. 2 Noções de histologia dos tecidos. 3 Noções de farmacologia. 4 Noções de microbiologia e parasitologia. 5 Biossegurança em saúde. 6 Controle de infecção hospitalar. 7 Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. 8 Procedimentos técnicos de enfermagem. 9 Assistência em saúde coletiva. 10 Assistência em saúde mental. 11 Assistência ao paciente cirúrgico. 12 Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. 13 Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério. 14 Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. 15 Assistência na emergência/urgência e no trauma. 16 Assistência em terapia intensiva. 17 Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. 17.1 Diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseniase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, Leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. 18 Sistema Único de Saúde (SUS). 18.1 Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 18.2 Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 18.3 Níveis progressivos de assistência à saúde. 18.4 Direitos dos usuários do SUS. 18.5 Participação e controle social. 18.6 Ações e programas do SUS. 18.7 Legislação básica do SUS. 19 Ética profissional. 19.1 Legislação em enfermagem. 19.2 Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. 20 Segurança no trabalho. 21 Humanização no cuidado do paciente/cliente.

## CONHECIMENTO ESPECÍFICO - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1 Atendimento em saúde bucal. 2 Técnicas auxiliares de odontologia. 2.1 Noções de dentística, prótese, radiologia, cirurgia, odontopediatria, ortodontia, periodontia, endodontia, recepção, instrumentação e administração. 3 Higiene dental. 3.1 Doenças periodontais. 3.2 Técnicas para higienização bucal. 3.3 Odontologia preventiva. 3.4 Manutenção periódica e sistemática da cavidade oral. 3.5 Ações coletivas em saúde bucal. 4 Materiais, equipamentos e instrumentais. 4.1 Materiais odontológicos. 4.2 Equipamentos odontológicos. 4.3 Instrumental odontológico. 4.4 Ergonomia do consultório odontológico. 4.5 Odontologia a quatro mãos. 4.6 Organização funcional do serviço. 5 Biossegurança na odontologia: bacteriologia, assepsia, antisepsia, desinfecção, esterilização (métodos, preparo do instrumental, manutenção, manipulação do material estéril). 6 Noções gerais de anatomia. 7 Noções de anatomia, fisiologia e patologia bucal. 8 Noções sobre fármacos, cadeia de transmissão das doenças, microbiologia bucal, primeiros socorros. 9 Ética profissional.

CORONEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA  
Presidente da Comissão do Concurso

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período*
Período de solicitação de inscrição	4 a 23/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	25 e 26/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	29/1/2021
Consulta individual ao motivo de indeferimento da solicitação de isenção e prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa	1º e 2/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de isenção de taxa	8/2/2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	9/2/2021
Consulta individual à situação provisória de atendimento especial	19/2/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	22 e 23/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de atendimento especial	1º/3/2021
Divulgação do edital de consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetiva e da prova de redação	3/3/2021
Aplicação das provas objetiva e de redação	14/3/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	16/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova de redação	16/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e para a manutenção do gabarito	17 e 18/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas da prova redação	17 e 18/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação	7/4/2021

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMTO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\*As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_20\\_gps](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_20_gps).

## ANEXO II

## DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

Considera-se exame de aptidão física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, ao cargo de Praça Policial Militar, em ordem preestabelecida, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido durante o Curso de Formação ou para desempenhar as atividades inerentes aos cargos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

## 1 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE

## 1.1 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE - SENTAR E ALCANÇAR - SEXOS MASCULINO E FEMININO

1.1.1 A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

I posição inicial e execução:

a) o candidato deverá estar descalço e assumir uma posição sentado no chão, de frente para o aparelho (flexômetro ou Banco de Wells), com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa, com as mãos sobrepostas voltadas para baixo e em contato com a caixa, o candidato deverá estender-se à frente, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos;

b) em três flexões, a partir da posição mais longínqua que o(a) candidato(a) alcançar na escala com as pontas dos dedos, sendo considerado o melhor valor alcançado, com anotação em uma casa decimal. Cada tentativa será mantida aproximadamente por 1" (um segundo) e o intervalo entre elas de 1' (um minuto).

1.1.2 Quando da realização do teste de flexibilidade, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

1.1.3 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	14 cm ou mais	16 cm ou mais
A partir de 25 anos	8 cm ou mais	12 cm ou mais

## 2 DA FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

## 2.1 FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM QUATRO APOIOS - SEXO MASCULINO

2.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I posição inicial: o candidato deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

2.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

c) o candidato terá um minuto para realizar o teste.

2.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

I - apoiar o peito no chão;

II - não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III - mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV - encostar as coxas no chão;

V - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 2.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.1.5 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo;

2.1.6 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.1.6.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

2.1.7 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.1.8 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

## 2.2 DA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM SEIS APOIOS - SEXO FEMININO

2.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

2.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata;

c) a candidata terá um minuto para realizar o teste.

2.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

I - apoiar o peito no chão;

II - não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III - mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV - encostar as coxas no chão;

V - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.2.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 2.2.3 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.2.5 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo;

2.2.6 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.2.6.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

2.2.7 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.2.8 Será considerada APTA a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

## 3 DA PROVA DE NATAÇÃO DE 50M

### 3.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

3.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

a) ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em pé, na borda da piscina, pronto para iniciar o teste;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 metros em nado livre, qualquer estilo;

c) se for o caso, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede para a virada;

d) a chegada será considerada quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

e) os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 50 metros no tempo máximo previsto neste edital.

3.1.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda oposta para continuar a nadar;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

3.1.2.1 O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 metros. Não são exigidos blocos de partida, linhas orientadoras no fundo da piscina e raiais. O teste poderá ser aplicado na largura de piscina de 50 metros de comprimento ou outra extensão, desde que, nessa largura, haja 25 metros de extensão.

3.1.2.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

3.1.2.3 O tempo obtido no teste de natação será arredondado para baixo, desconsiderando-se os décimos e centésimos de segundos

3.1.3 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	55 segundos ou menos	1 minuto e 10 segundos ou menos
A partir de 25 anos	1 minuto ou menos	1 minuto e 15 segundos ou menos

#### 4 DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA E SUSPENSÃO

##### 4.1 TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA - SEXO MASCULINO

4.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, com os joelhos flexionados, pés para trás, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com a as barras de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que estarão flexionados;

b) execução: ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) o candidato deverá executar o número mínimo de repetições corretas, sem limite de tempo.

4.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;

b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

c) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";

f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;

h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

##### 4.1.3 Não será permitido ao candidato:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, necessária a flexão dos joelhos para trás;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) repousar entre um movimento e outro. A execução deverá ser dinâmica;

f) tentativas de extensão do pescoço abaixo do limite inferior ou no nível da barra e movimentos de pernas e quadris.

g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

h) realizar a "pedalada";

i) realizar o "chute";

j) realizar o "butterfly";

k) não manter o corpo (cabeça, tronco e quadril) completamente na posição vertical;

l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

##### 4.1.3.1 O teste será encerrado quando:

a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;

b) o candidato apoiar o queixo na barra;

c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 4.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

4.1.3.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.1.4 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	4 ou mais
A partir de 25 anos	3 ou mais

##### 4.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA - SEXO FEMININO

4.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio.

b) execução: ao comando de "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, podendo flexionar quadris e joelhos após a retirada do ponto de apoio, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo.

c) a cronometragem será encerrada quando:

c.1) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

c.2) a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

4.2.1.1 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor;

c) somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.

d) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

e) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora;

4.2.1.2 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) realizar a "pedalada";

f) realizar o "chute";

g) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

4.2.2 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.2.1.2 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

4.2.3 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.2.4 Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	TEMPO
18 a 24 anos	10" ou mais
A partir de 25 anos	7" ou mais

## 5 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

### 5.1 SEXO MASCULINO E FEMININO

5.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I - posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II - execução: ao um "silvo de apito", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

5.1.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto, o aviso de término do tempo se dará por "um silvo de apito".

5.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 5.1.1, I, deste anexo.

5.1.4 Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

5.1.4.1 A contagem das execuções corresponderá ao número de repetições completas válidas executadas até o momento da interrupção do teste. Caso o candidato esteja no meio de uma execução ao soar o apito de término do tempo, esta execução não será contabilizada.

5.1.5 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

5.1.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	35 ou mais	30 ou mais
A partir de 25 anos	30 ou mais	25 ou mais

## 6 DA PROVA DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

### 6.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

I. O (a) candidato(a), em única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

a) a pista poderá ter até 400 metros em sua circunferência;

b) o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

II. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o (a) candidato (a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

III. A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

IV. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

V. O teste será realizado em uma única tentativa.

6.2 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	2.500m ou mais	2.100m ou mais
A partir de 25 anos	2.400m ou mais	2.000m ou mais

## ANEXO III

## MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

## ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_,  
goza de boas condições de saúde, estando APTO para realizar os testes e esforços físicos previstos no edital do concurso público para a seleção de candidatas ao Curso de Formação de Praças (CFP) do Quadro de Praças de Saúde (QPS) da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico).

## ANEXO IV

## DA AVALIAÇÃO MÉDICA - CRITÉRIOS DE SAÚDE MÉDICA

1 EXAMES NECESSÁRIOS: hemograma completo, EAS, glicemia de jejum, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, Toxicológico, Chagas, sífilis. Eletrocardiograma com laudo, RX de tórax com laudo, exame de Audiometria com laudo.

1.1 A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame.

1.2 A critério da Comissão poderão ser requeridos outros exames no decorrer do certame.

## 2 DOS EXAMES:

## 2.1 Clínico

2.1.1 Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.

## 2.2 Exame de acuidade auditiva

2.2.1 A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

## 2.3 Toxicológico

2.3.1 Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo "larga janela de detecção", que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

c) a coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por, no mínimo, duas pessoas e realizada obrigatoriamente em laboratório de análises clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta;

d) em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde;

e) o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo;

f) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso da PMTO, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

## 3 DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NA PMTO:

## 3.1 Grupo I - Deformidades congênicas e adquiridas

a) vícios congênicos dos órgãos externos;

b) vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.);

c) mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros;

d) ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de aptidão para a atividade policial militar;

e) outras deformidades congênicas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

## 3.2 Grupo II - Doenças infecciosas e parasitárias

a) doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas;

b) doença de Chagas;

c) SIDA;

d) outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

## 3.3 Grupo III - Doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais

a) obesidade mórbida e déficit ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

## 3.4 Grupo IV - Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos

a) anemias graves e específicas;

b) doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.);

c) outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

## 3.5 Grupo V - Doenças mentais

a) psicose em geral;

b) neuroses graves;

c) distúrbios de personalidade incompatíveis com a função policial militar;

d) alcoolismo e Toxicomanias;

e) oligofrenias e Demências;

f) outras doenças mentais incompatíveis com a atividade policial militar.

## 3.6 Grupo VI - Doenças otorrinolaringológicas

a) labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.

b) portadores de próteses auditivas;

c) surdo-mudez;

d) perda total da orelha;

e) paralisia das cordas vocais;

f) distúrbios da voz ou da fala.



- 3.7 Grupo VII - Doenças bronco-pulmonares
- a) doenças pulmonares tromboembólicas;
  - b) hipertensão pulmonar;
  - c) doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).
  - d) sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

3.8 Grupo VIII - Doenças do aparelho digestivo

- a) outras deformidades congênicas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e(ou) incuráveis;
- b) hérnia da parede abdominal (inguinal, femural, incisional, umbilical etc.);
- c) cirrose Hepática;
- d) hepatomegalia e esplenomegalia;
- e) hepatites;
- f) ascite e icterícia.

3.9 Grupo IX - Doenças da pele e subcutâneo

- a) genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso;
- b) outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.

3.10 Grupo X - Doenças dos ossos, dos órgãos e da locomoção

- a) osteoartrites (artroses);
- b) espondilartroses;
- c) artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes);
- d) osteíte deformante;
- e) anquiloses articulares;
- f) pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis);
- g) doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função policial militar;
- h) miastenia grave;
- i) desvios graves da coluna vertebral;
- j) pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações;
- k) amputações totais ou parciais de segmentos.

3.11 Grupo XI - Doenças do sistema nervoso

- a) epilepsia;
- b) sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias);
- c) lombocintalgias por hérnias discais ou outras causas;
- d) outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade policial militar.

3.12 Grupo XII Doenças oftalmológicas

- a) estrabismos manifestos ou latentes;
- b) ptoses, hiperemia conjuntival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética;
- c) cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas;
- d) patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas;
- e) daltonismo absoluto (discromatopsia);
- f) cataratas congênicas;

3.13 Grupo XIII - Sistema cardiovascular

- a) deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e(ou) alterações do precórdio;
- b) presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação;
- c) alterações auscultatórias: alterações do ritmo; alterações das bulhas cardíacas; presença de sopros com características que os identificam clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado;
- d) doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral;
- e) coronariopatias;
- f) miocardiopatias, incluindo as hipertróficas;
- g) doenças congênicas do coração e vasos;
- h) insuficiência cardíaca;
- i) hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg;
- j) paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa;
- k) aneurismas ventriculares ou vasculares;
- l) doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas);
- m) varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente;
- n) outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes;
- o) pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão, independentemente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinoatriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nódulo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio de Ramo Direito; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

4 EXAME DE ACUIDADE VISUAL

4.1 Acuidade visual, com ou sem correção, até 0,8 (zero vírgula oito) em ambos os olhos, para ser considerado apto.

4.2 Medida da acuidade visual - a qual obedecerá aos seguintes critérios (ESCALA DE WECKER):

- a) a distância do candidato aos optótipos será de 5 metros;
- b) usar tabelas de optótipos com iluminação interna, de preferência e na falta destas, usar similares com iluminação externa. Essa deverá ser feita por 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 20 watts cada, uma de cada lado, no máximo a 30 cm da tabela protegida para não haver incidência direta da luz no olho do candidato;
- d) tamanho do optótipo para a acuidade igual a 1,0 é de 7,25 mm. Os demais são aumentados proporcionalmente;
- e) a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre seus olhos;
- f) o candidato, ao chegar vindo do sol ou de ambiente escuro, deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, em um ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame.

4.3 Exame de senso cromático pelo teste próprio.

## ANEXO V

## DA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA - CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL

1 O candidato deve preencher as seguintes condições buco-maxilo-faciais para ser considerado apto.

1.1 O candidato não poderá apresentar:

- a) lesões cáries profundas;
- b) restos radiculares;
- c) evidências de foco séptico de origem dental e(ou) oral;
- d) lesões consideradas malignas e(ou) pré-malignas;
- e) falta de elementos em mais de 30% sem as respectivas próteses reabilitadoras correspondentes, podendo, neste cômputo, serem considerados presentes os terceiros molares ainda não erupcionados, desde que a sua existência e possibilidade de erupção sejam comprovadas radiograficamente;
- f) ausência dos dentes anteriores superiores;
- g) doença periodontal aguda ou crônica (GUNA, Periodontite Agressiva, Periodontite Crônica);
- h) má formação congênita labial, palatina e(ou) mandibular;
- i) dentes impactados associados a cistos e(ou) tumores odontogênicos; e
- j) quadro de anomalias dentofaciais severas que comprometam a função da ATM - Articulação Têmporo-Mandibular.

1.2 O candidato deve possuir as baterias labiais completas, sendo aí permitidas as próteses reabilitadoras, desde que os seus suportes estejam rígidos e definitiva e adequadamente restaurados.

1.3 O candidato deve apresentar o seguinte exame: Radiografia Panorâmica Desocluída realizada no prazo máximo de trinta dias antecedentes ao exame odontológico inerente ao certame, além da série completa de radiografias periapicais.

**EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020  
CFO/2018 E CFSD/2018**

O Coronel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, Presidente da Comissão de Concurso Público da PMTO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO referente aos certames abertos pelo Edital nº 001/CFO-2018/PMTO e Edital nº 001/CFSD-2018/PMTO - para os cargos de Cadete I e Aluno-Soldado, respectivamente - os quais foram anulados, conforme Portaria nº 047/2019 - GCG, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, cujo ressarcimento das taxas de inscrição dar-se-ão nos seguintes termos:

Art. 1º Tem direito ao ressarcimento de taxas de inscrição referentes aos certames abertos pelo Edital nº 001/CFO-2018/PMTO e Edital nº 001/CFSD-2018/PMTO os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

I - ter sido regularmente inscrito no concurso, mediante pagamento de taxa de inscrição no respectivo certame;

II - constar na relação de candidatos que fazem jus ao reembolso, constante no endereço eletrônico <http://ressarcimentoconcurso2018.pm.to.gov.br>, dos quais excetuam-se os candidatos isentos e os que obtiveram o reembolso anteriormente.

Parágrafo único. Serão divulgadas no endereço eletrônico <http://ressarcimentoconcurso2018.pm.to.gov.br> as seguintes relações atinentes aos certames a que se refere o artigo anterior:

- a) candidatos que tiveram inscrições deferidas;
- b) candidatos que tiveram inscrições deferidas pós-recurso;
- c) candidatos que tiveram isenção da taxa de inscrição;
- d) candidatos que tiveram isenção da taxa de inscrição pós-recurso;
- e) candidatos que fazem jus ao reembolso.

Art. 2º Para reembolso do valor referente à taxa de inscrição, os candidatos deverão se valer dos seguintes procedimentos:

I - acessar o endereço eletrônico <http://ressarcimentoconcurso2018.pm.to.gov.br>, clicar em Primeiro Acesso e preencher os dados solicitados para validação, a fim de criar acesso ao sistema (login e senha);

II - após acessar o sistema, mediante preenchimento de login e senha, o candidato deverá solicitar ressarcimento para o(s) certame(s) no(s) qual(is) se inscreveu, preenchendo os dados solicitados;

III - fornecer um documento de identificação com foto, em campo próprio do sistema de ressarcimento, sendo considerados documentos de identidade:

- a) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por Lei federal, valem como documento de identidade, desde que com foto;
- c) a Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto;
- d) a Carteira Nacional de Habilitação, com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

§1º É de inteira responsabilidade do candidato apresentar conta bancária apta a receber a restituição.

§2º É obrigatório o fornecimento de conta bancária cujo titular seja o candidato inscrito.

§3º A PMTO não se responsabiliza por dados incorretos ou preenchimento incompleto.

Art. 3º O sistema de reembolso de que trata este edital estará disponível pelo endereço eletrônico <http://ressarcimentoconcurso2018.pm.to.gov.br>, a partir de 18/01/2021 até o dia 03/03/2021.

§1º Durante o período de que trata o *caput* deste artigo, o candidato poderá editar os dados fornecidos se necessário.

§2º Após o período referido no *caput* deste artigo, será realizada análise dos pedidos encaminhados.

§3º O pagamento do ressarcimento será processado pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, em lotes.

Art. 4º O valor da taxa de inscrição referente aos certames abertos pelo Edital nº 001/CFO-2018/PMTO e Edital nº 001/CFSD-2018/PMTO não pode ser reaproveitado para saldar taxa de inscrição de outro certame.

Art. 5º Pairando dúvidas, os candidatos podem ser atendidos, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <http://ressarcimentoconcurso2018.pm.to.gov.br>, no campo: Contato com a Comissão.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Concurso.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de dezembro de 2020.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Presidente da Comissão de Concurso

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 220/2020/GABSEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 148/2020/COGE, de 09 de dezembro 2020 e 409/2020/GABSEC, de 13 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**ABSOLVER** a servidora JAYNE CARLA MEDEIROS RODIGUES FERREIRA, número funcional 11199040-1, ocupante do cargo de Almojarife da Secretaria da Cidadania e Justiça, com lotação no Núcleo Regional de Atendimento II - Tocantinópolis/TO, por não haver-se comprovado a prática de abandono de cargo, apurada no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/23000/003129, aplicando-se analogicamente o artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, e consequentemente o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 221/2020/GABSEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora SIMONE PEREIRA BRITO, ocupante do cargo de Corregedor-Geral do Estado, Nº Funcional 546152-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Ouvidoria-Geral do Estado, no período de 21 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, em razão das férias da titular Juliana Gobbo de Oliveira, Nº Funcional 279990-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-chefe

**PORTARIA Nº 222/2020/GABSEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917 de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 157/2020/COGE, de 15 de dezembro de 2020 e 422/2020/GABSEC, de 17 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**ABSOLVER** o ex-servidor GEOVANI FONSECA MELO, número funcional 11579188/1, Técnico em Defesa Social da Secretaria da Cidadania e Justiça, com lotação na Cadeia Pública - Araguaçu/TO, com fundamento no art. 386, inciso III, do CPP, da denúncia de abandono de cargo, tipificada no art. 162 da Lei nº 1.818/07, haja vista a ausência do elemento objetivo, indispensável à configuração da infração disciplinar, impondo-se o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000143.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 223/2020/GABSEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 158/2020/COGE, de 15 de dezembro de 2020, e 424/2020/GABSEC de 17 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000093, que tem como interessado o servidor DUANNY STALLONNY GOMES FERREIRA, número funcional 1157477/1, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com fulcro no §7º do art. 158 da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 224/2020/GABSEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917 de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 156/2020/COGE, de 15 de dezembro de 2020 e 423/2020/GABSEC, de 17 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**ABSOLVER** a servidora LUCELIA SOBRINHO BARROS, número funcional 974447/2, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório da Secretaria da Saúde, com lotação no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros - PARAÍSO DO TOCANTINS, com fundamento no art. 386, inciso I, do CPP, da denúncia de abandono de cargo, tipificada no art. 162 da Lei nº 1.818/07, haja vista a ausência do elemento subjetivo, indispensável à configuração da infração disciplinar, impondo-se o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000123.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1197/2020/GASEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

**CONSIDERANDO** que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/008976, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA DEUSDEDIT DA SILVA, Número Funcional 397559/3, Biomédica, CPF nº XXX.XXX.X91-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo V da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-K	-	III-K	01/05/2013	11/09/2014
HORIZONTAL	III-K	-	III-L	01/05/2014	01/05/2015
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/05/2016	01/05/2016
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/05/2018	01/05/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1198/2020/GASEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/001343, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA, Número Funcional 401770/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X21-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela VIII do anexo V e tabela V do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/03/2014	28/08/2014
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 551/2020/GASEC/ SECAD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 6659/2020/SES/GASEC, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11206837/3	XXX.XXX.301-25	DORILENE BATISTA DE SOUZA	ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2020/23000/002350	13/03/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 552/2020/GASEC/ SECAD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO nº 8045/2020/SES/GASEC, de 05 de novembro de 2020, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11693401/1	XXX.XXX.251-12	FELIPE PAGLO SILVA MARTINS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2020/23000/002529	01/03/2020

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2020.11010.000085.

INTERESSADO: Secretaria da Comunicação.

ASSUNTO: Destinado a aquisição de material para enfrentamento ao Covid-19.

**NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020/GEOfc.**

A SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa HS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.827.673/0001-69, vencedora no processo nº 2020/11010/000085 de Dispensa de Licitação, destinado à aquisição de material para enfrentamento ao Covid-19, para a entrega dos produtos inclusos no empenho 2020NE00504, referente ao processo acima citado e que na falta de entrega à contratada estará sujeito à imputação de sanções administrativas, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos e a aplicação das multas cabíveis. O referido empenho poderá ser cancelado. Assim, solicitamos a ENTREGA IMEDIATA dos objetos do referido empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação ou para apresentar DEFESA quanto à aplicação de penalidades administrativas legalmente estabelecidas em legislação e contratos.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2020.

Karla Thatielle Alves da Silva  
Gerente de Execução Orçam. Financ. e Contábil

Élcio de Souza Mendes  
Secretário da Comunicação

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2020/GABSEC

Dispõe sobre a Indenização pecuniária por serviço noturno aos servidores efetivos dos Sistemas Penitenciário e Prisional e Socioeducativo, ante o disposto no art. 72, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, §3º, inciso IX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que impõe como direito básico dos trabalhadores urbanos e rurais, a remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, constituindo, dessa forma, um direito social cuja norma é de eficácia plena e aplicação imediata;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 1.818/07, no art. 70, inc. II, prevê o pagamento de indenização pecuniária aos servidores públicos em razão do serviço noturno;

CONSIDERANDO que a jornada regular de trabalho dos agentes de execução penal e agentes socioeducativos, servidores efetivos, respectivamente, dos Sistemas Penitenciário-Prisional e Socioeducativo é exercida em regime de plantão;

CONSIDERANDO que o regime de trabalho em plantão pode ser exercido no período noturno, de acordo com a escala determinada pela Administração Pública, não havendo qualquer restrição à percepção do adicional em relação aos servidores que laborem em regime de plantão, escala ou revezamento, posto que se trate de norma extensiva de eficácia plena;

Considerando a Súmula 213, do Supremo Tribunal Federal pacífica o entendimento de que é devido o adicional de serviço noturno, ainda que sujeito o empregado ao regime de revezamento;

## RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a percepção da Indenização pecuniária por serviço noturno aos Agentes de Execução Penal e Agentes Socioeducativos, servidores dos Sistemas Penitenciário e Prisional e Socioeducativo que trabalhem em regime de plantão e ou revezamento de escala.

§1º O exercício noturno é o trabalho desempenhado entre as 22 hs de um dia e as 5 hs do dia seguinte, computando-se cada hora como 52min30s, cujo valor-hora será acrescido de 25% por meio de simples cálculo aritmético

Art. 2º O pagamento da Indenização por serviço noturno é individual e calculado por hora efetivamente trabalhada no período noturno mediante comprovação da prestação de serviço apurada mediante a ficha de frequência atestada pela chefia mediata e imediata, não sendo computada para fins de cálculo de férias, gratificação natalina ou qualquer outra parcela remuneratória.

Parágrafo único. A Indenização descrita neste instrumento será paga bimestralmente

Art. 3º A percepção desta Indenização não é permitida quando dos afastamentos do servidor.

Art. 4º A Indenização por serviço noturno não incorpora, pra todos os efeitos, à remuneração dos servidores.

Art. 5º Os casos omissos e conflitos normativos oriundos da presente Instrução Normativa serão dirimidos pelo Signatário da Cidadania e Justiça em conjunto à Secretaria de Administração, sempre observando o cumprimento das normas legais e princípios constitucionais e normativos inerentes aos atos públicos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES

## PORTARIA-SEDUC Nº 1273-A, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27000/021339

Número de Contrato: 062/2020

Fiscal do Contrato: Dayane Guilhem Batista - Matrícula nº 11638133-3

Substituto de Fiscal: Itallo Moreira de Almeida - Matrícula nº 11643161-2

Contratadas: GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 03.633.502/0001-48,

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a execução do serviço de reprodução de material de apoio didático/pedagógico necessário ao cumprimento das diversas ações e programas estabelecidos pela SEDUC no Plano Plurianual 2020/2023, em atendimento a todos os alunos da rede estadual de ensino, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 09/2020, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Compras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração e Compras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1585, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**FIXAR**

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Araguaína, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
883880/1	FABIANA BARBOSA FERNANDES	180	10 de novembro de 2020
527017/1	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	180	2 de dezembro de 2020
558737/3	ILDINA SOARES DE OLIVEIRA	180	10 de novembro de 2020
923683/4	REGINA SOUSA MAIA	180	3 de novembro de 2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1655, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, número funcional 1232681-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de novembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz, no Município de Nova Olinda;

2. ALDO MARCOS PEREIRA DE MESQUITA, número funcional 758027-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 23 de setembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Professor João Alves Batista, no Município de Araguaína;

3. AMANDA PORTIL DOS SANTOS, número funcional 1125885-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Militar do Estado do Tocantins CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína;

4. CIBELE FERNANDES DE SOUSA, número funcional 817664-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Militar do Estado do Tocantins CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína;

5. DERVEM MONTOVANE DIAS FIGUEIRA, número funcional 528666-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 19 de outubro a 2 de dezembro de 2020, no Colégio Militar do Estado do Tocantins CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína;

6. ELIENE GONCALVES ARRUDA, número funcional 1224883-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 5 de novembro a 4 de dezembro de 2020, no Colégio Militar do Estado do Tocantins CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína;

7. FRANCINALDO FREITAS LEITE, número funcional 1044311-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 5 de novembro a 4 de dezembro de 2020, no Colégio Militar do Estado do Tocantins CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína;

8. FRANCISCO DE ASSIS NETO, número funcional 935612-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de novembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz, no Município de Nova Olinda;

9. JOSELMA NEVES DE SOUSA, número funcional 312128-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 17 de setembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá;

10. MARIA CELMA DA ROCHA BARBOSA, número funcional 916745-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 23 de setembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Professor João Alves Batista, no Município de Araguaína;

11. OSEIAS PINTO DO NASCIMENTO, número funcional 1126695-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 19 de outubro a 2 de dezembro de 2020, no Colégio Militar do Estado do Tocantins CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1656, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

as servidoras adiante relacionados para ministrarem aulas, na carga horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Colinas do Tocantins.

1. ELENICE DA COSTA SILVA, número funcional 107200-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 30 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros, no Município de Colinas do Tocantins;

2. LAENE ALVES PROENCO NASCIMENTO, número funcional 568410-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 30 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros, no Município de Colinas do Tocantins.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1657, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis.

1. JOSE VALDO BENTO NASCIMENTO, número funcional 499083-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 2 de novembro de 2020, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1658, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí.

1. DIVINA ETERNA DA SILVA OLIVEIRA, número funcional 765986-9, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Major Juvenal Pereira de Souza, no Município de Taboão.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1659, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. ELZA FABIANA BATISTA ZANATTA, número funcional 684238-4, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Tarso Dutra, no Município de Cariri do Tocantins;
2. EONILSON ANTONIO DE LIMA, número funcional 504870-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 18 de dezembro de 2020, no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi;
3. JANSLE FERREIRA DE ARAUJO ALENCAR, número funcional 1036297-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, no Município de Gurupi;
4. LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, número funcional 1053728-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 17 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, no Município de Gurupi;
5. PRISCILA RODRIGUES DE LIMA, número funcional 73237-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 17 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, no Município de Gurupi;
6. SHIRLEY ALVES DOS SANTOS, número funcional 914876-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi;
7. SIDIEDA REJANE BARROS TAVARES, número funcional 1017578-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi;
8. SONIA AUGUSTO DA SILVA, número funcional 464690-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 8 de outubro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;
9. ZELI MARTINS SILVA, número funcional 725101-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Tarso Dutra, no Município de Cariri do Tocantins.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretária Executiva da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1660, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. ANA INEZ FREITAS DE OLIVEIRA FERREIRA, número funcional 1087363-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 9 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no Município de Miracema do Tocantins;

2. CLAUDINEA CARLA NASCIMENTO DE SIQUEIRA, número funcional 139583-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no Município de Miracema do Tocantins;

3. DAVID NAZARENO CERQUEIRA, número funcional 65642-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2020, no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins;

4. EVELYN MONIQUE DOS SANTOS, número funcional 47652-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 12 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins;

5. LUIS HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA, número funcional 850631-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de novembro a 19 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins;

6. MAIARA RIBEIRO COELHO SILVA, número funcional 1085905-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio, no Município de Tocantínia;

7. MILENA ALVES DE SOUSA AZEVEDO, número funcional 821266-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio, no Município de Tocantínia;

8. WANYA SARAIVALUZ MORAIS, número funcional 967108-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 7 de outubro a 18 de dezembro de 2020, no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. ANTONIA CASSIA LOPES XAVIER, número funcional 842257-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 31 de agosto a 18 de dezembro de 2020, no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas;
2. CAMILA AMARAL DE SOUSA, número funcional 1088777-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de agosto a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, no Município de Novo Acordo;
3. JOSE AURELIO MACHADO DE AMORIM, número funcional 1087223-10, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 10 de agosto a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, no Município de Novo Acordo;
4. JOSE AURELIO MACHADO DE AMORIM, número funcional 1087223-10, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, no Município de Novo Acordo;
5. MARIA DE JESUS SANTOS DUARTE, número funcional 577094-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 4 a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual São José, no Município de Palmas;
6. PAULO HENRIQUE AUGUSTO CAMILO, número funcional 1206893-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, no Município de Novo Acordo;
7. SAMUEL SILVA CARDOSO, número funcional 45679-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual São José, no Município de Palmas.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1662, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. JOAO PAULO MOURA DOS SANTOS, número funcional 1247131-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema;

2. MELISSA BARBOSA FONSECA MORAES, número funcional 815916-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretária Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. CICERA SANTOS MARQUES CAPPELLESSO, número funcional 1230840-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual João da Silva Guimarães, no Município de Silvanópolis;

2. HELANE DIAS RODRIGUES, número funcional 11459930-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Odolfo Soares, no Município de Ponte Alta do Tocantins;

3. JOAO DOMINGOS LOUZEIRO DE CASTRO, número funcional 826926-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de outubro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional;

4. MEIRE SUELY DE OLIVEIRA ALMEIDA, número funcional 325652-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de outubro a 26 de novembro de 2020, na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional;

5. MEIRE SUELY DE OLIVEIRA ALMEIDA, número funcional 325652-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 27 de novembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional;

6. REGYLENE DAS MERCES CANTUARIA, número funcional 730479-2, Professor Normalista, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Boa Nova, no Município de Santa Rita do Tocantins;

7. SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 634557-2, Professor Normalista, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Manoel dos Santos Rosal, no Município de Pindorama do Tocantins;

8. SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 634557-2, Professor Normalista, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, no Município de Pindorama do Tocantins;

9. SIMONE COSTA COLINO, número funcional 732270-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 27 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis.

1. ALEXSANDRO SOUSA COSTA, número funcional 894117-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 17 de outubro a 19 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, no Município de Tocantinópolis;

2. JORDANA MOREIRA MILHOMEM, número funcional 1257994-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 17 de outubro a 19 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, no Município de Tocantinópolis;

3. WALDENIA SILVA TRAJANO SANTIAGO, número funcional 63475-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 5 de novembro a 19 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Maurilândia do Tocantins;

4. WALDENOR TRAJANO DOS SANTOS, número funcional 207450-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 5 de novembro a 19 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Maurilândia do Tocantins.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivo de Licença, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. ANTONIO JOSE NOGUEIRA DA SILVA, número funcional 437703-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 30 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora VIRGINIA REIS FIGUEIRA SOUZA, número funcional 896205-3, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. CARLOS FELIPE OLIVEIRA DE MORAIS, número funcional 71460-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 23 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora LAIDE BEZERRA DA MOTA, número funcional 1201328-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, no Município de Araguaína, em razão de Licença Maternidade;



3. CICERO PEREIRA DA CONCEICAO, número funcional 544520-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2020, em substituição à servidora KATIANE DA SILVA SANTOS, número funcional 1062522-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Militar do Estado do Tocantins CAIC - Jorge Humberto Camargo,, no Município de Araguaína, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

4. CYNTHIA REGINA LEAL SOUSA, número funcional 1203185-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 24 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora NILCEIA IGNACIO CIZOTI CECCO, número funcional 833773-1, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no Município de Araguaína, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

5. EDIVANETE BARBOSA DA SILVA, número funcional 1161229-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2020, em substituição à servidora ZENITH DE FATIMA PEREIRA, número funcional 1097105-3, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

6. JAIR OLIVEIRA RAMOS, número funcional 1074857-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 24 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora NILCEIA IGNACIO CIZOTI CECCO, número funcional 833773-1, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no Município de Araguaína, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

7. MAURICIA LUZIA LEAL LUZ, número funcional 869263-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 30 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora VIRGINIA REIS FIGUEIRA SOUZA, número funcional 896205-3, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

8. PAULA VALERIA MIRANDA DE OLIVEIRA SOUZA, número funcional 595382-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2020, em substituição à servidora KATIANE DA SILVA SANTOS, número funcional 1062522-2, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Militar do Estado do Tocantins CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1666, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

##### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivo de Licença, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. ANTONIO EDIMAR SILVEIRA ALMEIDA, número funcional 575322-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 24 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora ALBASUJANNE BRITO RODRIGUES, número funcional 812794-2, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis, no Município de Augustinópolis, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. ARLETE TELES DE MENEZES, número funcional 434090-1, Professor Normalista, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 24 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora ALBA SUJANNE BRITO RODRIGUES, número funcional 812794-2, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis, no Município de Augustinópolis, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. EDNA ALVES DA SILVA, número funcional 858812-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2020, em substituição à servidora MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS QUEIROZ, número funcional 484274-2, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis, no Município de Augustinópolis, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

4. EUVALDO SOARES DA SILVA, número funcional 772723-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 19 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora NEILDE DOS PASSOS ALMEIDA, número funcional 434684-1, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

5. IZABEL CRISTINA SAMPAIO PEREIRA, número funcional 1199455-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 19 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora NEILDE DOS PASSOS ALMEIDA, número funcional 434684-1, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

6. JAMES ALVES DE ALMEIDA, número funcional 431750-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 19 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora NEILDE DOS PASSOS ALMEIDA, número funcional 434684-1, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

7. LILIANE MENDONCA DA SILVA LIMA, número funcional 1243527-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 6 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora ELINE SALAZAR ALVES, número funcional 1034642-2, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins, em razão de Licença Maternidade;

8. MARCLIDES XAVIER SILVA, número funcional 529520-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 6 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora ELINE SALAZAR ALVES, número funcional 1034642-2, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins, em razão de Licença Maternidade.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

##### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Arraias.

1. MARILENE DE CASTRO FARIA, número funcional 52430-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 30 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora ANALIA VIEIRA NETA, número funcional 1064355-8, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Lavandeira, no Município de Lavandeira, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. NERCILIO DA ROCHA OLIVEIRA, número funcional 856451-4, Professor Normalista, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 30 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora ANALIA VIEIRA NETA, número funcional 1064355-8, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Lavandeira, no Município de Lavandeira, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. VILMA PEREIRA DA ROCHA CASTRO, número funcional 614182-2, Professor Normalista, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 30 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora ANALIA VIEIRA NETA, número funcional 1064355-8, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Lavandeira, no Município de Lavandeira, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição ao respectivo titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis.

1. DANIELA LOPES DA SILVA, número funcional 723669-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 23 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição ao servidor REINALDO MENDES DE JESUS JUNIOR, número funcional 1133365-2, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio João D'Abreu - Convênio, no Município de Dianópolis, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição ao respectivo titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. ANGELA LEVANDOSKI RAUCH, número funcional 43245-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2020, em substituição ao servidor GILVAN SAMYR PEIXOTO, número funcional 153762-7, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. CREUZELI COELHO BATISTA, número funcional 914645-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2020, em substituição ao servidor GILVAN SAMYR PEIXOTO, número funcional 153762-7, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. MARIO BATISTA NUNES, número funcional 453782-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2020, em substituição ao servidor GILVAN SAMYR PEIXOTO, número funcional 153762-7, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. ALCILENE CALDEIRA DA SILVA SOUSA, número funcional 762602-2, Professor Normalista, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 5 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora MARIA APARECIDA ARAUJO LIMA, número funcional 572576-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Amâncio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. ALEX MENDES MIRANDA, número funcional 1131770-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 5 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora MARIA APARECIDA ARAUJO LIMA, número funcional 572576-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Amâncio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. ROSE LYRIA CHAGAS COSTA ANTUNES, número funcional 997733-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 5 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora MARIA APARECIDA ARAUJO LIMA, número funcional 572576-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Amâncio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivo de Licença, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. AMURAY RUFO JACOBINA, número funcional 963905-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição à servidora CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE, número funcional 566916-1, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Odolfo Soares, no Município de Ponte Alta do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. GENIVAL DA SILVA GUEDES, número funcional 871518-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 10 de agosto a 17 de outubro de 2020, em substituição à servidora ADILA DA SILVA MONTEIRO, número funcional 459980-1, Professor Normalista, lotada no Centro de Ensino Médio Félix Camôa, no Município de Porto Nacional, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. JOHNATAN ALVES NUNES, número funcional 1139754-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 29 de outubro a 18 de dezembro de 2020, em substituição ao servidor JOSE DE OLIVEIRA PAMPLONA, número funcional 308861-1, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no Município de Porto Nacional, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

Considerando o disposto no Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, da Presidência da República, que dispõe sobre a prescrição quinquenal de dívidas passivas contra a União, Estados e Municípios.

Considerando que depois da devida averiguação foram constatados valores no Balanço Patrimonial que se enquadram para prescrição quinquenal.

## RESOLVE

Art. 1º Efetuar o cancelamento de passivos, devido à prescrição quinquenal, em conformidade com Anexo Único a esta portaria.

Parágrafo único: Os saldos cancelados citados nesta Portaria são anulados devido à prescrição quinquenal, não sendo permitida a utilização dos recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ocorrer exclusivamente a contabilização da baixa contábil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

## ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS 2015					
COMPETÊNCIA	FONTE	DETALHAMENTO DE FONTE	NL	VALOR	OBSERVAÇÃO
2014/2015	101	6666	2015NL00363	30,80	REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL - REF. A 20140B12260 CANCELADA PELO BANCO DO BRASIL, CNPJ: 29979036006424 - INSS - INST. NACIONAL DO SEG. SOCIAL
2014/2015	216	0	2015NL00397	1.629,06	LANÇAMENTO EM TERCEIROS REF. A DEVOLUÇÃO DE PGTO FEITO PELO BANCO, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA NR 0015935-68/2015.827.0000. (20140B12219), PAGTO RET. ISS REF. ANFE 154, CNPJ: 02070357000171 - PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.
2015	216	0	2015NL01972	276,75	LANÇAMENTO EM TERCEIROS REF. A DEVOLUÇÃO DE PGTO FEITO PELO BANCO, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA NR 0015935-68/2015.827.0000. (20140B12217) CONFORME RELATÓRIO DO BANCO DO BRASIL, CNPJ: 00299198000156
2015/2016	210	1487	2016NL00158	100,00	DEVOL. DA OB 1284 DE 21/12/2015. MOTIVO: AGÊNCIA OU CONTA DESTINO DO CREDITO INVÁLIDA, CPF: 47272643153.
2015/2016	210	1487	2016NL00157	150,00	DEVOL. DA OB 1278 DE 21/12/2015. MOTIVO: AGÊNCIA OU CONTA DESTINO DO CREDITO INVÁLIDA, CPF: 04701588164.
2015/2016	210	1487	2016NL00238	250,00	PAGAMENTO NÃO EFETUADO PELO DEVIDO CONTA DE TITULARIDADE DIFERENTE DO FAVORECIDO CONF. INFORMATIVO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPF: 39740331149.
2015/2016	210	1487	2016NL00237	150,00	PAGAMENTO NÃO EFETUADO PELO DEVIDO CONTA DE TITULARIDADE DIFERENTE DO FAVORECIDO CONF. INFORMATIVO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPF: 43791387120
2015/2016	210	1487	2016NL00156	100,00	DEVOL. DE PGTO. DA OB 1252 DE 21 DE DEZ/2015. MOTIVO: AGÊNCIA OU CONTA DESTINO DE CREDITO INVÁLIDA, CPF: 53337395104.
2015	210	1487	2015NL00897	100,00	INC. EM OUT. DEVEDORES REF A PGTO. EFET. A MENOR: OB VALOR 393,75 DÉBITO EFETUADO NESTE DIA 293,75, CNPJ: 00360305000104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
2015	216	0	2015NL01973	399,33	LANÇAMENTO EM TERCEIROS REF. A DEVOLUÇÃO DE PGTO FEITO PELO BANCO, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA NR 0015935-68/2015.827.0000. (20140B12213) CONFORME RELATÓRIO DO BANCO DO BRASIL, 01803618000152 - PREFEITURA DE GURUPI - TO.
2015	100	666	2015NL01985	78,36	REGULARIZAÇÃO O DE PAGAMENTO DE IRRF TRANSFERÊNCIA DE VALORES DO PROGRAM SEGUNDO TEMPO. PROCESSO 2014/65010/000112, CNPJ: 01786029000103 - TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO.
2015	211	0	2015NL01952	120,00	LANÇAMENTO EM TERCEIROS REF. A DEVOLUÇÃO DE PGTO FEITO PELO BANCO, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA NR 0015935-68/2015.827.0000. (20140B12673), CONFORME RELATÓRIO DO BANCO DO BRASIL, CNPJ: 10524500000186 - A.AESC. EST. NOVA GERAÇÃO.
2015	211	0	2015NL01080	10,00	A. CNPJ: 25053083000108 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE.
2015	211	0	2015NL01955	54,00	LANÇAMENTO EM TERCEIROS REF. A DEVOLUÇÃO DE PGTO FEITO PELO BANCO, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA NR 0015935-68/2015.827.0000. (20040B12440), CONFORME RELATÓRIO DO BANCO DO BRASIL, CNPJ: 0949155000180 - A.A. DA ESCOLA ESPECIAL EDSON DUTRA.
TOTAL				3.448,30	

## PORTARIA-SEDUC Nº 1673, DE 17 DE DEZEMBRO 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

Considerando a necessidade de aquisição de 02 notebooks aos professores de educação física da Escola Estadual Professora Elisângela da Glória Cardoso, no município de Palmas - TO, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 204/2020/ASSEJUR, para aquisição de 02 notebooks aos professores de educação física da Escola Estadual Professora Elisângela da Glória Cardoso, no município de Palmas - TO, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa REIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI, visando aquisição de 02 notebooks aos professores de educação física da Escola Estadual Professora Elisângela da Glória Cardoso, no município de Palmas - TO, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.27.812.1163.2045 Naturezas de Despesa: 4.4.90.52 Fonte - 0100 nos termos do Processo Administrativo nº 2020/27000/010025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
REIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI	30.698.093/0001-30	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.400,00

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

## PORTARIA-SEDUC Nº 1674, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, e com base no art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/009716, resolve:

CONCEDER ao servidor MARCOS IRONDES COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 968204-3, Professor da Educação Básica, lotado no Gabinete do Secretário Executivo, município de Palmas, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Doutorado em Educação na Amazônia, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 17 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2022.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

## PORTARIA-SEDUC Nº 1675, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 343, de 21 de outubro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010421,

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 010, de 04 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. 5.279, de 16 de janeiro de 2019, que trata sobre o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Joca Costa, localizada em Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

## PORTARIA-SEDUC Nº 1676, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 345, de 21 de outubro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010395,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 006, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DOE 5.279, de 16/01/2019, sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Agostinho de Almeida, localizada em Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1677, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 346, de 21 de outubro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010307,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 2.542, de 23 de setembro de 2016, publicada no DOE 4.720, de 10/10/2016, sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, localizado em Almas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**PORTARIA-SEDUC Nº 1678, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG, resolve:

**FIXAR**

a carga horária do Professor lotado em uma Unidade Escolar no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, adiante relacionado, a partir da data indicada.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1055330/3	LEISIANE SOARES LEITE DA SILVA	180	28 de setembro de 2020

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Secretário Executivo da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2019/27000/016719

Nº CONTRATO: 036/2020

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: ANNE CAROLINE COSTA RESENDE

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 05 (cinco) meses aos prazos de execução e vigência ao Contrato nº: 036/2020, conforme Justificativa nº: 037/2020 UTE/PEC/SEDUC- fls. 461/462 e Justificativa do Gestor- fl. 475.

VIGÊNCIA: São acrescidos 05 (cinco) meses no prazo de vigência do Contrato nº 036/2020, passando a vigência para o período de 20/01/2021 a 20/06/2021.

EXECUÇÃO: São acrescidos 05 (cinco) meses no prazo de execução do Contrato nº 036/2020, passando para o período de 20/12/2020 a 20/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020

SIGNATÁRIOS: Robson Vila Nova Lopes, respondendo pela Secretaria da Educação Juventude e Esportes, conforme ATO nº: 1.261-DSG, data: 15/12/2020 - Representante Legal da Contratante.

Anne Caroline Costa Resende - Representante legal Contratada.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 224, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2019, ofertado pela Escola Estadual Retiro, localizada em São Salvador, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 326, de 21 de outubro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010090,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2019, ofertado pela Escola Estadual Retiro, localizada em São Salvador, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 225, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

REVALIDA os Estudos realizados pela aluna Isabela Caldeira de Moura Lima Cabral, referente ao 6º ano do Ensino Fundamental, concluído em 2019, ofertado pela Escola Celebration School K-8, na cidade de Kissimmee, Estado da Flórida - EUA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 342/2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009604,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados pela aluna Isabela Caldeira de Moura Lima Cabral, referente ao 6º ano do Ensino Fundamental, concluído em 2019, ofertado pela Escola Celebration School K-8, na cidade de Kissimmee, Estado da Flórida - EUA; frente ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

**ROBSON VILA NOVA LOPES**

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

PRORROGA a Resolução nº 164, de 20 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. 5.275, de 10 de janeiro de 2019.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 344, de 21 de outubro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010384,

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução nº 164, de 20 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. 5.275, de 10 de janeiro de 2019, que trata sobre a Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º, 2º e 3º Segmentos, ofertada pela Escola Estadual Joca Costa, localizada em Dianópolis, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 227, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio - Curso Médio Básico, proposta pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 347/2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/009113,

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio - Curso Médio Básico, proposta pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO****PORTARIA Nº 002/2020 - EEPEGC**

Designa os servidores e membro da Associação de Pais para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 011/2020  
Processo Dispensa de Licitação nº 01/2020  
Lei 8.666/93 art. 24, inciso I e Alterado pelo Decreto nº 9412/18 e MEDIDA PROVISÓRIA nº 961, de 06 de maio de 2020.  
Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Realizar a construção de 4 quadras de areia no entorno do complexo esportivo.

MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZANGELA GLÓRIA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre esta Associação, como CONTRATANTE e CCT CONSTRUTORA CENTRAL DO TOCANTINS LTDA no CNPJ nº 16.933.254/0001-00, como CONTRATADA.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Lourivan Ribeiro da Costa, CPF nº XXX.XXX.X51-15, e o Sr. Laerte Arruda dos Santos, CPF: XXX.XXX.X91-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2020.

MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 002/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020  
Lei 8.666/93 art. 24, inciso I e Alterado pelo Decreto nº 9412/18 e MEDIDA PROVISÓRIA nº 961, de 6 de maio de 2020.  
CONTRATO Nº 011/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZANGELA GLÓRIA CARDOSO.  
CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA CENTRAL DO TOCANTINS LTDA - CNPJ nº 16.933.254/0001-00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 4 QUADRAS DE AREIA NO ENTORNO DO COMPLEXO ESPORTIVO.  
VALOR: R\$ 66.408,15 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos).  
FONTE DE RECURSOS: Recurso oriundo do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada da Lei 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias  
SIGNATÁRIOS:  
Pelo Contratante: MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO  
Pela Contratada: GABRIEL ELLER GUSMÃO  
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO  
Presidente da Associação de Apoio

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****PORTARIA SEFAZ Nº 1105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera os Anexos III, IV, V e a Tabela Única da Portaria SEFAZ nº 1.975, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais quando das operações de movimentação de gado, apresentação do resumo e de seu inventário, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no art. 548 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,


## RESOLVE:


Art. 1º Os Anexos III, IV, V e Tabela Única da Portaria SEFAZ nº 1.975, de 28 de dezembro de 2007, passam a vigorar, respectivamente, em conformidade aos Anexos I, II, III e Tabela Única a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento


ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 1.105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO E INVENTÁRIO DE GADO</b>													
DELEGACIA REGIONAL		AGÊNCIA DE ATENDIMENTO						Período de Referência							
IDENTIFICAÇÃO															
Nome do Produto															
Nome do estabelecimento						OFFICINA			Inscrição Estadual						
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO															
Tipo		Nome do signatário		Município		Número		Complemento		Telefone					
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA															
Tipo		Nome do signatário		Município		Número		Complemento		Telefone					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ESTABELECIMENTO - DADOS CADASTRAIS															
Área Total do Imóvel		Fragmentação Formata			Fragmentação Natural			ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL							
								Formata							
INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES E INVENTÁRIO DO REBANHO															
Classificação / Movimentação	Classe	Estoque Inicial (+)	Transferência Recebida (+)	ENTRADAS (1)		Produção (+)	Soma Entradas	SAÍDAS (2)		Transferência Remetida (-)	Perdas (-)	Soma Saídas	Mudança de Era (3)		Estoque Final (1 - 2 + 3)
				Compra (+)	Interstadual			Interna	Interstadual				(+)	(-)	
FÊMEAS	Bovino Fêmea Até 12 Meses	Comum													
		Girolanda													
		Holandês													
		Registrado													
		L.A													
	Abate														
Bovino Fêmea 13 a 24 Meses	Comum														
	Girolanda														
	Holandês														
	Registrado														
	L.A														
	Abate														
Bovino Fêmea 25 a 36 Meses	Comum														
	Girolanda														
	Holandês														
	Registrado														
	L.A														
	Abate														
Bovino Fêmea + 36 Meses	Comum														
	Girolanda														
	Holandês														
	Registrado														
	L.A														
	Abate														
<b>SUBTOTAL FÊMEAS</b>															

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO E INVENTÁRIO DE GADO</b>													
INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES E INVENTÁRIO DO REBANHO															
Classificação / Movimentação	Classe	Estoque Inicial (+)	Transferência Recebida (+)	ENTRADAS (1)		Produção (+)	Soma Entradas	SAÍDAS (2)		Transferência Remetida (-)	Perdas (-)	Soma Saídas	Mudança de Era (3)		Estoque Final (1 - 2 + 3)
				Compra (+)	Interstadual			Interna	Interstadual				(+)	(-)	
MACHOS	Bovino Macho Até 12 Meses	Comum													
		Girolanda													
		Holandês													
		Registrado													
		L.A													
	Abate														
Bovino Macho 13 a 24 Meses	Comum														
	Girolanda														
	Holandês														
	Registrado														
	L.A														
	Abate														
Bovino Macho 25 a 36 Meses	Comum														
	Girolanda														
	Holandês														
	Registrado														
	L.A														
	Abate														
Bovino Macho + 36 Meses	Comum														
	Girolanda														
	Holandês														
	Registrado														
	L.A														
	Abate														
<b>SUBTOTAL MACHOS</b>															

<b>TOTAL GERAL ( F + M )</b>															
Local												Data		Carimbo da Repartição	
Assinatura do produtor ou responsável						Assinatura e matrícula do responsável									

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 1.105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO E INVENTÁRIO DE GADO EM RECURSO DE PASTO / CONFINAMENTO</b>												
DELEGACIA REGIONAL _____ AGENCIA DE ATENDIMENTO _____		Período de Referência _____												
IDENTIFICAÇÃO														
Tipo de Produto		Nome do Produto _____												
1- <input type="checkbox"/> LOCADOR <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO														
2- <input type="checkbox"/> LOCATÁRIO <input type="checkbox"/> CONFINANTE														
Nome do estabelecimento _____		CNPJ/CPF _____												
		Inscrição Estadual _____												
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO														
Tipo _____ Nome do logradouro _____		Número _____ Complemento _____												
Bairro _____ Município _____		UF _____ CEP _____ Telefone _____												
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA														
Tipo _____ Nome do logradouro _____		Número _____ Complemento _____												
Bairro _____ Município _____		UF _____ CEP _____ Telefone _____												
INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES E INVENTÁRIO DO REBANHO														
FÊMEAS	Bovino Fêmea Até 12 Meses	Classificação / Movimento	Classe	Estoque Inicial (+)	ENTRADAS (1)		Soma Entradas	Perdas (-)	SAIDAS (2)		Soma Saídas	Mudança de Era (3)		Estoque Final (1 - 2 ± 3)
			Comum		Entradas (+)	Produção (+)			Remessa / Retorno (-)		(+)	(-)		
			Girolanda											
			Holandês											
			Registrado											
		L.A												
		Abate												
		Comum												
		Girolanda												
		Holandês												
		Registrado												
		L.A												
		Abate												
		Comum												
		Girolanda												
		Holandês												
		Registrado												
		L.A												
		Abate												
	SUBTOTAL FÊMEAS													

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO E INVENTÁRIO DE GADO EM RECURSO DE PASTO / CONFINAMENTO</b>												
INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES E INVENTÁRIO DO REBANHO														
MACHOS	Bovino Macho Até 12 Meses	Classificação / Movimento	Classe	Estoque Inicial (+)	ENTRADAS (1)		Soma Entradas	Perdas (-)	SAIDAS (2)		Soma Saídas	Mudança de Era (3)		Estoque Final (1 - 2 ± 3)
			Comum		Entradas (+)	Produção (+)			Remessa / Retorno (-)		(+)	(-)		
			Girolanda											
			Holandês											
			Registrado											
		L.A												
		Abate												
		Comum												
		Girolanda												
		Holandês												
		Registrado												
		L.A												
		Abate												
		Comum												
		Girolanda												
		Holandês												
		Registrado												
		L.A												
		Abate												
	SUBTOTAL MACHOS													
TOTAL GERAL ( F + M )														



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO**  
**REBANHO E INVENTÁRIO DE GADO EM**  
**RECURSO DE PASTO / CONFINAMENTO**

PRODUTOR (ES)		
1) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
2) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
3) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
4) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
5) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
6) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
7) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
8) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
9) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
10) Nome do produtor	Inscrição Estadual	Município
Local	Data	Cambio da Reparação
Assinatura do produtor ou responsável	Assinatura e matrícula do responsável	

ANEXO III À PORTARIA SEFAZ Nº 1.105,  
 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS ANEXOS I E II

ANEXO I

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO  
 E INVENTÁRIO DE GADO

Este formulário deverá ser preenchido por todos os produtores que possuem rebanho de gado em suas propriedades, desde que não sejam de terceiros. No caso de possuir rebanho de gado de terceiros em sua propriedade, o produtor deverá preencher o formulário: "RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO E INVENTÁRIO DE GADO EM RECURSO DE PASTO/CONFINAMENTO" (Anexo II), dessa Portaria.

**CAMPO - DR:** Informar o nome da Delegacia Regional na qual o estabelecimento do produtor encontra-se circunscrito. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CAMPO - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:** Informar o nome da Agência de Atendimento na qual o estabelecimento do produtor encontra-se circunscrito. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CAMPO - PERÍODO DE REFERÊNCIA:** Informar o período (dia, mês e ano) que estão sendo prestadas as informações, no formato DD/MM/AAAA. Ex.: 01/01/2021 à 31/12/2021.

**CAMPO - IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DO PRODUTOR:** Informar o nome do produtor do qual estão sendo prestadas as informações. Este deverá ser o mesmo constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** Informar o nome do estabelecimento do produtor. Este deverá ser o mesmo constante do Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CPF/CNPJ:** Informar o número do CPF ou CNPJ do produtor. Este deverá ser o mesmo constante do Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** informar o número da inscrição estadual do produtor. Este deverá ser o mesmo constante do Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CAMPO - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

**TIPO:** Informar o tipo de logradouro em que está localizado o estabelecimento do produtor (Rodovia, Estrada, etc.). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NOME DO LOGRADOURO:** Informar o nome do logradouro em que está situado o estabelecimento do produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NÚMERO:** Informar o número do estabelecimento do produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**COMPLEMENTO:** Informar, se necessário, dados complementares ao endereço do produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**BAIRRO:** Informar o nome do bairro no qual está situado o estabelecimento do produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**MUNICÍPIO:** Informar o município no qual está situado o estabelecimento do produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**UF:** Informar a Unidade da Federação no qual está situado o estabelecimento do produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CEP:** Informar o Código de Endereçamento Postal - CEP da localidade no qual está situado o estabelecimento do produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**TELEFONE:** Informar o número do telefone do estabelecimento do produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CAMPO - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

**TIPO:** Informar o tipo de logradouro (Rodovia, Estrada, etc.) do endereço para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NOME DO LOGRADOURO:** Informar o nome do logradouro do endereço para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NÚMERO:** Informar o número do local do endereço para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**COMPLEMENTO:** Informar, se necessário, dados complementares ao endereço para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**BAIRRO:** Informar o nome do bairro para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.



**MUNICÍPIO:** Informar o município para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**UF:** Informar a Unidade da Federação para a qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CEP:** Informar o Código de Endereçamento Postal - CEP da localidade para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**TELEFONE:** Informar o número do telefone do local indicado para o envio de correspondência para o produtor. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CAMPO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ESTABELECIMENTO - DADOS CADASTRAIS**

**ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:** Informar a área total do imóvel, conforme consta no Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**PASTAGEM FORMADA:** Informar a área do imóvel com pastagem formada, conforme consta no Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**PASTAGEM NATURAL:** Informar a área do imóvel com pastagem natural, conforme consta no Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CAMPO - ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL**

**PASTAGEM ATUAL FORMADA:** Informar a área atual do imóvel (referente ao período informado) com pastagem formada.

**PASTAGEM ATUAL NATURAL:** Informar a área atual do imóvel (referente ao período informado) com pastagem natural.

**OBSERVAÇÃO:** Este campo só deverá ser preenchido quando houver divergência entre as informações constantes no Boletim de Informações Cadastrais - BIC e as atuais áreas de pastagens formada e natural.

**CAMPO - INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES E INVENTÁRIO DO REBANHO**

Serão informadas todas as movimentações do rebanho ocorridas na propriedade do produtor durante o período informado, como entradas, saídas e mudanças de era, de acordo com a classificação (FÊMEAS: Bezerras, Novilhas e Vacas e/ou MACHOS: Bezerros, Novilhos e Bois) e tipo de classe (Ex.: até 12 meses; de 13 a 24 meses; de 25 a 36 meses etc.).

**ENTRADAS (1)**

**ESTOQUE INICIAL (+):** Será igual ao estoque final do resumo da movimentação do rebanho e inventário de gado apresentado no período anterior. No caso de não ter apresentado nenhum resumo anteriormente, por não possuir rebanho ou por ter sido inscrito no CCI-TO no período de referência em que as informações estão sendo prestadas, o produtor deverá informar a quantidade de cabeças existente no estabelecimento no início do referido período, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**TRANSFERÊNCIA RECEBIDA (+):** Informar a quantidade de cabeças recebidas por transferência no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**COMPRAS (+):** Informar a quantidade de cabeças adquiridas no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**INTERNA:** Informar a quantidade de cabeças adquiridas no mercado interno tocantinense, no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**INTERESTADUAL:** Informar a quantidade de cabeças adquiridas de outras Unidades da Federação, no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**PRODUÇÃO (+):** Informar a quantidade de bezerras e bezerros, até 12 meses, nascidos no período indicado.

**SOMA DAS ENTRADAS:** Informar o resultado da soma dos campos: Estoque Inicial (+), Transferência Recebida (+), Compras (+): Interna e/ou Interestadual e Produção (+); para cada classificação e tipo de classe correspondentes.

**OBSERVAÇÃO:** No caso do envio pela Internet, esta soma será realizada automaticamente.

**SAÍDAS (2)**

**VENDAS (-):** Informar a quantidade de cabeças vendidas no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**INTERNA:** Informar a quantidade de cabeças vendidas no mercado interno tocantinense, no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**INTERESTADUAL:** Informar a quantidade de cabeças vendidas para outras Unidades da Federação, no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**TRANSFERÊNCIA REMETIDA (-):** Informar a quantidade de cabeças remetidas por transferência no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**PERDAS (-):** Informar a quantidade das perdas ocorridas (mortes registradas) no período indicado, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**SOMAS DAS SAÍDAS:** Informar o resultado da soma dos campos: Vendas (-): Interna e/ou Interestadual, Transferência Remetida (-) e Perdas (-); para cada classificação e tipo de classe correspondente.

**OBSERVAÇÃO:** No caso do envio pela Internet, esta soma será realizada automaticamente.

**MUDANÇAS DE ERA (3) (+ ou -):** Informar as Mudanças de Era ocorridas no rebanho, tendo como base o resumo da movimentação do rebanho e inventário de gado apresentado no período anterior. No caso de não ter apresentado nenhum resumo anteriormente, as Mudanças de Era ocorridas em cada classificação e respectivo tipo de classe deverão ser informadas de acordo com o estoque inicial do período declarado.

**OBS:** Para a Mudança de Era o produtor deverá observar a Tabela Única da Portaria.

**(+) POSITIVO:** Neste campo deverá ser informada a quantidade de animais que mudaram de era, ou seja, vindos de outras classes de era mais nova.

**OBS:** Não será possível o preenchimento deste campo "Mudança de Era (+)" para as classificações: Bezerras e Bezerros.

**(-) NEGATIVO:** Neste campo deverá ser informado a quantidade de animais que mudaram de era, ou seja, indo para outras classes de era mais velha.

**OBS:** Não será possível o preenchimento deste campo "Mudança de Era (-)" para as classificações: Novilhas e Novilhos precoces e/ou Vacas e Bois com tipo de classe de mais (+) de 36 meses.

**ESTOQUE FINAL (1 - 2 + 3):** Representa o somatório de todas as Entradas (Soma das Entradas - SE), subtraído do somatório de todas as Saídas (Soma das Saídas - SS), somado das Mudanças de Era Positivas (MEP(+)) e subtraído das Mudanças de Era Negativas (MEN(-)), ou seja,  $EF = [SE - SS + MEP(+)] - MEN(-)$ . No caso do envio pela Internet, este cálculo é feito automaticamente.

**SUBTOTAL FÊMEAS:** Informar a soma da coluna de cada item das Entradas (1), Saídas (2) e Mudança de Era (3), relativamente às classificações: Bezerras, Novilhas e Vacas. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**SUBTOTAL MACHOS:** Informar a soma da coluna de cada item das Entradas (1), Saídas (2) e Mudança de Era (3), relativamente às classificações: Bezerros, Novilhos e Bois. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**TOTAIS:** Informar a soma do Subtotal Fêmeas e Subtotal Machos apresentados na coluna de cada item das Entradas (1), Saídas (2) e Mudança de Era (3), relativamente a todas as classificações: Bezerras, Bezerros, Novilhas, Novilhos, Vacas e Bois. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**CAMPO - LOCAL:** Informar o município onde estão sendo prestadas as informações. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - DATA:** Informar a data em que estão sendo prestadas as informações. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - ASSINATURA DO PRODUTOR OU RESPONSÁVEL:** Campo destinado para colhimento da assinatura do produtor ou responsável. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - ASSINATURA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO:** Campo destinado para colhimento da assinatura e matrícula do funcionário responsável pela recepção das informações apresentadas pelo produtor. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - CARIMBO DA REPARTIÇÃO:** Campo destinado para aposição do carimbo da repartição na qual foi entregue o formulário. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

## ANEXO II

### RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO E INVENTÁRIO DE GADO EM RECURSO DE PASTO/CONFINAMENTO

Este formulário deverá ser preenchido por todos os produtores que possuem em sua propriedade rebanho de gado sob o regime de aluguel de pasto (locador) e pelos produtores que enviam seu rebanho de gado para outra propriedade sob o mesmo regime (locatário). Os produtores locadores deverão informar, neste formulário, os animais que estão em sua propriedade em regime de aluguel de pasto, bem como o nome dos produtores que remeteram os mesmos. Os produtores locatários deverão informar, neste formulário, os animais que foram remetidos para o regime de aluguel de pasto em outra propriedade, bem como o nome dos produtores que receberam os mesmos. Tanto o locador como o locatário terá como parâmetro a propriedade do locador onde ocorreram todas as movimentações.

Este formulário também deverá ser preenchido pelos produtores que possuem em sua propriedade rebanho de gado sob o regime de confinamento (confinante) e pelos produtores que enviam seu rebanho de gado para outra propriedade sob o mesmo regime (proprietário). Os produtores confinantes deverão informar, neste formulário, os animais que estão em sua propriedade em regime de confinamento, bem como o nome dos produtores que remeteram os mesmos. Os proprietários do rebanho de gado, o qual foi remetido para confinamento, deverão informar o nome dos produtores que receberam o referido rebanho sob este regime.

**CAMPO - DR:** Informar o nome da Delegacia Regional na qual o estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário ou confinante) encontra-se circunscrito. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CAMPO - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:** Informar o nome da Agência de Atendimento na qual o estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário ou confinante) encontra-se circunscrito. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CAMPO - PERÍODO DE REFERÊNCIA:** Informar o período (dia, mês e ano) que estão sendo prestadas as informações, no formato DD/MM/AAAA. Ex. 01/01/2020 à 31/12/2020.

#### CAMPO - IDENTIFICAÇÃO

**TIPO DO PRODUTOR:** Marcar com um "x" a quadrícula correspondente, informando se o produtor que está prestando as informações no período respectivo é o Locador, o Locatário, o Proprietário do rebanho confinado ou o Confinante.

**NOME DO PRODUTOR:** Informar o nome do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante) o qual estão sendo prestadas as informações no período respectivo. Este deverá ser o mesmo constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** Informar o nome do estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante) o qual estão sendo prestadas as informações no período respectivo. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CPF/CNPJ:** Informar o número do CPF ou CNPJ do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante) o qual estão sendo prestadas as informações no período respectivo. Este deverá ser o mesmo constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Informar o número da inscrição estadual do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante) o qual estão sendo prestadas as informações no período respectivo. Este deverá ser o mesmo constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC. No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

#### CAMPO - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**TIPO:** Informar o tipo de logradouro (Rodovia, Estrada, etc.) em que está localizado o estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NOME DO LOGRADOURO:** Informar o nome do logradouro em que está situado o estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NÚMERO:** Informar o número do estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**COMPLEMENTO:** Informar, se necessário, dados complementares ao endereço do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**BAIRRO:** Informar o nome do bairro no qual está situado o estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**MUNICÍPIO:** Informar o município no qual está situado o estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**UF:** Informar a Unidade da Federação na qual está situado o estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CEP:** Informar o Código de Endereçamento Postal - CEP, da localidade no qual está situado o estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**TELEFONE:** Informar o número do telefone do estabelecimento do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

#### CAMPO - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

**TIPO:** Informar o tipo de logradouro (Rodovia, Estrada, etc.) do endereço para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NOME DO LOGRADOURO:** Informar o nome do logradouro do endereço para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**NÚMERO:** Informar o número do local do endereço para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**COMPLEMENTO:** Informar, se necessário, dados complementares ao endereço para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**BAIRRO:** Informar o nome do bairro para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**MUNICÍPIO:** Informar o município para o qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**UF:** Informar a Unidade da Federação para a qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**CEP:** Informar o Código de Endereçamento Postal - CEP da localidade para a qual deverão ser enviadas correspondências para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

**TELEFONE:** Informar o número do telefone do local indicado para o envio de correspondência para o produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante). No caso do envio pela Internet, este campo é preenchido automaticamente.

#### CAMPO - INFORMAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES E INVENTÁRIO DO REBANHO

Serão informadas todas as movimentações do rebanho ocorridas na propriedade do produtor (locador, locatário, proprietário do rebanho confinado ou confinante), como entradas, saídas e mudanças de era, de acordo com as classificações (FÊMEAS: Bovinos Fêmeas, MACHOS: Bovinos Machos) e tipo de classe (até 12 meses; de 13 a 24 meses, de 25 a 36 meses e + 36 meses). As formas de preenchimento para o Locador, Locatário, Proprietário do rebanho confinado e o Confinante são diferentes, veja abaixo as formas corretas de preenchimento para cada caso.

#### A) FORMA DE PREENCHIMENTO PARA OS PRODUTORES: LOCADOR E CONFINANTE

##### ENTRADAS (1)

**ESTOQUE INICIAL (+):** Será igual ao estoque final do Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de Gado apresentado no período anterior. No caso de não ter apresentado nenhum resumo anteriormente, por não possuir rebanho ou por ter sido inscrito no CCI-TO no período de referência em que as informações estão sendo prestadas, os produtores: locador e confinante deverão informar a quantidade de cabeças existentes no estabelecimento no início do referido período, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**ENTRADAS (+):** Informar a quantidade de cabeças recebidas por transferência de outros produtores no regime de aluguel de pasto ou de confinamento, no período indicado, de acordo com a classificação e respectivo tipo de classe.

**PRODUÇÃO (+):** Informar a quantidade de bezerras e bezerros até 12 meses, nascidos dos animais que estão sob o regime de aluguel de pasto, no período indicado.

**OBS:** Esta coluna somente será preenchida pelo produtor locador (regime de aluguel de pasto).

**SOMA DAS ENTRADAS:** Informar o resultado da soma dos campos: Estoque Inicial(+), Entradas(+) e Produção(+); para cada classificação e tipo de classe correspondente. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

##### SAÍDAS (2)

**PERDAS (-):** Informar a quantidade de perdas (mortes registradas) de animais que estavam sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento, ocorridas no período declarado, de acordo com a classificação e tipo de classe correspondente.

**RETORNO (-):** Informar a quantidade de animais que retornaram aos produtores que os tinham remetido anteriormente para ficarem sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento, durante o período declarado, de acordo com a classificação e tipo de classe correspondente.

**SOMA DAS SAÍDAS:** Informar o resultado da soma dos campos: Perdas (-) e Retorno (-), para cada classificação e tipo de classe correspondente. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**MUDANÇAS DE ERA (3) (+ ou -):** Informar as Mudanças de Era ocorridas no rebanho que está sob o regime de aluguel de pasto ou confinamento, tendo como base o Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de gado apresentado no período anterior. No caso de não ter apresentado nenhum Resumo anteriormente, as Mudanças de Era ocorridas em cada classificação e tipo de classe correspondente deverão ser informadas de acordo com o estoque inicial do período declarado.

**OBS:** Para a Mudança de Era o produtor deverá observar a Tabela Única da Portaria.

**(+) POSITIVO:** Informar neste campo a quantidade de animais que estão sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento e que mudaram de era, ou seja, vindos de outras classes de era mais nova.

**OBS:** Não será possível o preenchimento deste campo "Mudança de Era (+)" para as classificações: Bezerras e Bezerros.

**(-) NEGATIVO:** Informar neste campo a quantidade de animais que estão sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento e que mudaram de era, ou seja, indo para outras classes de era mais velha.

**OBS:** Não será possível o preenchimento deste campo "Mudança de Era (-)" para as classificações: Novilhas e Novilhos precoces e/ou Vacas e Bois com tipo de classe de mais (+) de 36 meses.

**ESTOQUE FINAL (1 - 2 + 3):** Representa o somatório de todas as Entradas (Soma das Entradas - SE), subtraído do somatório de todas as Saídas (Soma das Saídas - SS), somado das Mudanças de Era Positivas (MEP(+)) e subtraído das Mudanças de Era Negativas (MEN(-)), ou seja,  $EF = [SE - SS + MEP(+) - MEN(-)]$ . No caso do envio pela Internet, este cálculo é feito automaticamente.

**SUBTOTAL FÊMEAS:** Informar a soma da coluna de cada item das Entradas(1), Saídas(2) e Mudança de Era(3), relativamente às classificações: Bezerras, Novilhas e Vacas. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**SUBTOTAL MACHOS:** Informar a soma da coluna de cada item das Entradas(1), Saídas(2) e Mudança de Era(3), relativamente às classificações: Bezerros, Novilhos e Bois. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**TOTAIS:** Informar a soma do Subtotal Fêmeas e Subtotal Machos apresentados na coluna de cada item das Entradas(1), Saídas(2) e Mudança de Era(3), relativamente a todas as classificações: Bezerras, Bezerros, Novilhas, Novilhos, Vacas e Bois. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

#### CAMPO - PRODUTOR (ES)

**NOME DO PRODUTOR:** Deverá ser informado o(s) nome(s) do(s) produtor(es) que remeteu(ram) o rebanho de gado para o regime de aluguel de pasto ou para o regime de confinamento.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Deverá ser informado o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) estadual(ais) do(s) produtor(es) que remeteu(ram) o rebanho para o regime de aluguel de pasto ou para o regime de confinamento.

**MUNICÍPIO:** Deverá ser informado o(s) município(s) do(s) produtor(es) que remeteu(ram) o rebanho de gado para o regime de aluguel de pasto ou para o regime de confinamento.

**CAMPO - LOCAL:** Informar o município onde estão sendo prestadas as informações. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - DATA:** Informar a data em que estão sendo prestadas as informações. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - ASSINATURA DO PRODUTOR OU RESPONSÁVEL:** Campo destinado para colhimento da assinatura do produtor locador ou confinante ou responsável. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - ASSINATURA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO:** Campo destinado para colhimento da assinatura e matrícula do funcionário responsável pela recepção das informações apresentadas pelo produtor locador ou confinante. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - CARIMBO DA REPARTIÇÃO:** Campo destinado para aposição do carimbo da repartição na qual foi entregue o formulário. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**B) FORMA DE PREENCHIMENTO PARA OS PRODUTORES: LOCATÁRIO E PROPRIETÁRIO DO REBANHO CONFINADO****ENTRADAS (1)**

**ESTOQUE INICIAL (+):** Será igual ao estoque final do Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de Gado apresentado no período anterior. No caso de não ter apresentado nenhum resumo anteriormente, por não possuir rebanho ou por ter sido inscrito no CCI-TO no período de referência em que as informações estão sendo prestadas, os produtores: locatário e proprietário do rebanho confinado deverão informar a quantidade de cabeças remetidas, respectivamente, para recurso de pasto ou confinamento no início do referido período, de acordo com a classificação e tipo de classe.

**ENTRADAS (+):** Informar a quantidade de cabeças remetidas a outros produtores para ficarem sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento, dentro do período informado, de acordo com a classificação e tipo de classe correspondente.

**PRODUÇÃO (+):** Informar a quantidade de bezerras e bezerros até 12 meses, nascidos dos animais que foram remetidos para ficarem sob o regime de aluguel de pasto, dentro do período informado.

**OBS:** Esta coluna somente será preenchida pelo produtor locatário (regime de aluguel de pasto).

**SOMA DAS ENTRADAS:** Informar o resultado da soma dos campos: Estoque Inicial (+), Entradas (+) e Produção (+); para cada classificação e tipo de classe correspondente. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**SAÍDAS (2)**

**PERDAS (-):** Informar a quantidade de perdas (mortes registradas) de animais que foram remetidos para ficarem sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento, ocorridas no período declarado, de acordo com a classificação e tipo de classe correspondente.

**RETORNO (-):** Informar a quantidade de animais que retornaram aos produtores que os tinham remetido anteriormente para ficarem sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento, durante o período declarado, de acordo com a classificação e tipo de classe correspondente.

**SOMA DAS SAÍDAS:** Informar o resultado da soma dos campos: Perdas (-) e Retorno (-), para cada classificação e tipo de classe correspondente. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**MUDANÇAS DE ERA (3) - (+ ou -):** Informar as Mudanças de Era ocorridas no rebanho que foi remetido para o regime de aluguel de pasto ou confinamento, tendo como base o Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de Gado apresentado no período anterior. No caso de não ter apresentado nenhum Resumo anteriormente, as Mudanças de Era ocorridas em cada classificação e tipo de classe correspondente deverão ser informadas de acordo com o estoque inicial do período declarado.

**OBS:** Para a Mudança de Era o produtor deverá observar a Tabela Única da Portaria.

**(+) POSITIVO:** Informar neste campo a quantidade de animais que estão sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento e que mudaram de era, ou seja, vindos de outras classes de era mais nova.

**OBS:** Não será possível o preenchimento deste campo "Mudança de Era (+)" para as classificações: Bezerras e Bezerros.

**(-) NEGATIVO:** Informar neste campo a quantidade de animais que estão sob o regime de aluguel de pasto ou de confinamento e que mudaram de era, ou seja, indo para outras classes de era mais velha.

**OBS:** Não será possível o preenchimento deste campo "Mudança de Era (-)" para as classificações: Novilhas e Novilhos precoces e/ou Vacas e Bois com tipo de classe de mais (+) de 36 meses.

**ESTOQUE FINAL (1 - 2 + 3):** Representa o somatório de todas as Entradas (Soma das Entradas - SE), subtraído do somatório de todas as Saídas (Soma das Saídas - SS), somado das Mudanças de Era Positivas (MEP(+)) e subtraído das Mudanças de Era Negativas (MEN(-)), ou seja,  $EF = [SE - SS + MEP(+) - MEN(-)]$ . No caso do envio pela Internet, este cálculo é feito automaticamente.

**SUBTOTAL FÊMEAS:** Informar a soma da coluna de cada item das Entradas (1), Saídas (2) e Mudança de Era (3), relativamente às classificações: Bezerras, Novilhas e Vacas. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**SUBTOTAL MACHOS:** Informar a soma da coluna de cada item das Entradas (1), Saídas (2) e Mudança de Era (3), relativamente às classificações: Bezerras, Novilhos e Bois. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**TOTAIS:** Informar a soma do Subtotal Fêmeas e Subtotal Machos apresentados na coluna de cada item das Entradas (1), Saídas (2) e Mudança de Era (3), relativamente a todas as classificações: Bezerras, Bezerras, Novilhas, Novilhos, Vacas e Bois. No caso do envio pela Internet, esta soma é feita automaticamente.

**CAMPO - PRODUTOR (ES):**

**NOME DO PRODUTOR:** Deverá ser informado o(s) nome(s) do(s) produtor(es) para quem foi remetido o rebanho de gado para o regime de aluguel de pasto ou para o regime de confinamento.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Deverá ser informado o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) estadual(ais) do(s) produtor(es) para quem foi remetido o rebanho para o regime de aluguel de pasto ou para o regime de confinamento.

**MUNICÍPIO:** Deverá ser informado o(s) município(s) do(s) produtor(es) para quem foi remetido o rebanho de gado para o regime de aluguel de pasto ou para o regime de confinamento.

**CAMPO - LOCAL:** Informar o município onde estão sendo prestadas as informações. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - DATA:** Informar a data em que estão sendo prestadas as informações. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - ASSINATURA DO PRODUTOR OU RESPONSÁVEL:** Campo destinado para colhimento da assinatura do produtor locatário ou proprietário do rebanho confinado ou responsável. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - ASSINATURA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO:** Campo destinado para colhimento da assinatura e matrícula do funcionário responsável pela recepção das informações apresentadas pelo produtor locatário ou proprietário do rebanho confinado. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**CAMPO - CARIMBO DA REPARTIÇÃO:** Campo destinado para aposição do carimbo da repartição na qual foi entregue o formulário. No caso do envio pela Internet, não é necessário o preenchimento deste campo.

**DISPOSIÇÃO FINAL**

O contribuinte, após detectar erros na transcrição das informações do Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de Gado ou do Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de Gado em Recurso de Pasto/Confinamento, deverá proceder à sua retificação por intermédio da apresentação de um novo formulário junto à Agência de Atendimento respectiva ou o envio do mesmo por meio eletrônico, conforme disposto em Portaria.

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.107, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera o Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as regras para elaboração e aplicação da pauta fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no art. 548 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**SANDRO HENRIQUE ARMANDO**  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## CRONOGRAMA DE REVISÃO DOS VALORES DO BOLETIM INFORMATIVO DE PREÇO - ANO 2021

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEFAZ Nº 1.107, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DIA	GRUPO	SUB-GRUPO	PRODUTO
JANEIRO			
Dia 04	22	5	CERVEJAS
	22	9	REFRIGERANTES
	22	15	CHOPP
Dia 18	9	2	MILHO
	11	7	SOJA COMERCIAL
FEVEREIRO			
Dia 01	4	1	MANTEIGAS
	4	2	QUEIJOS
	4	3	LEITES
	4	5	OVOS DE AVES
	22	6	ENERGÉTICOS
	22	8	ISOTÔNICOS
	22	3	ÁGUA
Dia 08	6	1	PRODUTOS HORTÍCOLAS
	6	2	RAÍZES E TUBÉRCULOS
	8	1	CAFÉ
	9	1	ARROZ
	9	3	SORGO
	10	1	AMIDOS E FECULAS
	10	2	PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE MOAGEM
	11	6	FEIJÃO
	13	1	GORDURAS ANIMAIS
13	2	ÓLEOS VEGETAIS	
Dia 15	18	1	AÇÚCARES
	1	2	AVES
	1	3	BOVINOS
	1	4	BUBALINOS
	1	5	CAPRINOS
	1	6	EQUINOS
	1	7	MUARES
	1	8	OVINOS
	1	9	SUINOS
	3	2	PEIXES
36	1	COUROS E PELES INTEIROS	
MARÇO			
Dia 08	11	2	PALHAS E FORRAGENS
	11	3	PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS
	11	4	SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS
	11	5	ALGODÃO
Dia 22	24	1	TABACARIA - FUMO
	2	2	BOVINOS
	2	6	SUÍNOS
	2	8	AVES CONGELADAS, TEMPERADAS
	2	9	AVES RESFRIADAS, TEMPERADAS
	3	1	CRUSTÁCEOS
	16	1	PREPARAÇÃO DE CARNES
23	2	FARINHA DE CARNE E FARELO	
ABRIL			
Dia 05	22	2	AGUARDENTE DE CANA
	22	17	APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS
	22	18	CONHAQUE
	22	19	GIN
	22	20	LICOR
	22	21	RUM
Dia 12	22	22	TEQUILA
	7	1	FRUTAS
	22	7	GELOS
	22	10	VINHOS
	22	23	VODKAS
	22	24	WHISKY
	22	25	CHAMPAGNE
Dia 19	22	26	ESPUMANTE
	22	27	VERMUTE
	9	2	MILHO
	11	7	SOJA COMERCIAL
	22	28	BEBIDAS ICE
22	29	BATIDAS E COQUETÉIS	

MAIO			
Dia 03	35	2	PNEUS PARA AUTOMÓVEIS
	35	6	PNEU PARA CAMINHONETE
	35	7	PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS
	35	8	PNEUS PARA MOTOCICLETA
	35	9	PNEUS PARA TRATOR E MÁQUINA AGRÍCOLA
	49	1	TELHAS
	49	5	TIJOLOS - SEM FRETE
Dia 17	54	1	SUCATAS
	63	9	TRANSPORTE DE CARGA FRIA
	63	10	TRANSPORTE DE CARGA SECA M3/R\$
	63	11	TRANSPORTE DE CARGA SECA KMT
	63	12	TRANSPORTE DE GADO VIVO
	63	13	TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL
	63	14	TRANSPORTE DE MINERAIS A GRANEL
	63	15	TRANSPORTE DE MUDANÇAS
	63	16	TRANSPORTE DE CARVÃO
	63	17	TRANSPORTE DE FRUTAS
	63	19	TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS
	63	20	TRANSPORTE DE AVES VIVAS
	63	21	TRANSPORTE DE GRÃOS
	63	22	TRANSPORTE DE SUCATAS DE FERRO
63	23	TRANSPORTE DE BIODIESEL	
63	24	TRANSPORTE DE CASCA DE ARROZ	
63	25	TRANSPORTE DE MADEIRA	
63	26	TRANSPORTE DE CERÂMICA	
JUNHO			
Dia 07	25	2	TERRAS E PEDRAS
	25	4	CAL E CIMENTO
Dia 14	38	1	MADEIRAS
	38	3	CARVÃO VEGETAL
	39	1	CORTICA E SUAS OBRAS
	48	1	OBRAS DE CIMENTO
Dia 21	1	3	BOVINOS
Dia 28	9	2	MILHO
	9	4	MILHETO
	11	7	SOJA COMERCIAL
AGOSTO			
Dia 02	22	5	CERVEJAS
	22	9	REFRIGERANTES
	22	15	CHOPP
Dia 09	4	1	MANTEIGAS
	4	2	QUEIJOS
	4	3	LEITES
	4	5	OVOS DE AVES
	22	6	ENERGÉTICOS
	22	8	ISOTÔNICOS
	22	3	ÁGUA
Dia 16	6	1	PRODUTOS HORTÍCOLAS
	6	2	RAÍZES E TUBÉRCULOS
	8	1	CAFÉ
	9	1	ARROZ
Dia 23	9	3	SORGO
	10	1	AMIDOS E FÉCULAS
	10	2	PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE MOAGEM
	11	6	FEIJÃO
	13	1	GORDURAS ANIMAIS
	13	2	ÓLEOS VEGETAIS
18	1	AÇÚCARES	
SETEMBRO			
Dia 13	1	2	AVES
	1	4	BUBALINOS
	1	5	CAPRINOS
	1	6	EQUINOS
	1	7	MUARES
	1	8	OVINOS
	1	9	SUINOS
	3	2	PEIXES
	36	1	COUROS E PELES INTEIROS
Dia 20	11	2	PALHAS E FORRAGENS
	11	3	PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS
	11	4	SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS
	11	5	ALGODÃO
	24	1	TABACARIA - FUMO
Dia 27	2	2	BOVINOS
	2	6	SUÍNOS
	2	8	AVES CONGELADAS, TEMPERADAS
	2	9	AVES RESFRIADAS, TEMPERADAS
	3	1	CRUSTÁCEOS
	16	1	PREPARAÇÃO DE CARNES
	23	2	FARINHA DE CARNE E FARELO

OUTUBRO			
Dia 04	22	2	AGUARDENTE DE CANA
	22	17	APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS
	22	18	CONHAQUE
	22	19	GIN
	22	20	LICOR
	22	21	RUM
Dia 18	22	22	TEQUILA
	7	1	FRUTAS
	22	7	GELOS
	22	10	VINHOS
	22	23	VODKAS
	22	24	WHISKY
Dia 25	22	25	CHAMPAGNE
	22	26	ESPUMANTE
	22	27	VERMUTE
	1	3	BOVINOS
Dia 25	9	2	MILHO
	11	7	SOJA COMERCIAL
	22	28	BEBIDAS ICE
	22	29	BATIDAS E COQUETÉIS
NOVEMBRO			
Dia 08	35	2	PNEUS PARA AUTOMÓVEIS
	35	6	PNEU PARA CAMINHONETE
	35	7	PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS
	35	8	PNEUS PARA MOTOCICLETA
	35	9	PNEUS PARA TRATOR E MÁQUINA AGRÍCOLA
	49	1	TELHAS
Dia 22	49	5	TIJOLOS - SEM FRETE
	54	1	SUCATAS
	63	9	TRANSPORTE DE CARGA FRIA
	63	10	TRANSPORTE DE CARGA SECA M3/R\$
	63	11	TRANSPORTE DE CARGA SECA KMT
	63	12	TRANSPORTE DE GADO VIVO
	63	13	TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL
	63	14	TRANSPORTE DE MINERAIS A GRANEL
	63	15	TRANSPORTE DE MUDANÇAS
	63	16	TRANSPORTE DE CARVÃO
	63	17	TRANSPORTE DE FRUTAS
	63	19	TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS
	63	20	TRANSPORTE DE AVES VIVAS
	63	21	TRANSPORTE DE GRÃOS
	63	22	TRANSPORTE DE SUCATAS DE FERRO
	63	23	TRANSPORTE DE BIODISEL
	63	24	TRANSPORTE DE CASCA DE ARROZ
	63	25	TRANSPORTE DE MADEIRA
63	26	TRANSPORTE DE CERÂMICA	
Dia 29	25	2	TERRAS E PEDRAS
	25	4	CAL E CIMENTO
	39	1	CORTICA E SUAS OBRAS
DEZEMBRO			
Dia 06	9	4	MILHETO
	38	1	MADEIRAS
	38	3	CARVÃO VEGETAL
	48	1	OBRAS DE CIMENTO

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Antonio Feliciano Borges	247045-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Benedito de Melo Aires	168297-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Eudival Coelho Barros	165624-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Luiz Melchades Gomes Neto	200387-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Maria Magaly Guedes Faislon Santana	704365-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Antônio Justo da Silva Filho	251000-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	José Elcimar Amorim Gama	337058-3

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Juscelino Pinheiro do Carmo	305021-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.153 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Marcelio Sardinha	290583-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Maria Nascimento Gloria Ribeiro Benevides	236760-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Pedro Tavares e Silva	253318-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Suelmi Amorim Gama	246788-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Wirmo Delvan Alves da Silva	235651-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Raimundo Nonato Dos Santos	139200-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.159, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 20 de dezembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Solon Bezerra de Lima	62926-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

MARCUS DINIZ RIBEIRO DE SOUZA, nº funcional 499071-1, Assistente Administrativo, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Gerência de Tributação de Combustível, a partir de 14 de dezembro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.161 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014 e art. 5º, §2, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:



## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, no Contencioso Administrativo Tributário, como julgador de primeira instância de processos tributários, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2021.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Luiz Amadeus Benites Vilamaior	390401-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014 e art. 5º, §2, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, no Contencioso Administrativo Tributário, como julgador de primeira instância de processos tributários, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2021.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Luiz Lopes de Souza	166264-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2021.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Raimunda Nonata dos Reis	504390-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2021.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Sebastião Batista da Silva	218781-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2021.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Zenilde Alves Pereira	324465-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

## SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor JOSÉ EURIPEDES LEMES DE OLIVEIRA, nº funcional 425877-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 1º a 30 de dezembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

## SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora FATIMA GONCALVES MELO, nº funcional 577975-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 1º a 30 de dezembro de 2020, período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

GLENIO BENVINDO DE OLIVEIRA, nº funcional 421483-3, Gestor Público, para responder pela Assessoria de Gestão Estratégica - PROFISCO, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JACKSON BRASIL REBELO, nº funcional 194065-2, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

CARMEM LUCIA MATTJE FERES, nº funcional 933330-1, Assistente Administrativo, para responder pela Diretoria de Gestão Para Captação de Recursos, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular VIVIAN DIAS DINIZ, nº funcional 822880-4, no período de 28 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 043, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do Art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Administração Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 043, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

## 00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.349.377-4	OLIVEIRA E ARAUJO LTDA	1721000 PALMAS

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.441.534-3	DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA	1721000 PALMAS

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.482.270-4	GRAFICA E EDITORA WR EIRELI ME	1721000 PALMAS

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.423.568-0	PARQUE DE VAQUEJADA MARIA IRANI LTDA	1718505 PEDRO AFONSO

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.352.137-9	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CHAVES	1722081 WANDERLANDIA

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.415.049-8	DUMONT AUTO CENTER EIRELI - ME	1702109 ARAGUAINA

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.491.444-7	MINERAL MINERAÇÃO E CALCARIO DO TOCANTINS EIRELI	1715705 PALMEIRANTE

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.494.967-4	F & E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1702109 ARAGUAINA

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.496.879-2	J VIEIRA ARAGAO	1702109 ARAGUAINA

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.499.104-2	A J DOS SANTOS	1702109 ARAGUAINA

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS

## 00956 DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.499.503-0	ANTONILDES GOMES FERREIRA GUIMARÃES	1713304 MIRANORTE

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS

## 00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.389.938-0	PATRICIA DA SILVA VINHAL	1703057 BANDEIRANTES/TOCANTINS

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.494.793-0	ADWARDYS DE BARROS VINHAL	1716653 PEQUIZEIRO

Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS

**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 044, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 044,  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

## 00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.414.284-3 MEGA EVENTOS - EIRELI - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 25/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.427.875-3 ITAUNA DIST. DE PRODUTOR ALIMENTICIOS EIRELI - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART.101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.520/16 C/C ART. 92-A INC. XVI DO RICMS  
Data do Evento Cadastral: 25/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.487.378-3 DANIEL AUGUSTO FERNANDES 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 25/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.490.731-9 SÃO MIGUEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 24/11/2020

## 00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município  
29.502.134-9 E M DE SOUZA CRUZ 1714203 NATIVIDADE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 25/11/2020

## 00953 - DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.434.143-9 GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO S/A 1700301 AGUIARNOPOLIS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06  
Data do Evento Cadastral: 26/11/2020

## 00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social Município  
29.462.000-1 INACIO & SAMPAIO LTDA - ME 1702109 ARAGUAINA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 26/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.467.880-8 I K ROCHA MARINHO - ME 1702109 ARAGUAINA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/12/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.476.989-7 REVENDEDORA CHAMA GÁS EIRELI -ME 1702109 ARAGUAINA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 26/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.488.986-8 SUELI DOS REIS DOS SANTOS MESQUITA EIRELI 1702109 ARAGUAINA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 02/12/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.493.131-7 ADM DO BRASIL LTDA 1703842 CAMPOS LINDOS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 03/12/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.501.566-7 A M BRAGA COSTA LTDA 1702109 ARAGUAINA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 27/11/2020

## 00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município  
29.426.099-4 MARUZA LUDVIG 1707306 DUERE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 26/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.461.957-7 LUCIANA TOLEDO 1703867 CARIRI DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 02/12/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.468.438-7 LEOMAR DE MELO QUINTANILHA JUNIOR 1707306 DUERE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 26/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.469.192-8 LEONIDAS DIAS COSTA 1707306 DUERE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 26/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.501.230-7 GRACIELA GIACOMOLLI OLIVEIRA 1707306 DUERE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 26/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.504.524-8 MARCOS RAFAEL CAMPAGNOLLI 1707306 DUERE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 26/11/2020

## 00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social Município  
29.446.833-1 TRANSPORTADORA CARMO LTDA ME 1713304 MIRANORTE  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 27/11/2020

## 00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.007.259-0 FRIGORIFICO TERRAS ALTAS LTDA - ME 1705508 COLINAS DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART.101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.520/16 C/C ART. 92-A INC. VII DO RICMS  
Data do Evento Cadastral: 24/11/2020

Insc. Estadual Razão social Município  
29.448.650-0 TRANSCOMEX - TRANSPORTE LTDA - ME 1705508 COLINAS DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART.101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.520/16 C/C ART. 92-A INC. II RICMS  
Data do Evento Cadastral: 04/12/2020

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, concomitante ao art. 4º E da Lei 14.035/2020 e §6º da Lei 14.065/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da (o) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS - PGE, para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

II - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

III - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

Os documentos acima poderão ser apresentados conforme disposto no art. 4º E, §1º da Lei 14.035/2020.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: [sccl@sefaz.to.gov.br](mailto:sccl@sefaz.to.gov.br)/[geditais@sefaz.to.gov.br](mailto:geditais@sefaz.to.gov.br), maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

Em observação ao §6º da Lei 14.065/2020, o prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/01/2021, das 8:00hs às 18:00hs.

Palmas, 22 de dezembro de 2020.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, concomitante ao art. 4º E da Lei 14.035/2020 e §6º da Lei 14.065/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, para futura, eventual e parcelada Prestação de Serviços de Transformação Digital, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

II - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

III - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

Os documentos acima poderão ser apresentados conforme disposto no art. 4º E, §1º da Lei 14.035/2020.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefone: (63) 3218-1548.

Em observação ao §6º da Lei 14.065/2020, o prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/01/2021, das 8:00hs às 18:00hs.

Palmas, 22 de dezembro de 2020.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no Art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, concomitante ao Art. 4º - E da Lei 14.035/2020 e §6º da Lei 14.065/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) INSTITUTO NATUREZA DO ESTADO DO TOCANTINS - NATURATINS, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos, operada através da utilização de sistema via web, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

II - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

III - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

Os documentos acima poderão ser apresentados conforme disposto no Art. 4º-E, §1º da Lei 14.035/2020.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

Em observação ao §6º da Lei 14.065/2020, o prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/01/2021, das 8:00hs às 18:00hs.

Palmas, 22 de dezembro de 2020.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no Art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, concomitante ao Art. 4º-E da Lei 14.035/2020 e §6º da Lei 14.065/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartões magnéticos via web para manutenção de bombas e equipamentos mecânicos em geral, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

II - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

III - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

Os documentos acima poderão ser apresentados conforme disposto no Art. 4º-E, §1º da Lei 14.035/2020.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

Em observação ao §6º da Lei 14.065/2020, o prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/01/2021, das 8:00hs às 18:00hs.

Palmas, 22 de dezembro de 2020.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

### SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 58/2018 PROCESSO: 2017 20601 000023

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, designado através do Ato Governamental nº 18 - NM, de 08/01/2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 27 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e ainda considerando o atraso na liberação do recurso do Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE, resolve PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do referido convênio, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2017 20601 000023

Convênio nº: 58/2018

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços/SICS

Conveniente: Município de Gurupi

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Objeto: Apoiar a realização da melhoria do acesso ao Parque Industrial de Gurupi.

Valor Concedido: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Valor da Contrapartida: R\$ 10.019,71 (dez mil, dezoito reais e setenta e um centavos)

Valor Total: R\$ 1.010.019,71 (Um milhão, dez mil e dezoito reais e setenta e um centavos)

Natureza da Despesa: 44.40.42

Fonte de Recurso: 240 - FDE

Data da Assinatura: 09/03/2018

Vigência prorrogada: 05/01/2022

Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Secretário  
Laurez da Rocha Moreira - Prefeito

Palmas, 17 de dezembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/37000/000455  
 ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000232/2019  
 CONCEDEENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio - Da Vigência, sub cláusula única, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020  
 VIGÊNCIA: 28/12/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Wagner Coelho de Oliveira - Convenente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/37000/000445  
 ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000238/2019  
 CONCEDEENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ananás do Tocantins/TO  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio - Da Vigência, sub cláusula única, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020  
 VIGÊNCIA: 30/12/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Valber Saraiva de Carvalho - Convenente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/37000/000309  
 ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000241/2019  
 CONCEDEENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Sampaio/TO  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio - Da Vigência, sub cláusula única, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 180 (cento e oitenta) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020  
 VIGÊNCIA: 25/06/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Armindo Caires de Almeida - Convenente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/37000/00231  
 ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000173/2019  
 CONCEDEENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Almas/TO  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 180 (cento e oitenta) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020  
 VIGÊNCIA: 28/05/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Wagner Nepomuceno Carvalho - Convenente

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA NCB Nº 005/2020  
PROCESSO Nº 2020/38960/000.515**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento de interessados o resultado de resultado de habilitação e julgamento referente a Concorrência NCB nº 005/2020.

Objeto: Contratação de Eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias - PDRIS.

Vencedoras:

LOTE 01: CONSÓRCIO TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON, no valor de R\$ 15.425.326,02 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dois centavos);

LOTE 02: CONSÓRCIO TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON, no valor de R\$ 7.059.656,79 (sete milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);

LOTE 03: CONSÓRCIO TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON, no valor de R\$ 4.549.180,63 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e sessenta e três centavos);

LOTE 04: ENGICOM - ENG. IND. E COMÉRCIO EIRELI, no valor de R\$ 2.496.696,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

LOTE 05: CONSÓRCIO TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON, no valor de R\$ 8.978.357,04 (oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos);

LOTE 06: CONSTRUTORA JARDIM LTDA, no valor de R\$ 7.528.731,13 (sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos);

LOTE 07: CONSÓRCIO TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON, no valor de R\$ 5.766.175,99 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Palmas - TO, 23 de dezembro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 114, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 410 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.582, de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gylk Vieira da Costa, número funcional 605260-4, para o Perfil de Responsável no Sistema de Acompanhamento de Contratos.

Art. 2º São atribuições do Responsável:

I - cadastrar, no Sistema de Acompanhamento de Contratos da Controladoria-Geral do Estado, e manter atualizados os usuários dos níveis cadastro, fiscal e consulta;

II - acompanhar, controlar e verificar a inclusão e exatidão das informações que estão sendo alimentadas no sistema; e

III - zelar para que as informações de contratos e aditivos existentes no Órgão ou Entidade estejam disponibilizadas no sistema em tempo real, e imediatamente após a assinatura dos contratos e aditivos, assim como sua digitalização e anexação no Sistema de Gestão de Documentos - SGD, bem como efetuar sua inscrição genérica no sistema contábil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA LAURA P. C. DE MIRANDA COUTINHO  
Secretária Executiva

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 3/2020/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 122/2020 - PROCESSO Nº 2020/7327 - EMPRESA: T & T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA				
HOSPITAL:	OBJETO:	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
HOSPITAIS MUNICIPAIS DO TOCANTINS	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletro Médicos Hospitalares (Ultrassom Portátil e Monitor Multiparametro), para atender as demandas da REDE CEGONHA e das adequações as normas vigentes para as UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, nas unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.	Nome: Kevin Dessanai Matrícula: 11586265-2	Nome: Rodrigo Duarte de Azevedo Matrícula: 11706945-1	Nome: Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 11599650-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório à Superintendência de Gestão Administrativa(SGA) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 16 de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

## PORTARIA - 4/2020/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 123/2020 - PROCESSO Nº 2020/7328 - EMPRESA: T & T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA				
HOSPITAL:	OBJETO:	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
HOSPITAIS MUNICIPAIS DO TOCANTINS	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletro Médicos Hospitalares (Ultrassom Portátil e Monitor Multiparametro), para atender as demandas da REDE CEGONHA e das adequações as normas vigentes para as UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, nas unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.	Nome: Kevin Dessanai Matrícula: 11586265-2	Nome: Rodrigo Duarte de Azevedo Matrícula: 11706945-1	Nome: Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 11599650-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório à Superintendência de Gestão Administrativa(SGA) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 16 de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 5/2020/SES/GASEC/GASEX.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 124/2020 - PROCESSO Nº 2020/7329 - EMPRESA: T & T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA				
HOSPITAL:	OBJETO:	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
HOSPITAIS MUNICIPAIS DO TOCANTINS	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletro Médicos Hospitalares (Ultrassom Portátil e Monitor Multiparametro), para atender as demandas da REDE CEGONHA e das adequações as normas vigentes para as UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, nas unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.	Nome: Kevin Dessanai Matrícula: 11586265-2	Nome: Rodrigo Duarte de Azevedo Matrícula: 11706945-1	Nome: Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 11599650-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório à Superintendência de Gestão Administrativa(SGA) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIA Nº 734/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HELOINA OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo/Diretor de Gestão da Hemorrede, matrícula nº 995943/4, CPF: XXX.XXX.X11-04, para responder cumulativamente pela Superintendência da Hemorrede do Tocantins, no período de 03/11/2020 a 22/11/2020, por motivo de férias, da servidora POLLYANA GOMES SOUZA PIMENTA, Biomédico/Superintendente da Hemorrede do Tocantins, matrícula nº 1093789/3, CPF: XXX.XXX.X71-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 735/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ANA CELIA MACEDO MENDES DA COSTA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 433102/1, CPF: XXX.XXX.X23-20, na Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína, retroativo a 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2019/30550/006099  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2018**

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 124/2018, firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins e a empresa PRANDINI & OLIVEIRA LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de REAJUSTAR o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual no ano de 2020, resolve APOSTILAR o Contrato nº 124/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa PRANDINI & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.637.873/0001-84, pelo processo em epígrafe que tem como objeto a prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais da rede Estadual de Saúde, nos termos e nas condições decorrentes do Pregão Eletrônico nº 174/2018, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

O presente apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue:

Parágrafo primeiro  
Do Reajuste

Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 3,093910%, com base no IPCA referente ao período de setembro/2019 a setembro/2020, no valor correspondente de R\$ 619.978,65 (Seiscentos e dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total anual do contrato para R\$ 20.658.656,27 (Vinte milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo acostado nos autos do processo, fls. 570.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários, conforme Solicitações de Saldo Orçamentário e financeiro, fls. 476 e 572, Detalhamentos de Dotação, fls. 481 e 575, Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 23/2020, fls. 482, e Solicitações de Compras-Serviços/Materiais nº 2631/2020 e nº 3497/2020, fls. 483 e 576, indicando a classificação orçamentária nº 10.302.1165.4113, natureza da despesa nº 33.90.39 e fonte nº 250.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O reajuste pelo IPCA está previsto na cláusula Décima Sétima do Contrato nº 124/2018.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,  
Palmas/TO, Capital do Estado, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 em 21 de maio de 2019 consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2020, RESOLVE apostilar o Contrato nº 107/2016, consoante disposto na "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao qual será pago na fonte 0104. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes estabelecidas no contrato. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o Consórcio de empresas



firmado entre INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.472.252/0001-77 e INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.249.724/0001-27, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NAS ESPECIALIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA, E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS EM CARÁTER EXCEPCIONAIS NÃO OFERTADOS PELO SUS, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

### TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2020, RESOLVE apostilar o Contrato nº 179/2017, consoante disposto na "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais), ao qual será pago na fonte 0104. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 00.577.777/0001-13, que tem como objeto a prestação dos serviços médicos de ANESTESIOLOGIA destinados a todos os pacientes atendidos na rede pública estadual, municipal e conveniados, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

PROCESSO: 2018.30550.007036  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES  
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 237/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:  
FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 21/12/2020 ATÉ 21/12/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
FONTE: 250  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39  
VALOR: R\$ 1.327.721,88 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020  
SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, RESPONDENDO P/CONTRATANTE  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - P/CONTRATADA

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº: 2020.30550.007431.  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30550.000021/2020.  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde PARCEIRA: Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação (COMSAUDE) - Hospital Padre Luso.  
CNPJ DA PARCEIRA: 01.189.836/0007-34.  
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar da Deputada Claudia Lelis), visando realizar testes rápidos de COVID-19 em moradores de Palmas e Porto Nacional, conforme detalhado no Plano de Trabalho.  
VALOR TOTAL DA PARCERIA (R\$): O valor total da parceria ora pactuada será de R\$ 450.079,20 (Quatrocentos e cinquenta mil, setenta e nove reais e vinte centavos).  
VALOR CONCEDIDO PELA CONCEDENTE: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme descrição contida abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº do DD	Nº da Nota de Empenho	Valor R\$
10.305.1165.4353	104	3.3.50.43	2020DD06589	2020NE07667	450.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA DA PARCEIRA: O valor da contrapartida da Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação (COMSAUDE) - Hospital Padre Luso, ora pactuada será de R\$ 79,20 (Setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de maio de 2021, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme preceitua o *caput* do art. 19, do Decreto Estadual nº 5.816/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da PARCEIRA devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual no 5.816, de 10 de maio de 2018, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, incluindo as prorrogações e aditivos, conforme prevê o inc. VI do *caput* do art. 42 da Lei Federal 13.019, de 2014.  
SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - Secretário de Estado da Saúde, respondendo (Ato nº 1.908 - DSG. DOE nº 5.410)  
MARIA ALICE DE ARAÚJO - Diretora da Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação (COMSAUDE) - Hospital Padre Luso.

### EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2020.30550.006994.  
CONVÊNIO Nº 014/2020.  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama - TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.  
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.893.009/0001-95.  
OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Tupirama - TO, para aquisição de medicamentos, visando atender as demandas assistenciais de saúde do referido município.  
VALOR TOTAL CONCEDIDO PELA CONCEDENTE: O valor do convênio ora pactuado será no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme descrição contida abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº do DD	Nº da Nota de Empenho	Valor R\$
10.303.1165.4356	104	3.3.40.41	2020DD05793	2020NE06635	200.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: O valor da contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Tupirama, ora pactuado será no valor total de R\$ 128,50 (Cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua vigência até 31/12/2021, contadas a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, que será providenciada pela concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme preceitua o *caput* do art. 17, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93, ou podendo ser prorrogado "de ofício" pela CONCEDENTE, quando ela der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inciso VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.  
SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - Secretário de Estado da Saúde, respondendo  
ANDERSON FAZULO WATE - Secretário de Saúde do Município de Tupirama/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

## CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO: 2020/30550/007329

CONTRATO: 124/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES  
 CONTRATADA: T&T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO MÉDICOS HOSPITALARES (ULTRASSOM PORTÁTIL E MONITOR MULTIPARAMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE CEGONHA E DAS ADEQUAÇÕES AS NORMAS VIGENTES PARA AS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, NAS UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS E ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2019.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3006/10.302.1165.4113

FONTE: 102/104/249

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

VALOR: R\$ 2.790.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

T&amp;T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

## PORTARIA COGER Nº 178, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/086533), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 624710-1, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

## RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 002/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 624710-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

## V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 11 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
 Corregedor-Geral da Segurança Pública

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2020/31000/001691

Convênio nº 01/2020

Concedente: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins

Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO

Objeto: A aquisição de equipamentos musicais para a Guarda Municipal de Porto Nacional-TO.

Valor: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

Natureza da Despesa: 4.4.40.42

Fonte de Recursos: 0104

Data da Assinatura: 19/11/2020

Vigência: O convênio terá a sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Joaquim Maia Leite Neto - Prefeito Municipal de Porto Nacional-TO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2020/31000/001997

Contrato nº: 071/2017

Termo Aditivo: 3º

Número automático do SIAFE/TO: 18000390

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Eduardo &amp; França Ltda - ME

CNPJ: 05.338.241/0001-69

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao Contrato de Locação de Imóvel onde abriga a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, 41ª Delegacia de Polícia, 42ª Delegacia de Polícia e a 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Colinas do Tocantins-TO.

Valor total: 16.793,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e três reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 0100

Data de assinatura: 10/12/2020

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Hugo Eduardo França - Representante/Contratada

**PORTARIA COGER Nº 179, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/088026), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 308307-3, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

**RESOLVE:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 003/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 308307-3, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 180, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/088097), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 797653-3, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

**RESOLVE:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 004/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 797653-3, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 181, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/081625), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 461420-1, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

#### RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 005/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 461420-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 182, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/082964), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 483609-2, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

#### RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 006/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 483609-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 183, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/081590), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 389060-1, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 007/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 389060-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 184, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/082901), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 948539-2, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 008/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 948539-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 185, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/082932), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 1070398-1, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 009/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 1070398-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 186, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/083084), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 461092-3, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 010/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 461092-3, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/082664), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 820470-1, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 011/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 820470-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/083947), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 892376-1, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 012/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 892376-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/088066), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 227691-2, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 013/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 227691-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/088116), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 914724-4, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 014/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 914724-4, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 191, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/085340), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 557058-1, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;



## RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 015/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 557058-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 192, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/082466), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 11244488-3, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

## RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 016/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 11244488-3, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 193, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/082884), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 590980-3, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

## RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 017/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 590980-3, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 194, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/080015), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 847292-2, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 018/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 847292-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2974/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/055177), bem como em Despacho exarado pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD: 2020/31009/086962), referentes ao suposto exercício de atividade comercial ou participação em gerência de empresa pelo servidor identificado pela matrícula nº 876681-1, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 019/2020, para apurar a conduta do Policial Civil - Matrícula nº: 876681-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 99, incisos XXV e XXVI da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 196, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos de Investigação Preliminar nº 077/2016 (SGD: 2017/31000/001381), referentes à informação de que os servidores identificados pelas matrículas nº 13449-0 e 1158805-2 foram vistos conduzindo, por diversas vezes, viatura com placa adulterada, conduta que configura, em tese, a prática das infrações disciplinares tipificadas nos artigos 92, inciso IV, alínea "v" da Lei nº 1.654/2006 e 157, inciso IV da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO Nº: 020/2020, para apurar a conduta dos servidores - Matrículas nº: 13449-0 e 1158805-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, nos artigos 92, inciso IV, alínea "v" da Lei nº 1.654/2006 e 157, inciso IV da Lei nº 1.818/2007 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da Sindicância;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos de Sindicância Investigativa nº 029/2020 (SGD: 2020/31001/000040), referentes à suposta ausência de pagamento após consumo em estabelecimento comercial, bem como intimidação de terceiros com uso de arma de fogo, condutas que configuram, em tese, a prática da infração disciplinar tipificada no art. 98, inciso I, alínea "r" da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 743115-2;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 034/2020, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 743115-2, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no artigo 98, inciso I, alínea "r", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da referida Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o art. 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o art. 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos de Sindicância Investigativa nº 051/2019 (SGD: 2020/31001/000174), referentes à suposta negligência na guarda de pessoa legalmente presa, possibilitando a ocorrência de fuga, conduta que configura, em tese, a infração disciplinar prevista no art. 98, inciso V, alínea "d" da Lei nº 3.461/2019, tendo como supostos autores os servidores policiais civis identificados pelas matrículas nº 108495-1; 1044028-3; 799194-2; 964879-1; 945071-2;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

**RESOLVE:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 035/2020, para apurar as condutas dos servidores Policiais Cíveis - Matrículas nº: 108495-1; 1044028-3; 799194-2; 964879-1; 945071-2, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no artigo 98, inciso V, alínea "d" da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para conclusão da referida Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER N. 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Homologa Termo de Conciliação em Audiência Prévia e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, 163 e 165 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Termo de Conciliação em Audiência Prévia nº 004/2020-CGSP, celebrado a fim de sanar suposta irregularidade noticiada por meio do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 00002241/2020 (E-proc 0004065-41.2020.8.27.2740), oriundo da 19ª Delegacia de Polícia - Nazaré - TO, consistente na suposta ausência de cautela na guarda de arma de fogo, sem, contudo, resultar em fato mais grave, conduta imputada ao servidor policial civil identificado pela matrícula nº 1005979-5, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 96, inciso XXIX c/c 97 da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o despacho deste subscritor (fls. 02/03), o qual manifestou pela propositura de Termo de Conciliação em Audiência Prévia;

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação de Termo de Conciliação (fl. 21), de autoria deste subscritor, o qual decidiu pela homologação do Termo de Conciliação em Audiência Prévia celebrado com o servidor indicado;

CONSIDERANDO a aceitação do servidor e a conseguinte celebração do Termo de Conciliação em Audiência Prévia (fls. 33/34);

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Termo de Conciliação em Audiência Prévia celebrado com o servidor identificado pela matrícula nº 1005979-5 em razão do suposto descumprimento de dever funcional, tendo o servidor se comprometido a observar e cumprir o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins, especificamente no que se refere aos seus deveres (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor VALTER FROTA MARTINS, nº funcional 661020, Assistente Administrativo, CPF: XXX.XXX.051-20, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 131/2020, Processo nº 2020 41000 000477, firmado com a empresa L MAIA DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.827.878/0001-11.

Art. 2º Designar a servidora NAYANA CARVALHO SILVA, nº funcional 11482540, Assistente Especializado II, CPF: XXX.XXX.071-07, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular VALTER FROTA MARTINS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;


**ADETUC**
**PORTARIA Nº 232/2020/GABPRES/ADETUC,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 19 - DSG, de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE edição nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
19/2020	2020/10820/00081	Nivaldo Vieira Vaz Júnior Mat: 11692928-1	Gabriel da Luz Mat: 1274210-2	Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de reforma dos banheiros do prédio, onde funciona a agência do desenvolvimento do turismo, cultura e economia criativa - ADETUC, localizada na esplanada das secretarias em Palmas, no Estado do Tocantins

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente (Respondendo)

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 269, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de 6.400 (seis mil e quatrocentas) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, em virtude do impacto causado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 131/2020/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

**RESOLVE:**

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação da empresa L. MAIA DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.827.878/0001-11, com valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), após comprovada a proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da mesma ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2020 41000 000477 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº 2020 41000 000477  
Contrato nº 131/2020  
Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Contratado: L MAIA DA COSTA LTDA.  
CNPJ: 11.827.878/0001-11  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 6.400 (seis mil e quatrocentas) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.  
Valor total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)  
Dotação Orçamentária: 42890.08.244.1161.4035  
Natureza de Despesa: 33.90.32.  
Fonte de recurso: 0104152823.  
Data da assinatura: 22/12/2020.  
Vigência: O contrato terá vigência de 180 dias contados a partir de sua assinatura.  
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.  
Leandro Maia da Costa - Contratada.  
Fiscal Titular do Contrato: Valter Frota Martins.  
Nº funcional: 661020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/10820/00081

Contrato nº: 19/2020/GABPRES/ADETUC

Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

Contratado: Alpha Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 32.957.795/0001-17

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de reforma dos banheiros do prédio, onde funciona a agência do desenvolvimento do turismo, cultura e economia criativa - ADETUC, localizada na Esplanada das Secretarias em Palmas, no Estado do Tocantins

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993

Valor do Contrato: R\$ 29.143,38 (vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100

Data da Assinatura: 18/12/2020

Vigência: O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da execução dos serviços.

Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante

José Kayk da Cunha Silva - Representante Legal da Contratada.

## EDITAL Nº 55/2020/GABPRES/ADETUC, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI ALDIR BLANC TOCANTINS - Resultado Final Complementar dos habilitados e inabilitados do Edital Nº 03/2020/GABPRES/ADETUC - Lei Aldir Blanc Tocantins.

A Comissão para realização de Chamamento Público, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela Portaria nº 165/2020/ADETUC/GABPRES, de 25 de setembro de 2020, faz saber aos interessados o Resultado Final Complementar dos habilitados e inabilitados, referente às novas inscrições do Edital que especifica, e;

CONSIDERANDO, o caráter emergencial dos dispositivos da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO, o atendimento à RECOMENDAÇÃO nº 41/2020/GABPR2-ALM, de 15 de dezembro de 2020, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, MPF;

CONSIDERANDO a ABERTURA de novas INSCRIÇÕES por meio do Edital nº 52/2020, publicado no DOE nº 5746, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que foram MANTIDAS as demais inscrições já publicadas, assim:

## RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Resultado Final Complementar dos habilitados e inabilitados ao Edital nº 03, conforme Anexo Único a este Edital.

Publique-se.

Palmas, 23 de dezembro de 2020.

Wanderson Ramos dos Santos  
Presidente da Comissão

## LISTA DOS HABILITADOS PESSOA FÍSICA

ORDEM	PROponente	Projeto	Inscrição	Área
1.	Bárbara Lara Ribeiro Campos Milhomem	Círculo Arte Makeup	to-121781316	Áreas Técnicas
2.	Daniel de Carvalho Mangaba	Descomplicando o áudio da Live	to-630327369	Áreas Técnicas
3.	Frederico Augusto Patriarca	Oficina Multimídia Técnicas e Macetes	to-1801395	Áreas Técnicas
4.	Maria Lenita Garcia Ferreira	Conexão Audiovisual Tocantins	to-1697861082	Áreas Técnicas
5.	Denis Rodrigues	Raízes da Igualdade	to-1685264606	Áreas Técnicas
6.	Eilson de Oliveira Ramos Junior	As Malditas	to-75902861	Áreas Técnicas
7.	Genildo Sales	Re-inventar-se	to-999690303	Áreas Técnicas
8.	Jefferson Costa Pinto	Mega Class - Intensivo de aulas 93ª edição	to-2056610593	Áreas Técnicas
9.	Jeoviana Silveira Machado de Miranda	Musical de Natal Brilha Jesus	to-1374116390	Áreas Técnicas

10.	João Victor Braga Ramos	Sonhando com a dança	to-1624507684	Artes Cênicas
11.	Macon Pereira da Silveira	Oficina de dança: "Vem dançar com a gente"	to-542586000	Artes Cênicas
12.	Suziane olimpia Teixeira	Casos Insanos	to-1901423773	Artes Cênicas
13.	Tailara Maria Bernardes Teles Roca	Tradições, uma viagem pelo Tocantins	to-1303671906	Artes Cênicas
14.	Adriano Alves da Silva	TO (in memoriam)	to-1374031103	Artes Visuais
15.	Flávio Dionísio	Negritude Influencer	to-414021276	Artes Visuais
16.	Genildo Silva Sales	Arte em Cores	to-1849715374	Artes Visuais
17.	Luana Aires Mayer	Fazendo arte na Cabaninha	to-184894774	Artes Visuais
18.	Pablo Marquinho Pessoa Pinheiro	Aves em Extinção	to-1800694749	Artes Visuais
19.	Jaqueline Vieira Moraes	Rum Aiai Podcast	to-15862589	Audiovisual
20.	Phillipe Ramos Pedrosa	Toca na cena	to-2071874283	Audiovisual
21.	Ricardo Noguei	Dos homens e sua sorte	to-452076779	Audiovisual
22.	Rodolfo Ward	Arte e Inovação em tempos de Pandemia: Edição Tocantins	to-422458361	Audiovisual
23.	Samuel Daltan Ribeiro de Abreu Adrian	Cultura em movimento	to-1368547650	Audiovisual
24.	B. Boy Robson (Francisco das Chagas Lima)	Intercâmbio Cultural: Hip Hop tocantinense na França	to-995325794	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
25.	Elanna Rodrigues Martins	K - Festival Tocantins	to-1704141799	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
26.	Francisco Vanderlei Borges da Silva	Festival de Tradições paraense no TO	to-1170357507	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
27.	Henrique Alves da Silva	Fôrro dos Velhinhos	to-599416154	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
28.	José Erson Douglas de Souza Nery Neto	Medita Artista	to-403196349	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
29.	Luciene Nascimento da Silva Miranda	Flores e jabuticaba	to-930375625	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
30.	Maikon Ferreira do Nascimento	Magicamente Show de Hipnose Cômica	to-53765366	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
31.	Rossana Faustino Reis	I Seminário Tocantinense de Hip Hop	to-1289234463	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
32.	Só Angola TO	Arte, memória e ancestralidade	to-1029078263	Cultura Tradicional, Popular e Urbana
33.	Lita Maria	Sobre Dora e Dores	to-2107901896	Literatura
34.	Liubiana Silva Moreira Siqueira	"A dança em movimentos - 30 anos de História" - CIA Contagius de dança	to-1172051821	Literatura
35.	Wátia Bruna Oliveira Martins	Plataforma literária: ler e brincar é só começar!	to-681339029	Literatura
36.	Antonio da Silva Cruz	Circulação de shows. Tonny Cruz e Banda	to-189362669	Música
37.	Cássio Renato Gomes Cerqueira	9º Festival de Videoclipes do Tocantins (Música na Tela)	to-1128733005	Música
38.	Diogo Frias Ferreira	Ateliê AGENCY de Música	to-200541356	Música
39.	Jeremias Moreira Ferreira	Workshops de Harmonia e Improvisação com gravação de álbum	to-1198995757	Música
40.	João Luis dos Santos	Música uma linguagem universal	to-1131506358	Música
41.	Marcionilo Alves Silva	Projeto a Música Vai à Escola	to-1898980849	Música
42.	Natalina Moretto	Histórias em Cantos Acústico	to-1376063784	Música
43.	Renatha Reis	Gravação de DVD - Renatha Reis Amor Maior	to-366878596	Música
44.	Renato Moura Lacerda de Rezende	A próxima é minha - Expresso 77	to-699229704	Música
45.	Rosana Reis	CD Rosana Reis	to-1095856524	Música

## LISTA DE INABILITADOS PESSOA FÍSICA

ORDEM	PROponente	Projeto	Inscrição	Motivo	Área
1.		O mundo mágico do Ballet	to-1378375934	Não atendeu ao item 5.2.1 (Portfólio) / Não atendeu ao item 5.2.3 (RG somente frente); 10.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas à Adetuc, exceto os documentos citados no item 7.	Artes Cênicas
2.	Sara Gomes de Almeida	Alívio para sua dor	to-861946014	Não atendeu ao item 6.2 do edital.	Artes Cênicas
3.	Cléssio Martins Batista	Desfile anos 50 - Criação das Lavadeiras	to-1538402843	Não atendeu ao item 5.2.4 do Edital	Artes Visuais
4.	LUANA RODRIGUES ARAUJO	MAKE SHOW	to-185075284	Não atendeu ao item 5.2.4 do Edital	Artes Visuais
5.	Marco Aurélio Cassoli Jacob	Lendas Nativas do Tocantins	to-891251979	Não atendeu ao item 6.2 do edital.	Literatura
6.	Genésio Sampaio Filho	Articum - Arte, Cultura e Memória	to-1998661992	Descumpriu o edital em seu item 4.1.1.	Música
7.	Xixá - Lucas de Alencar Maranhão	Coletivo Xixá	to-1392198979	Não atendeu ao item 5.2.1 do Edital	Música

## LISTA DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

ORDEM	PROponente	Projeto	Inscrição	Área
1.	Denis Kissner Ferreira	Curso De Multimídia E Áudio Visual	TO 350312885	Áreas Técnicas
2.	Fernando Moreira De Mendonça	Luz E Arte (Curso De Iluminação)	TO 1719826439	Áreas Técnicas
3.	Waltineth Pereira Lima Neves	50.000,00	to-2041672154	Áreas Técnicas
4.	Karla Pollyanna Silva Oliveira	Programa Boca De K' Sapa	TO 1433938399	Artes Cênicas
5.	Pedro Marques Dos Santos Jr	Mãe Ana	TO 276312904	Artes Cênicas
6.	Maria Lúcia Fernandes Rocha	Retratos Da Paisagem Natural E Cultural Do Tocantins - Brasil Central Amazônico	TO 1016660660	Artes Visuais
7.	Cunha Porã Filmes	Benzedeiras, Rezadores e Xamãs- A Resistência	TO 178916175	Audiovisual
8.	Jha Filmes	Audiovisual	TO-1749765624	Audiovisual

9.	Bruna Patricia Martinovski dos Santos	Pesquisa e Memoria Sociocultural da Quadrihla Junina Pula Fogueira	TO-431037487	Cultura Tradicional Popular
10.	Jordania Soares Lima	Título: Pesquisa E Memória Sociocultural Da Quadrihla Junina Fulô De Mandacarú	TO 1596744165	Cultura Tradicional Popular
11.	Fernando Gomes Da Silva	Arte Na Praça	TO 669733746	Literatura
12.	George Henrique Silva	Conte Outra Vez" - Maratona De Contação De Histórias	TO 1179000510	Literatura
13.	Diego Almeida Gomes Araújo	Formando novos talentos para produção musical	TO 1855737395	Musica
14.	Madian Barbosa Braga	Canta Araguaína	TO 233729608	Musica
15.	Italo Augusto Pereira Araujo	CASA IPÉ - florescendo para além do virtual	TO 622793361	Música
16.	Marcionilo Alves Silva	História da Música Tocantinese	TO 420486744	Música
17.	Paulo Henrique Oliveira Braga	CD ARATOKÁ	TO 23549125	Música
18.	Raimundo da Silva de Oliveira	Música na Periferia	TO 1351619723	Música

## LISTA DE INABILITADOS PESSOA JURÍDICA

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	INSCRIÇÃO	MOTIVO	ÁREA
1.	Aline Sueli de Salles Santos	Até o Osso	TO2089627714	5.2.9	Audiovisual
2.	Ambrosio Produções	Desenvolvimento da série de ficção Monturo - Adaptação de Obra Literária	TO 650912980	5.3.3	Audiovisual
3.	Juliane Almeida Gomes	Produção websérie "Música do Interior" e desenvolvimento documentários Tvre	TO 1937927556	5.3.3 / 5.3.10	Audiovisual
4.	Kza Filmes	Doc Tião	TO 1421366044	5.3.2	Audiovisual
5.	Thiago Rosa Santiago	Cultura no Ar	to 1696013936	5.3.4	Audiovisual
6.	Thiago Rosa Santiago	Cante Pequ	to-2114859769	5.3.4	Audiovisual
7.	Miqueias Santlana Silva	10 Minutos	to-1901742020	5.2.1 / 5.2.5 / 5.2.6 / 5.2.7 / 5.2.9	Música
8.	R S S Lima Verde ME	Pelas Sanfonas do Tocantins	To-949037839	5.3.3 / 10.3	Música
9.	Ronalton Monteiro Correia	Sexta Cultural	to-1217463666	5.3.8 / 5.3.11 / 5.3.6	Música

## EDITAL Nº 56/2020/GABPRES/ADETUC, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI ALDIR BLANC TOCANTINS - Resultado Final Complementar dos Habilitados e Inabilitados dos Editais nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/2020/GABPRES/ADETUC - Lei Aldir Blanc Tocantins.

A Comissão para realização de Chamamento Público, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela Portaria nº 165/2020/ADETUC/GABPRES, de 25 de setembro de 2020, faz saber aos interessados o Resultado Final Complementar dos habilitados e inabilitados, referente às novas inscrições de Edital que especifica, e;

CONSIDERANDO, o caráter emergencial dos dispositivos da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO, o atendimento à RECOMENDAÇÃO nº 41/2020/GABPR2-ALM, de 15 de dezembro de 2020, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, MPF;

CONSIDERANDO a ABERTURA de novas INSCRIÇÕES por meio do Edital nº 52/2020, publicado no DOE nº 5746, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que foram MANTIDAS as demais inscrições já publicadas, assim:

**R E S O L V E:**

**TORNAR PÚBLICO o Resultado Final Complementar dos habilitados e inabilitados ao Edital nº Editais nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, conforme Anexo Único a este Edital.**

Publique-se.

Palmas, 23 de dezembro de 2020.

Presidente da Comissão  
Wanderson Ramos dos Santos

## LISTA DOS HABILITADOS ARTES VISUAIS

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	INSCRIÇÃO	ÁREA
1.	Clayton Barbosa Da Silva	Trilogia Musical	To 715746810	Artes Visuais
2.	Emerson Leitão Filho	Difusão	To 15011227107	Artes Visuais
3.	Fábio Henrique	Jogo De Cores	To 411008145	Artes Visuais
4.	Fernando Amazonia	Encontro Com Nossa Ancestralidade	To 81807773	Artes Visuais
5.	Fernando Lucas Alves De Araújo	Fernando Lucas Alves De Araújo	To-1890084478	Artes Visuais
6.	Flaviana OX	Fotosonora - Fotografia Cênica	To 1448165350	Artes Visuais
7.	Paulo Roberto Souza	Tocantins Para O Futuro	To-978149767	Artes Visuais

8.	Rafael Miranda	Mirage - Festival De Video Mapping Do Tocantins	To 1227427076	Artes Visuais
9.	Rodolfo Augusto Melo Ward De Oliveira	Mitologias Xerentes: Documentário Etnográfico	To-1662725968	Artes Visuais
10.	Romário Cosme Da Silva	Exposição Bloquinho De Pessoas	To 470096013	Artes Visuais
11.	Sandra Renê Mendes Feitosa	OS PEREGRINOS ARTE URBANA	To-683754115	Artes Visuais
12.	Vitor Guilherme Monteiro Vasconcelos De Figueiredo	Exposição "Flores Do Cerrado"	To 794916294	Artes Visuais

## LISTA DE INABILITADOS ARTES VISUAIS

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	INSCRIÇÃO	MOTIVO	ÁREA
1	Bruno Sousa Lima	Urbano	To-1161058230	Descumpriu O Edital No Item 5.2.3. Comprovante De Residência Do Proponente No Estado Do Tocantins Há Pelo Menos 01 (Um) Ano, Por Meio De Cópia De Conta De Água, De Energia, De Telefone, De IPTU, De Imposto De Renda, Declaração De Entidade Pública Ou Outros Documentos Comprobatórios;	Artes Visuais
2	Vivian Aparecida De Oliveira	Vivendo Cenário	To-547765412	Descumpriu O Edital No Item 5.2.10. Declaração De Obrigatoriedades, Conforme (Anexo I-A), Devidamente Preenchida E Assinada Pelo Proponente;	Artes Visuais

## LISTA DE HABILITADOS ARTESANATO

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	INSCRIÇÃO	ÁREA
1.	Adelison Paz de Oliveira	Feira de arte e cultura de Babaçulândia	1578456868	Artesanato
2.	Amanda Ferreira Teixeira	Mostra de cultura e produção de artesanatos khybiowa,	1044583425	Artesanato
3.	Bernadete Aparecida Ferreira / Beinha Mãe Terra	Saúde e arte na Saroba - estórias e depoimentos sobre o trabalho de educação e arte popular na Saroba, território socioambientalmente discriminado na região sul de Palmas pelas drogas/ livro artesanal.	322320714	Artesanato
4.	Ricardo Naves	Fazendo tambor	978339586	Artesanato
5.	Sandra Renê Mendes Feitosa	Feira de artesanato regional	1275100294	Artesanato

## LISTA DE INABILITADOS ARTESANATO

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	INSCRIÇÃO	MOTIVO	ÁREA
1.	Associação dos Artesãos do Capim Dourado Pontealtense	Capim Dourado Art Design Pontealtense	50288687	Comprovação de endereço apresentado diverge dos apresentados na inscrição não sendo possível comprovar o tempo de residência Certidão negativa de débitos receita estadual apresentada diverge da solicitada Comprovação bancária apresentada diverge da solicitada não sendo possível evidência ou comprovar o número de agência e conta bancária	Artesanato
2.	Lorrany Dias Castro	Fazendo arte com crochê e amigurumi	1222199165	Declaração de autoria e de autorização de utilização da obra, imagem e som assinada - anexo ii-a apresentada diverge da solicitada Certidão negativa de débitos receita municipal diverge da solicitada	Artesanato
3.	Maria Rosângela de Carvalho	Florescer	1047341770	Comprovante de endereço apresentado diverge do endereço cadastrado no ato a inscrição que não possui os elementos básicos para análise como nome do logradouro para ser confrontado com o comprovante apresentado; Declaração de obrigações assinada - anexo ii-a apresentada diverge da solicitada Certidão negativa de débito receita municipal apresentada não corresponde a solicitada	Artesanato
4.	Tatiana Pereira dos Reis	Oficina: transmissão saberes e o artesanato em capim dourado	1696878780	Ausência da certidão do TCE	Artesanato
5.	Viviane Pereira Barbosa	Workshop conceitos básicos do amigurumi	170504852	Comprovante de endereço apresentado diverge do endereço cadastrado pela candidata Não comprovação da conta bancária, documento apresentado não possui agência e número de conta.	Artesanato

## LISTA DE HABILITADOS AUDIOVISUAL

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	INSCRIÇÃO	ÁREA
1.	Adriano Alves da Silva	TO de olho	TO 603094300	Audiovisual
2.	Aline Salles	Até o Osso	To 2089627714	Audiovisual
3.	Alisson Júnio Chaves	Motion Design	TO-1770467756	Audiovisual
4.	Antônia lédes Mendes da Silva	Liga do Cerrado - o filme	TO-7501068	Audiovisual
5.	Carlos Gontijo	Documentário VODA	TO-411116886	Audiovisual
6.	Daniella Roberta flores da costa	A quarta parede	TO-2020759811	Audiovisual
7.	David Sousa Dos Santos Ferreira	Café com a Cultura Tocantinense	TO 989751347	Audiovisual
8.	Edi Ribeiro (Edleide Ribeiro da Silva)	1º Encontro de Sanfonas	TO-1855008767	Audiovisual
9.	Elaíne Leite Costa	Palmas Backstage - Temporada 2021	TO-1506366166	Audiovisual
10.	Ernesto Rheinboldt Duarte	Amarelo Ouro	TO112093293	Audiovisual
11.	Frederico Garibaldi Mateus	Eu, Tu, Nós	TO 38278754	Audiovisual
12.	Jaqueline Vieira Moraes	Rum Aial Podcast	to-839533211	Audiovisual
13.	Kaká Nogueira	Princesa Valentina (desenvolvimento de roteiro)	TO 1626813333	Audiovisual
14.	Kécia Garcia Ferreira	Manutenção da ATCV em 2021	TO 1312959696	Audiovisual
15.	Leonardo Mendonça Pontes	Produção de Videoclipe da música: "Alenuia, Sou livre"	TO 1531732233	Audiovisual
16.	Manoel dos Santos Júnior	Toca o Barco	TO 1315325032	Audiovisual
17.	Pedro Marques dos Santos Junior	O Amanhecer	TO 1554076799	Audiovisual
18.	Philipe Ramos Pedrosa	Boto fé nesse som	TO 696075610	Audiovisual
19.	Wailisson do Amaral Sobrinho	DVD Wailisson Amaral	TO 20660537495	Audiovisual
20.	Wertemberg Pereira Nunes	LIVE dos Gigantes - Conhecendo Os Gigantes de Palmas	TO-856640845	Audiovisual
21.	William Lopes Cavalcante	William Cavalcante e convidados 3º edição	TO-177724308	Audiovisual
22.	William Lopes Cavalcante	William Cavalcante e convidados 3º edição - biomúsica: vozes e sons	TO-1182086186	Audiovisual





20.	Jose Augusto dos Santos Filho	A música é para todos	TO 98138213	Música
21.	Julimar Gomes da Costa	Curso Básico de Luthieria	TO 1280664043	Música
22.	Lediane Costa Souza Machado	Fé-meninas - produção áudio e vídeo	TO 1737190662	Música
23.	Malusa adeldes Lopes da Silva	Melanina	TO-125089014	Música
24.	Manoel Alves de Abreu	Gravação de EP - Rangel Viola	TO 1361118643	Música
25.	Marcelo do Nascimento Ramos	Gravação CD ao vivo Banda Viola D' Junior	TO 678366211	Música
26.	Marcio Natureza	Clássicos da MPB	TO 1751986067	Música
27.	Marcos Hausien Pimenta Ruas	Música, Amor e Alegria	TO 388711354	Música
28.	Maria Jeniery da Silva	DVD Gospel - Jeniery Gomes	TO 1179868874	Música
29.	Maria Nita do Nascimento	Raizes	TO1697462909	Música
30.	Mariana de Sousa Rebouças	Live Mary Canta Alcione	TO 409738321	Música
31.	Michel Assunção	Flying Man	TO 1802582681	Música
32.	Nágila Tatiene Mecenas de Lima	2 Clipes Melissa Lima	TO-1086855700	Música
33.	Orley Massoli	"Anjo Acústico"	TO 67134016	Música
34.	Paulo Ricardo Teixeira	Tocantrio	TO 665404106	Música
35.	Renata Barros dos Reis Guimaraes	Gravação do Primeiro DVD - Resenha com Renatha Reis	TO 450314852	Música
36.	RONALTON MONTEIRO CORREIA	SEXTA CULTURAL	To-1217463666	Música
37.	Sergio Murilo Martins de Almeida	Vitor Valente ao Vivo - Tocantins (Um sonho que eu conto e canto)	TO 514476527	Música
38.	Talita Cardiel Barros Rodrigues	SERTANEJÃO NOS DOIS	TO-1975399257	Música
39.	Walisson do Amaral	Galinhada Sertaneja LIVE	TO 1431377999	Música
40.	Wanderlene Leite Araújo	EP Graça Sobre Graça	TO 1366308560	Música

LISTA DE HABILITADOS POVOS INDÍGENAS

ORDEM	PROponente	PROJETO	INSCRIÇÃO	ÁREA
1.	ACRS Terra Dourada	1 Encontro Cultural Indígena Xerente em Rio Sono	To 1944538570	Povos Indígenas
2.	Fernando Schiavini De Castro	Livro Indigenismo E Política Indigenista	To 1969756938	Povos Indígenas
3.	Getulio Orlando Kraho	Escola Tradicional Tyrkren	To 101937789	Povos Indígenas

LISTA DE HABILITADOS TEATRO

ORDEM	PROponente	PROJETO	INSCRIÇÃO	ÁREA
1.	Jeovania Silveira Machado De Miranda	Mulher De Valor - Reflexões Visuais sobre o papel da mulher moderna	To 1164706525	Teatro
2.	João Welson Pereira De Almeida	Música Infantil: O Fantástico Encanto Da Floresta	To 130 3346198	Teatro
3.	Karla Oliveira	Tô na Rua	To-1347765933	Teatro
4.	Valdeir Gomes de Santana	Teatro AKWE-Levamos as vidas, mas não a Cultura e a História	To 366640017	Teatro
5.	Valéria Da Cruz Andrade	História Do Brasil Em 5 Atos	To 1713966674	Teatro
6.	Willams Ferreira dos Santos	O Universo Mágico do Teatro de Bonecos à Construção da Cidadania	To 1600748095	Teatro

ATS

PORTARIA Nº 880/2020/GABPRES/ATS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 11174641/1, CPF nº XXX.XXX.931-27, a responder pela Gerência de Geral de Administração, durante a ausência do titular do cargo, que se encontra em licença para tratamento de saúde, no período de 08/12/2020 a 17/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas aos sete dias do mês de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

PORTARIA Nº 888/2020/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO, que a presente contratação objetiva manter a disponibilidade dos Produtos Químicos, objetos deste procedimento, que são fundamentais para realização das atividades da Diretoria de Produção nos municípios em que a ATS detém a concessão dos serviços de água e esgoto;

CONSIDERANDO, que ATS Possui em seus Sistemas de Abastecimento de Água - SAA 16 (dezesesseis) captações superficiais, cujo tratamento é através de ETA - Estação de Tratamento de Água, e 32 (trinta e duas) captações subterrâneas através de PTP (Poço Tubular Profundo), onde o tratamento de água é através de dosadores de cloro;

CONSIDERANDO a necessidade desta Agência em adquirir produtos químicos que são utilizados no tratamento da água e conservação e limpeza de PTP's nos municípios que detém concessão;

CONSIDERANDO que a Dispensa de Licitação ocorreu através do Sistema de Compras Eletrônicas do Governo do Tocantins, o SIGA, sendo vencedora a empresa que ofertou o menor valor unitário;

CONSIDERANDO por fim, que o quantitativo desta aquisição atende em caráter emergencial a demanda desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, sendo que os valores se enquadram nas possibilidades de Dispensa de Licitação do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

LISTA DE INABILITADOS MÚSICA

ORDEM	PROponente	PROJETO	INSCRIÇÃO	MOTIVO	ÁREA
1.	Anne Raelly	#Dajanela	TO 1417283047	5.2.2 / 5.2.4	Música
2.	Cláudio Ribeiro Macagaj	Poetas do Caos	TO 1622159309	5.2.3	Música
3.	Evaldo Assunção	MUSICA REGIONAL	TO 681000577	5.2.1; 5.2.2; 5.2.3 e 5.2.8	Música
4.	Francisco Filho Costa Brito Cardoso	Lançamento do CD e gravação do DVD: Adorador do Século 21	TO 1304651441	5.2.3.	Música
5.	José Altami Moreira Silva	Gravação de CD e live de lançamento " Grandes Solos Tocantinenses "	TO 1787844769	5.2.4. Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física	Música
6.	José Gomes de Almeida	Gravação audiovisual: Live Musical Zé Almeida, Nos tempos da Jovem Guarda	TO-367084455	Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal apresentada, consta pendência em nome do mesmo.	Música
7.	Mateus Massoli	A NOVA BOSSA	TO-1390113244	Certidão Negativa da Receita Federal anexado em formato de word.	Música
8.	Raquel de Fátima Carvalho de Castro	LIVE AMIGOS DA APAE	TO-1821005953	Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal, consta pendências em nome da mesma.	Música
9.	Renato Moura Lacerda de Rezende	A PRÓXIMA É MINHA - Expresso 77	TO-97219155	Anexo I e II enviado via foto encontra-se amassados e com rasuras	Música
10.	Rosimar Ferreira Cavalcante	GRAVAÇÃO DVD	TO 1496600309	5.2.1 e 5.2.3	Música
11.	Wertemberg Pereira Nunes	FESTIVAL CAPOEBOICONGO - Taqaruqu é o Destino	TO 2111399562	Declaração de obrigatoriedades assinada- Anexo I-A Sem assinatura	Música

LISTA DE HABILITADOS PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

ORDEM	PROponente	PROJETO	INSCRIÇÃO	ÁREA
1.	Alexandre Santiago Filho	Festival de Saberes Populares do Lajeado	To 905257174	Patrimônio
2.	Alexandre Santiago Filho	Festival de Saberes Populares do Lajeado	To 905257174	Patrimônio
3.	Ana Elisa Martins	Cartilha permacultura como ferramenta ecopedagógica	To 937766512	Patrimônio
4.	Angela Perpetua de Carvalho	Roda de conversa com benzedeiras e rezadeiras de PlumTO	To 170882159	Patrimônio
5.	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taqaruqu	Registro documental da câmera de Edson Lopes - fotógrafo pioneiro de Palmas	To 352407665	Patrimônio
6.	Gabriela Cristina Lopes Paiva Baldoino	Curso de bioconstrução ead	To1692472003	Patrimônio
7.	Instituto Araguaia Tocantins	Arreal capim dourado do Tocantins Simposio Estadual do Movimento Junino	To 78787785	Patrimônio
8.	Instituto Fulo de Mandacaru	Produção e circulação de espetáculo da quadrilha junina fulo de mandacaru	To 666836964	Patrimônio
9.	José Erson Douglas de Souza Nery Neto	Tai chi na praça	To1918113064	Patrimônio
10.	Lamira Artes Cênicas LTDA	A doce matéria mater	To1181515116	Patrimônio
11.	Marcos Ricardo Dutra	Equipando e estruturando o museu Dino Dutra de Pequizeiro	To752746529	Patrimônio
12.	Philipe Ramos Pedrosa	Toca pro mundo	To18373525	Patrimônio
13.	Rodrigo de Carvalho Rodrigues	Buriti-sertão: panorama cultural dos mestres da viola no Jalapão	To112658411	Patrimônio
14.	Thalia Cristina da Silva Batista	Bateria boto fé nesse cama	To2040865597	Patrimônio
15.	Tua Produtora	2ª edição Expresso Cultural	To974852684	Patrimônio

LISTA DE INABILITADOS PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

ORDEM	PROponente	PROJETO	INSCRIÇÃO	MOTIVO	ÁREA
1.	Associação de Preservação Botos da Amazônia	Festival de Saberes Tradicionais de Miracema do Tocantins	1700744749	Certidão de regularidade do fctjs apresentado não corresponde a solicitada assim não sendo possível comprovar (apresentada certidão trabalhista)	Patrimônio
2.	Matheus Mancine Shows e Eventos	Estúdio Start	1530408137	Certidão negativa recelita federal a ser apresentada diverge da certidão apresentada (cartão cnpi)	Patrimônio

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa DANIEL RODRIGUES MACHADO TRATAMENTO DE ÁGUA inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.885/0001-00, para fornecimento de Produtos Químicos, no valor global de R\$ 17.497,20 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

ATI

## PORTARIA ATI Nº 094/2020/GABPRES.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: AUGUSTO AYRES DE OLIVEIRA Mat.: 11679115-1   CPF: XXX.XXX.X68-54  Fiscal do Contrato: PERIANO CATANI CARDOSO ARANTES Mat. 1234625-2   CPF: XXX.XXX.X61-49  Substituto do Fiscal: MARCIO TOPOLSKI Mat: 1015427-2   CPF: XXX.XXX.X91-72	18/2020 2020/26810/000056	SINALUP TELECOMUNICACOES EIRELI.	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Internet para o Parque Estadual do Cantão - Centro de Recepção.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 23/12/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº: 2020/26810/000056

Contrato nº: 18/2020

Número automático do Siafe/TO: 20001171

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: SINALUP TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 33.432.098/0001-05.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Internet para o Parque Estadual do Cantão - Centro de Recepção.

Valor do Contrato: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4365

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 0100666666

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

Vigência: O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Thiago Pinheiro Maciel (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Divino Gonçalves da Silva (Representante Legal da Contratada).

DETRAN

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2018.32470.000482

CONTRATO: 12/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: SUMAY DA COSTA FREITAS, CPF: XXX.XXX.X01-91. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A CIRETRAN DE CRISTALÂNDIA.

VALOR ANUAL: R\$ 26.556,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VALOR MENSAL: 2.213,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1160.3016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

FONTE DE RECURSO: 240.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2019.

SIGNATÁRIOS: COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO - CONTRATANTE E SUMAY DA COSTA FREITAS - CONTRATADA.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000882/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detrans.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PRB8777/GO	13210856000133	AGETO	RE00362170	30/11/2020	08:50	6831-1
HPI0185/TO	51557169187	DETRAN	TO00421824	29/11/2020	09:35	6599-2
MXB9998/TO	03300864135	DETRAN	TO01102878	29/11/2020	19:30	5169-1
MXB9998/TO	03300864135	DETRAN	TO01102879	29/11/2020	19:30	5010-0
QWA8316/TO	00781684145	DETRAN	TO00416776	29/11/2020	21:48	6637-1
QWA8316/TO	00781684145	DETRAN	TO00416774	29/11/2020	21:48	6599-2
QWA8316/TO	00781684145	DETRAN	TO00416773	29/11/2020	21:48	5010-0
QKA6871/TO	04671573164	DETRAN	TO01059873	29/11/2020	18:50	6653-1
QKA6871/TO	04671573164	DETRAN	TO01059874	29/11/2020	18:50	6769-0
QKJ6745/TO	57975620220	DETRAN	TO00325102	29/11/2020	14:48	5010-0
QKJ6745/TO	57975620220	DETRAN	TO00325103	29/11/2020	14:48	6599-2
LYA3737/TO	17204021835	DETRAN	TO00209054	29/11/2020	20:30	5045-0
LYA3737/TO	17204021835	DETRAN	TO00209055	29/11/2020	20:30	6599-2
LYA3737/TO	17204021835	DETRAN	TO00209056	29/11/2020	20:30	5274-1
GBK2H78/MA	00480281000127	AGETO	RE00362065	29/11/2020	15:10	6823-1
PRH9917/MT	79005328000150	AGETO	RE00362063	29/11/2020	13:55	6840-2
LZR6455/SC	75443465953	AGETO	RE00362062	29/11/2020	08:49	7366-2
PLU7E61/BA	01876443570	AGETO	RE00362061	29/11/2020	09:40	6840-2
AC20238/MT	30135435000104	AGETO	RE00362066	29/11/2020	15:25	6823-1
QIW3650/SC	08427008000140	AGETO	RE00362069	30/11/2020	08:03	6823-1
AHR0094/SP	31950117000160	AGETO	RE00371201	30/11/2020	08:11	6823-1
I2D6F74/RS	73266221087	AGETO	RE00371204	30/11/2020	10:05	6823-1
MWW4928/TO	01298027195	DETRAN	TO00714992	29/11/2020	21:00	6912-0
MWW4928/TO	01298027195	DETRAN	TO00714991	29/11/2020	21:00	7048-1
FAP9217/SP	71604103515	DETRAN	TO00714990	29/11/2020	16:40	6580-0
FAP9217/SP	71604103515	DETRAN	TO00714989	29/11/2020	16:40	5010-0
PQF3220/GO	89057872153	DETRAN	TO00955226	29/11/2020	15:48	6050-1
JF13105/DF	84828307168	DETRAN	TO00306982	29/11/2020	22:30	5010-0
JF13105/DF	84828307168	DETRAN	TO00306983	29/11/2020	22:30	6599-2
JF13105/DF	84828307168	DETRAN	TO00306984	29/11/2020	22:30	6912-0
NWG2983/GO	94987602334	DETRAN	TO00306987	29/11/2020	22:30	5010-0
NWG2983/GO	94987602334	DETRAN	TO00306988	29/11/2020	22:30	6599-2
NWG2983/GO	94987602334	DETRAN	TO00306989	29/11/2020	22:30	6912-0
OYC7088/TO	88256596104	DETRAN	TO00221177	29/11/2020	10:30	7633-2
MXA2652/TO	80430856172	DETRAN	TO00315673	29/11/2020	11:45	6599-2
OLH8471/TO	03005580156	DETRAN	TO01047863	29/11/2020	10:40	6912-0
OLH8471/TO	03005580156	DETRAN	TO01047862	29/11/2020	10:40	5010-0
MXA2652/TO	80430856172	DETRAN	TO00315669	29/11/2020	11:45	5010-0
HAN1979/TO	00131001140	AGETO	RE00356189	29/11/2020	18:00	5010-0
HAN1979/TO	00131001140	AGETO	RE00356190	29/11/2020	18:00	6610-2
QWD2165/TO	05688352124	AGETO	RE00356191	29/11/2020	18:40	5010-0

NVY4728/GO	86667653304	AGETO	RE00366740	29/11/2020	11:30	5010-0
NVY4728/GO	86667653304	AGETO	RE00366741	29/11/2020	11:30	6599-2
QKL6746/PA	00000000000	AGETO	RE00362894	29/11/2020	08:28	5185-1
QWD2165/TO	05688352124	AGETO	RE00356192	29/11/2020	18:40	6599-1
MWS6787/TO	64272940163	AGETO	RE00356182	29/11/2020	17:00	6599-2
MWC7418/TO	74994697191	AGETO	RE00367623	29/11/2020	17:49	7340-0
MWJ3336/TO	43500447104	AGETO	RE00367624	29/11/2020	17:55	5010-0
CKH8904/TO	89248708153	AGETO	RE00367625	29/11/2020	18:13	6564-0
CKH8904/TO	89248708153	AGETO	RE00367626	29/11/2020	18:13	5045-0
MIR3A35/PR	83214127934	AGETO	RE00374337	29/11/2020	15:10	6823-1
QCJ8248/MT	12226699000191	AGETO	RE00374338	29/11/2020	15:40	6823-1
NVL7697/TO	61913987000	AGETO	RE00374352	29/11/2020	15:40	6840-2
QCVC507/MT	12226699000191	AGETO	RE00374339	29/11/2020	15:50	6823-1
NZE8306/BA	12347337572	AGETO	RE00374340	29/11/2020	16:00	6823-1
NF11836/MA	02452640948	AGETO	RE00374341	29/11/2020	16:10	6823-1
BEG3J23/PR	07670734957	AGETO	RE00374349	29/11/2020	17:45	6823-1
BEG3J23/PR	07670734957	AGETO	RE00374350	29/11/2020	17:45	6971-0
GIE1611/SP	17254289000178	AGETO	RE00374344	29/11/2020	17:55	6840-2
ATV8909/MT	07174257000109	AGETO	RE00374354	29/11/2020	18:10	6823-1
IVY6191/MA	14186878000154	AGETO	RE00374364	29/11/2020	20:20	5746-3
IVY6191/MA	14186878000154	AGETO	RE00374365	29/11/2020	20:20	6971-0
IVY6191/MA	14186878000154	AGETO	RE00374366	29/11/2020	20:20	6980-0
PRX5506/GO	10209853000191	AGETO	RE00374355	30/11/2020	09:20	6823-1
PRL3528/GO	10209853000191	AGETO	RE00374356	30/11/2020	09:28	6823-1
PRO4373/GO	14209388000140	AGETO	RE00393972	30/11/2020	07:10	6831-1
MWT5941/TO	02493164121	DETRAN	TO00517577	29/11/2020	16:50	6530-0
QWB2061/TO	08242575100	DETRAN	TO00216736	29/11/2020	20:55	5207-0
OYC3637/TO	06035560199	DETRAN	TO00518168	30/11/2020	00:14	6912-0
QKB1943/TO	21222550130	DETRAN	TO02129745	30/11/2020	09:15	5185-1
QKB1943/TO	21222550130	DETRAN	TO02129744	30/11/2020	09:15	7633-1
QKF6805/TO	01163839175	DETRAN	TO01101727	26/11/2020	00:30	6912-0
QWF6C74/TO	36187143604	DETRAN	TO00197881	27/11/2020	22:30	5525-0
PORE772/GO	85543128134	DETRAN	TO00197882	27/11/2020	22:45	5738-0
NFV981/GO	98634542149	DETRAN	TO00197875	27/11/2020	21:50	5010-0
DTU5725/GO	37011921000160	DETRAN	TO00197877	27/11/2020	22:15	5380-0
DTU5725/GO	37011921000160	DETRAN	TO00197876	27/11/2020	22:15	5525-0
DTU5725/GO	37011921000160	DETRAN	TO00197878	27/11/2020	22:15	6530-0
EDT5130/GO	34704094120	DETRAN	TO00197879	27/11/2020	22:15	5525-0
MXE6075/GO	86322637187	DETRAN	TO00197880	27/11/2020	22:30	5525-0
MVV4D94/TO	07338669139	DETRAN	TO01101731	28/11/2020	19:20	7048-1
MVV4D94/TO	07338669139	DETRAN	TO01101732	28/11/2020	19:20	5010-0
MVV4D94/TO	07338669139	DETRAN	TO01101733	28/11/2020	19:20	6912-0
MVL0664/TO	05034595184	DETRAN	TO00197885	29/11/2020	19:30	6912-0
MVL0664/TO	05034595184	DETRAN	TO00197883	29/11/2020	19:30	5010-0
MVL0664/TO	05034595184	DETRAN	TO00197884	29/11/2020	19:30	6599-2
MWN9704/TO	80850472172	DETRAN	TO00195876	29/11/2020	17:30	5118-0
PRC9902/GO	01956960180	DETRAN	TO00195875	29/11/2020	20:30	6645-0
QKC2011/TO	04086715139	AGETO	RE00367628	29/11/2020	18:39	7340-0
QWD4D32/TO	49859056153	AGETO	RE00367629	29/11/2020	17:47	5967-0
MWH5678/TO	26202549149	AGETO	RE00367630	29/11/2020	18:25	5193-0
MVQ2740/TO	04324570116	AGETO	RE00367631	29/11/2020	17:59	6769-0
DQC2308/TO	03655836180	AGETO	RE00367632	29/11/2020	17:59	6769-0
NKK8757/TO	01003245170	AGETO	RE00367633	29/11/2020	17:36	6188-0
MXF0814/TO	86512463153	AGETO	RE00367634	29/11/2020	17:23	5185-2
QKA6H00/TO	92221939115	AGETO	RE00362514	29/11/2020	08:45	5185-2
QKA6H00/TO	92221939115	AGETO	RE00362513	29/11/2020	08:45	7242-2
OLL6970/PA	37340891234	AGETO	RE00362512	29/11/2020	08:25	7242-2
QWF7H91/TO	01820421112	AGETO	RE00367515	29/11/2020	18:00	6653-1
MXB9032/TO	70974794180	AGETO	RE00367516	29/11/2020	18:00	5010-0
QLL1599/TO	28220170000109	AGETO	RE00356183	29/11/2020	17:27	5045-0
JHS5287/DF	39856127220	AGETO	RE00356184	29/11/2020	17:30	6599-2
JWC6086/PA	94490015291	AGETO	RE00356185	29/11/2020	17:45	5010-0
KCX5633/TO	06523205118	AGETO	RE00356186	29/11/2020	18:10	5010-0
OOV4866/SP	06113832000109	AGETO	RE00356187	29/11/2020	18:20	5010-0
OOV4866/SP	06113832000109	AGETO	RE00356188	29/11/2020	18:20	5185-1
QWB2533/TO	04458978136	AGETO	RE00366197	29/11/2020	19:18	5967-0
QWB2533/TO	04458978136	AGETO	RE00366199	29/11/2020	19:18	7366-1
QWB2533/TO	04458978136	AGETO	RE00366198	29/11/2020	19:18	6599-2
MXX5267/TO	06071832179	AGETO	RE00366192	29/11/2020	17:20	6599-2
MWO9940/TO	00970601190	AGETO	RE00366193	29/11/2020	17:40	5193-0
MWO9940/TO	00970601190	AGETO	RE00366194	29/11/2020	17:40	6858-0
NDU3807/RO	59600581272	AGETO	RE00375386	29/11/2020	10:39	6823-1
NDP1024/RO	20655204000178	AGETO	RE00375387	29/11/2020	10:49	6823-1
RCL6180/GO	02726560000153	AGETO	RE00375329	30/11/2020	08:25	6823-1
MWN1899/TO	83356169149	AGETO	RE00366196	29/11/2020	17:50	5053-1
RCL6180/GO	02726560000153	AGETO	RE00375407	30/11/2020	08:30	6971-0
FPA1237/SC	22895798000110	AGETO	RE00375330	30/11/2020	09:15	6840-2
QCR3355/MT	10953919000153	AGETO	RE00375334	29/11/2020	12:20	6823-1
QCR3355/MT	10953919000153	AGETO	RE00375408	29/11/2020	12:25	6971-0
MXG3509/TO	02102843157	AGETO	RE00362898	30/11/2020	07:41	5967-0
OMT4777/GO	55732429891	AGETO	RE00366745	3		

OKI6783/TO	14177763000117	AGETO	RE00361400	30/11/2020	10:19	7242-2
HPS5222/TO	53393198149	AGETO	RE00361399	30/11/2020	10:18	7242-2
MMJ0396/TO	83166971149	AGETO	RE00367284	30/11/2020	10:12	6769-0
QKM1856/TO	86017543172	AGETO	RE00367283	30/11/2020	10:16	7242-2
MXE4403/TO	05655430320	AGETO	RE00367282	30/11/2020	08:24	7242-2
OGU3900/GO	84918870163	AGETO	RE00367281	30/11/2020	08:23	7242-2
OMV9291/GO	0091718245	AGETO	RE00367280	30/11/2020	08:21	5967-0
QKJ9407/TO	09102041000244	AGETO	RE00367279	30/11/2020	08:21	5967-0
QWC5162/TO	62603930168	DETRAN	TO00220945	29/11/2020	20:30	5169-1
QWB4696/TO	02987881100	DETRAN	TO00203134	29/11/2020	18:00	6599-2
QWB4696/TO	02987881100	DETRAN	TO00203133	29/11/2020	18:00	6645-0
QWB4696/TO	02987881100	DETRAN	TO00203132	29/11/2020	18:00	6602-0
QWB4696/TO	02987881100	DETRAN	TO00203131	29/11/2020	18:00	6637-1
OLH9619/TO	11945081000119	DETRAN	TO00182992	29/11/2020	20:20	6653-1
OYA6405/TO	58679944149	DETRAN	TO00221178	29/11/2020	23:58	6530-0
QWC5162/TO	62603930168	DETRAN	TO00220944	29/11/2020	20:30	5274-1
MVU8456/TO	84907037104	AGETO	RE00366200	30/11/2020	06:15	5967-0
OGW3608/TO	59835826153	DETRAN	TO00182993	30/11/2020	00:28	5169-1
ONT9863/GO	38937921987	AGETO	RE00367278	30/11/2020	10:19	5452-1
MXC7846/TO	95863311134	DETRAN	TO00220947	30/11/2020	07:00	5010-0
QWA7F46/TO	08531777160	DETRAN	TO00220946	30/11/2020	00:49	6610-0
QKL7071/TO	03202826183	DETRAN	TO00221179	30/11/2020	00:28	5169-1
PTX02F25/MA	26604242000188	AGETO	RE00339369	29/11/2020	11:58	6823-1
PBL7138/DF	04918453000152	AGETO	RE00345566	29/11/2020	17:10	6068-2
JDR4111/DF	04918453000152	AGETO	RE00345564	29/11/2020	17:10	6068-2
QTW1134/BA	28595195000189	AGETO	RE00364674	29/11/2020	15:10	6840-1
OLK1670/TO	17733691000135	AGETO	RE00339370	29/11/2020	15:17	6823-1
OLH5920/TO	09146222000191	AGETO	RE00339371	30/11/2020	07:02	6823-1

## NATURATINS

### PORTARIA/NATURATINS Nº 152, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor EDIMAR DA SILVA MACHADO, Matrícula nº 11190558-1, CPF: XXX.XXX.XXX-53, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil em substituição ao titular Luiz Carlos Teodoro no período de suas férias a partir de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro  
Presidente do NATURATINS

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 033/2020

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Albuquerque Cordeiro, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de Julho de 2019, publicado no suplemento do Diário Oficial Estadual nº 5.409 na mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº 1000150 (Processo 4063-2020-F), lavrado em desfavor de Luiz Roberto Rosa, CPF: XXX.XXX.X21-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatamento em ARL=5,8501 ha nas coordenadas geográficas ponto 2: LAT. 7º10'45.9"S LONG. 47º58'21.3" W e ponto 3: LAT 7º10'32.1" S LONG. 47º58'17.2.", nos termos do art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr Luiz Roberto Rosa, CPF: XXX.XXX.X21-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2020.

Sebastião Albuquerque Cordeiro  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 034/2020

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Albuquerque Cordeiro, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de Julho de 2019, publicado no suplemento do Diário Oficial Estadual nº 5.409 na mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº 1000151 (Processo 4062-2020-F), lavrado em desfavor de Luiz Roberto Rosa, CPF: XXX.XXX.X21-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar florestas ou demais formações nativas fora reserva legal sem autorização da autoridade competente em 1.1333 ha.", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Luiz Roberto Rosa, CPF: XXX.XXX.X21-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2020.

Sebastião Albuquerque Cordeiro  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 035/2020

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Albuquerque Cordeiro, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de Julho de 2019, publicado no suplemento do Diário Oficial Estadual nº 5.409 na mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº 1000149 (Processo 4061-2020-F), lavrado em desfavor de Luiz Roberto Rosa, CPF: XXX.XXX.X21-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatamento de 0,2111 ha em APP nas coordenadas geográficas lat. 7º10'38.2"S lon 47º58'18.4", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como lavrado o Termo de Embargo nº 1000149 (Processo 4180-2020-F).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Luiz Roberto Rosa, CPF XXX.XXX.X21-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2020.

Sebastião Albuquerque Cordeiro  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 028/2020**

PROCESSO Nº 027/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 028/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e o Município de Miranorte (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 400 (quatrocentos) unidades de estaca (postes de madeira) conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº031/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03 de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Prefeito Municipal de Miranorte (DONATÁRIO). Palmas-TO, 15 de dezembro de 2020.

**RURALTINS****PORTARIA DE DISPENSA Nº 359/2020/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 1.132 - NM, de 17 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 5.726, página 01 e consoante o disposto no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em consonância ainda com o artigo 28, §2º, inciso I do Decreto 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentário - financeira do Poder Executivo para o exercício 2020, e

A presente contratação visa atender a demanda contida no MEMO Nº 28/2020/GAD, com vista à aquisição de materiais de consumo (de álcool gel 70% para assepsia das mãos sem ressecamento com pantenol e macadâmia, máscara facial em tecido duplo de algodão lavável, com elástico auricular e banner 120x90cm Cromínia, estampado o protocolo de procedimentos para prevenção e combate ao Covid) a ser utilizado para segurança e proteção dos servidores deste Instituto e suas unidades administrativas;

Ressalta-se que a aquisição se faz necessária diante da confirmação dos inúmeros casos de Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo. Partindo deste fato, buscando atender o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 em que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, bem como o Ministério Público do Trabalho por meio do Parecer Técnico nº 7970/2020 emitiu recomendações que incluem fornecimento de máscaras na quantidade suficiente para troca a cada 3 horas durante o expediente bem como e álcool em gel para assepsia das mãos tornaram-se indispensáveis medidas saneadoras, urgentes e especiais que o caso requer.

Observa-se que os preços foram devidamente justificados os quais se encontram de acordo com os praticados no mercado, conforme documentações constantes do presente processo;

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 086/2020/ASSEJUR, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, constante dos autos;

Considerando, ainda que foram observados todos os princípios que regem a administração, bem como a supremacia do interesse público;

RESOLVE dispensar a licitação pelo valor total de R\$ 67.024,00 (sessenta e sete mil e vinte e quatro reais), referente aquisição de material de consumo (de álcool gel 70% para assepsia das mãos sem ressecamento com pantenol e macadâmia, máscara facial em tecido duplo de algodão lavável, com elástico auricular e banner 120x90cm Cromínia, estampado o protocolo de procedimentos para prevenção e combate ao Covid) em favor das empresas JALES GONCALVES PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.209.395/0001-84, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), NEYANGELO PRONESTINO RAMOS, inscrita no CNPJ: 37.471.272/0001-80, 61.524,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais), com fundamento no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme instrução do processo administrativo 2020/34490/000217 e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 2020.3449.20.122.1147.4195.0000, elemento de despesa 33.90.30 e fonte 0100882823.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA  
Presidente

**PORTARIA DE FISCAL Nº 360/2020/GABPRES- RURALTINS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.132 - NM, de 16 de Novembro de 2020, publicado no DOE Nº 5.726, página 01,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Empenho	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
2020NE02841	2020/34490/000217	JEOVANE RIBEIRO MACIEL Matrícula nº 333790-2	RAIMUNDA PUTENCIO DA CUNHA BORGES Matrícula nº 62951-7	JALES GONCALVES PEREIRA LTDA e NEYANGELO PRONESTINO RAMOS, referente a Aquisição de material de consumo para o enfrentamento ao covid-19 dos servidores deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA  
Presidente

## JUCETINS

**PORTARIA JUCETINS Nº 105/2020/GABPRES,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamento anual, e consoante o disposto no Ato nº 1.911 - NM, de 01 de agosto de 2019, e em consonância com a Instrução Normativa SEPLAN nº 1/2020, de 31 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.622, de 18 de dezembro de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria/JUCETINS nº 85/2020, de 02 de outubro de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA JUCETINS Nº 105/2020/GABPRES,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Titular: Helivan Araújo Lopes	1129751-1	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: Jaciones Pinto Oliveira	277426-5	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Programa Temático: 1155- Indústria, Comércio, Serviços, Mineração e Turismo				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover a melhoria dos registros públicos de empresas mercantis.	Titular: Joristé Coelho Santos	1104900-3	Diretor Técnico e de Registro Mercantil
		Suplente: Cleci Zancan Cassol	680233-7	Gerente de Registro Mercantil
3027	Implantação da Junta Digital - Simplifica Tocantins	Titular: Rubens Rodrigues Santos	11234989-1	Assistente Administrativo
		Suplente: José Heirik T. Guimarães	1284690-1	Assistente Administrativo
3098	Manutenção e Operacionalização da Junta Digital - Simplifica Tocantins	Titular: Rubens Rodrigues Santos	11234989-1	Assistente Administrativo
		Suplente: José Heirik T. Guimarães	1284690-1	Assistente Administrativo
4166	Formalização de Empresas	Titular: Joristé Coelho Santos	1104900-3	Diretor Técnico e de Registro Mercantil
		Suplente: Cleci Zancan Cassol	680233-7	Gerente de Registro Mercantil
3072	Estruturação das Unidades da JUCETINS	Titular: Gheysa Costa Martins	1070860-5	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Pedro Augusto Barros de Oliveira	11660066-1	Assessor Comissionado IV
4072	Fortalecimento de Gestão de Recursos Humanos	Titular: Dulcilene de Sousa Ferreira	11174684-1	Administradora
		Suplente: Helivan Araújo Lopes	1129751-1	Gerente de Planejamento e Convênios

Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado - 1100				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4194	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Gheysa Costa Martins	1070860-5	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Raquel P. da S. Sousa Freires	11233630-1	Auxiliar Administrativo
4223	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Lays Barros Lucena	1132750-8	Assistente Especializado I
		Suplente: Dulcilene de Sousa Ferreira	11174684-1	Administradora
6021	Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Tharlys Bruno Pereira Mendonça	11236248-1	Contador
		Suplente: Lays Barros Lucena	1132750-8	Assistente Especializado I
4208	Divulgação das Ações e Informações Institucionais da Jucetins.	Titular: Philippe Ramos Pedrosa	11667699-1	Chefe da assessoria de comunicação
		Suplente: Keila da Silva Carvalho	99263-7	Secretária-Geral
4250	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Gheysa Costa Martins	1070860-5	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Jampierre Peron de Oliveira Alves	103849-4	Gerente de Controle e Fiscalização
4265	Manutenção dos Serviços de Informática	Titular: Pedro Augusto Barros de Oliveira	11660066-1	Assessor Comissionado IV
		Suplente: Gheysa Costa Martins	1070860-5	Gerente Geral de Administração

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, considerando as disposições contidas nos §§1º e 2º, do art. 40, do Decreto nº 1.800/96, que regulamenta a Lei nº 8.934/94, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e com fulcro no art. 116 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, INTIMA as pessoas físicas abaixo identificadas a manifestarem no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da publicação, no processo administrativo nº 2020/20570/000165, que têm por objeto apurar denúncia de falsificação documental apresentada pelos sócios RUY DE SOUZA QUEIROZ FILHO, JACKELINE VELOSO GUIMARÃES e JOÃO ROBERTO TELES JUNIOR, em razão do registro da 3ª alteração contratual arquivada em 08/12/2020, sob nº 20200497685 da empresa TFM PETRO OBRAS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.232.527/0001-47.

SÓCIOS NOTIFICADOS: FRANCIS FERREIRA DE PAULA; LINDOMAR DE FREITAS BORGES JUNIOR; MAYCON FERREIRA MARTINS VIEIRA e PEDRO ANTONIO RAMOS.

Palmas, 21 de dezembro de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/GABREITOR/Nº 291,  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 280/2020/GABREITOR, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5742, de 09 de dezembro de 2020, que trata da exoneração a pedido do cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, da servidora ANA FLÁVIA FELIPPE DA SILVA MATOS, matrícula funcional Nº 830083, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê: Assessor IV - AEU-5.

Leia-se: Assessor V - AEU-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 297/2020/GABREITOR,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora HANARI SANTOS DE ALMEIDA TAVARES, matrícula: 830036, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor FRANCISCO DIMITRE RODRIGO PEREIRA SANTOS, matrícula: 820880, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 015/2020 vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000776, firmado entre esta Instituição e a empresa PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, cujo objeto é a Aquisição de Mesa Visualizadora Interativa - Plataforma Multidisciplinar com tecnologia 3D (com instalação e suporte in loco).

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar a servidora LORENA MENESES DE FARIA, matrícula: 830065 para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/GABREITOR/Nº 298,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 126/2020/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CORIOLANO MACHADO DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU 7, junto a Universidade Estadual do Tocantins- UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/GABREITOR/Nº 300,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ CAMPUS AUGUSTINÓPOLIS/Nº 16/2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIA ALICE SILVA MOREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Diretoria do Câmpus Universitário da Unitins em Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 301/2020/GABREITOR,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO CASTELO BRANCO ROCHA, matrícula: 830164, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 830048, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 018/2020 vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000761, firmado entre esta Instituição e a empresa UZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, cujo objeto é a Aquisição de Ares Condicionados, inclusa instalação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 1.978/2008, alterada pela Lei nº 3.152/2016 e pelo que consta da Lei nº 3.422/2019 consubstanciada pela Lei nº 3.656/2020 RESOLVE:

CONSIDERANDO o teor das NOTAS TÉCNICAS de SGD Nº 2020/20329/593 e 2020/20329/5630, sob a orientação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins;

DECLARAR EXTINTOS, POR TÉRMINO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
	820667	JURAILDES BARREIRA NUNES	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO II	30/09/2020

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

#### EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV do Estatuto dessa Universidade, e com base na Lei nº 3.422/2019, consubstanciada pela Lei nº 3.656/2020 RESOLVE:

PUBLICAR O EXTRATO do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário de contratação de Professor Temporário do Câmpus de Palmas:

#### 4. CÂMPUS PALMAS

TERMO Nº: 1289/2020

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Juraildes Barreira Nunes

CÓDIGO DA VAGA: SS4004

MATRÍCULA: 820891

OBJETO: Prestação de serviço público de caráter temporário na função de Professor Universitário II, perante a Coordenadoria do curso de Serviço Social, Palmas/TO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 7.342,04 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21/2020/SEFAZ

FUNTE DE RECURSO: 0101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30/09/2020 a 29/09/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de extrema relevância e urgência, após justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo, em atenção ao que dispõe o art. 3º, §§2º e 3º, da Lei Nº 3.422, de 08 de março de 2019. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS. - Juraildes Barreira Nunes - Compromissada.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/20321/000761

Contrato nº: 018/2020

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: UZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.942.276/0001-09

Objeto do Contrato: Aquisição de Ares Condicionados, inclusa instalação. Valor do Contrato: R\$ 526.230,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0104 - Emendas Parlamentares e 0101 - Recursos do Tesouro

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2020

Vigência: 21/12/2020 a 20/12/2021

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS; e ISRAEL OLIVEIRA SANTOS - Sócio Administrador da Contratada.



**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020**

Em face do julgamento da licitação do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2020 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à contratação de empresa, sob demanda, prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, ao preço das empresas abaixo relacionadas, conforme discriminações constantes de suas propostas de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2020/20321/000730:

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 01.713.400/0001-07

Item	Especificação do Objeto	Tabela de Serviços SINAPI de Referência	Valor da Proposta (R\$)	Percentual de Desconto Oferecido sobre a Tabela
01	Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas Tabelas SINAPI para as unidades da Universidade Estadual do Tocantins	TO	R\$ 825.500,00	36,50%

**1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS**

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a Pregoeira, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
REITOR DA UNITINS

DANIEL ALENCAR BARDAL  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES  
PREGOEIRA

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 1.320, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/12/2020 a 06/01/2021, das férias da servidora TAIWAN BARBOSA COELHO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9073906, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 03/06/2021 a 21/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**PORTARIA Nº 1.321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 11/01/2021 a 21/01/2021, das férias da servidora TAIWAN BARBOSA COELHO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9073906, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, concedidas por meio da Portaria nº 605/2020 publicada no Diário nº 5630, de 26 de junho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 22/06/2021 a 02/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**PORTARIA Nº 1.349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade da contratação de assinatura anual de periódicos jurídicos, contratação de ferramenta de pesquisa em banco de dados acerca de pareceres emitidos, jurisprudência, legislação e doutrina e orientações referentes a licitações e contratos, via *on-line*, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a Justificativa, expondo a necessidade e importância, e ainda que a empresa Zênite Informações e Consultoria S/A, detém exclusividade sobre os produtos a serem contratados, conforme declaração expedida pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná;

Considerando o Parecer Jurídico nº 167/2020, emitido pela Diretoria Jurídica desta Defensoria Pública, aprovado por meio do DESPACHO/GAB Nº 115/2020;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.781.069/0001-15, visando à assinatura anual de periódicos jurídicos, contratação de ferramenta de pesquisa em banco de dados acerca de pareceres emitidos, jurisprudência, legislação e doutrina e orientações referentes a licitações e contratos, via *on-line*, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 13.414,00 (treze mil, quatrocentos e quatorze reais), conforme processo SEI nº 20.0.000001716-8.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

#### PORTARIA Nº 1.350, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
027/2020	19.0.000002306-2	Rakocyano Lima Cruz. Mat.: 8950881	Luiz Philippe Azevedo Dias. Mat.: 8864586	Contratação de empresa especializada em certificação digital do tipo A3 e-CPF, A3 e-CPNJ e A1 e-CNPJ para atender necessidade da área meio e fim da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2020 e Ata de Registro de Preços nº 02/2020. Contratada: Objectti Soluções Ltda Me.

Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art. 4º, II do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº 1.366, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
031/2020	20.0.000000957-2	Nayara Gracielle Alves Abreu. Mat.: 8864292	Luzeni Oliveira da Silva Mat.: 9057897	Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados à Defensoria Pública do Estado do Tocantins Ref.: Pregão Eletrônico nº 21/2020 Contratada: Voar Turismo Eireli.

Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art. 4º, II do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

#### EDITAL Nº 095, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

##### LISTA DE ANTIGUIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publica a Lista de Antiquidade dos Defensores Públicos de Classe Especial, 1ª e 2ª Classes e Defensores Públicos Substitutos do Estado do Tocantins.

CLASSE ESPECIAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Estellamaris Postal	15a 3m 15d	26a 6m 8d	28a 0m 15d
2º	Leilamar Maurílio de O. Duarte	15a 3m 15d	26a 6m 4d	28a 9m 22d
3º	Arassônia Maria Figueiras	15a 3m 15d	26a 4m 27d	30a 1m 9d
4º	Maria do Carmo Cota	15a 3m 15d	23a 9m 21d	30a 11m 9d
5º	Aldaira Parente Moreno Braga	14a 9m 22d	26a 4m 22d	30a 6m 11d
6º	Valdeon Batista Pitaluga	10a 9m 14d	26a 5m 24d	56a 4m 25d
7º	Adriana Camilo dos Santos	7a 7m 22d	26a 2m 16d	27a 7m 24d
8º	Dinalva Alves de Moraes	6a 7m 9d	26a 4m 25d	29a 4m 24d
9º	Irisneide Ferreira dos Santos	5a 4m 12d	26a 4m 19d	26a 4m 19d
10º	Ronaldo Carolino Ruela	0a 2m 8d	26a 2m 10d	29a 8m 8d
11º	Valdete Cordeiro da Silva	0a 2m 8d	26a 2m 10d	29a 7m 8d
12º	José Alves Maciel	0a 2m 8d	26a 2m 0d	29a 1m 7d
13º	Sebastiana Pantoja Dal Mollin	0a 2m 8d	26a 1m 14d	27a 7m 3d

Fonte: Corregedoria-Geral  
Atualizado até quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

1ª CLASSE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Teresa de Maria Bonfim Nunes	16a 0m 3d	26a 4m 21d	31a 6m 2d
2º	Edivan de Carvalho Miranda	16a 0m 3d	26a 2m 6d	26a 2m 6d
3º	Vanda Sueli Machado de S. Nunes	16a 0m 3d	26a 2m 2d	28a 9m 19d
4º	Inália Gomes Batista	16a 0m 3d	26a 2m 2d	27a 6m 19d
5º	Dydimio Maia Leite Filho	16a 0m 3d	26a 1m 15d	27a 5m 9d
6º	Filomena Aires Gomes Neta	16a 0m 3d	26a 0m 22d	32a 3m 23d
7º	Maria Cristina da Silva	16a 0m 3d	26a 0m 21d	28a 7m 10d
8º	Marcello Tomaz de Souza	16a 0m 3d	26a 0m 21d	26a 0m 21d
9º	Uthant Vandré N.M. L. Gonçalves	16a 0m 3d	26a 0m 20d	26a 0m 20d
10º	Rose Maia Rodrigues Martins	16a 0m 3d	23a 4m 23d	30a 7m 19d
11º	Neuton Jardim dos Santos	12a 7m 0d	13a 10m 2d	26a 10m 14d
12º	Marlon Costa Luz Amorim	12a 7m 0d	13a 10m 2d	26a 1m 14d
13º	Fábio Monteiro dos Santos	12a 7m 0d	13a 10m 2d	22a 11m 11d
14º	Maurina Jácome Santana	12a 7m 0d	13a 10m 2d	18a 4m 21d
15º	Murilo da Costa Machado	12a 7m 0d	13a 10m 2d	16a 0m 19d
16º	Freddy Alejandro S. Antunes	12a 7m 0d	13a 10m 2d	15a 3m 19d
17º	Daniela Marques do Amaral	12a 7m 0d	13a 10m 2d	13a 10m 2d
18º	Tatiana Borel Lucindo	12a 6m 25d	13a 10m 2d	16a 6m 11d
19º	Lara Gómezes de Souza	11a 9m 12d	13a 10m 2d	14a 6m 12d
20º	Arlete Kellen Dias Munis *	11a 9m 12d	13a 10m 2d	13a 10m 2d
21º	Ilala Graciella L. de Oliveira *	11a 9m 12d	13a 10m 2d	13a 10m 2d
22º	Fabiana Razera Gonçalves *	11a 0m 15d	13a 10m 2d	13a 10m 2d
23º	Daniilo Frassetto Michelini *	11a 0m 15d	13a 10m 2d	13a 10m 2d
24º	Andrea Sousa M. de Lima	11a 0m 15d	12a 11m 19d	22a 0m 19d
25º	Leonardo Oliveira Coelho	11a 0m 15d	12a 11m 19d	15a 4m 11d
26º	Arthur Luiz Pádua Marques	11a 0m 15d	12a 11m 19d	12a 11m 19d
27º	Rubismark Saraiva Martins	10a 6m 5d	12a 11m 19d	21a 2m 0d
28º	Charlita Teixeira da F. Guimarães	10a 6m 5d	12a 11m 19d	20a 2m 0d
29º	Carolina Silva Ungarelli	10a 6m 5d	12a 11m 19d	18a 2m 25d
30º	Fabricao Barros Akitaya	10a 6m 5d	12a 11m 19d	17a 11m 4d
31º	Kénia Martins Pimenta	10a 6m 5d	12a 11m 19d	17a 6m 2d
32º	Elydia Leda Barros Monteiro	10a 6m 5d	12a 11m 19d	14a 7m 1d
33º	Téssia Gomes Carneiro	10a 6m 5d	12a 11m 19d	14a 4m 14d
34º	Daniel Silva Gezoni	10a 6m 5d	12a 10m 22d	12a 10m 22d

35º	Fabricao Silva Brito	9a 11m 1d	12a 11m 19d	15a 9m 2d
36º	Larissa Pultrini P. de Oliveira	9a 11m 1d	12a 11m 19d	14a 0m 15d
37º	Luis Gustavo Caumo *	9a 11m 1d	12a 11m 19d	12a 11m 19d
38º	Maciell Araújo Silva *	9a 11m 1d	12a 11m 19d	12a 11m 19d
39º	Napociani Pereira Póvoa	9a 11m 1d	12a 8m 7d	21a 1m 0d
40º	Adir Pereira Sobrinho	9a 11m 1d	12a 4m 14d	20a 9m 15d
41º	Denize Souza Leite	8a 4m 5d	12a 8m 7d	18a 9m 12d
42º	Luciana Costa da Silva	7a 3m 4d	12a 8m 7d	15a 8m 11d
43º	Alexandre A. L. Elias El Zayek	7a 3m 4d	12a 4m 14d	18a 10m 9d
44º	Hildebrando Carneiro de Brito	6a 7m 11d	12a 8m 7d	12a 8m 7d
45º	Maria Sônia Barbosa da Silva	6a 7m 11d	12a 4m 14d	26a 7m 14d
46º	Francliana Di Fátima Cardoso	5a 9m 23d	12a 4m 14d	14a 0m 9d
47º	Silvania Barbosa de O. Pimentel	5a 6m 20d	12a 8m 7d	25a 3m 0d
48º	Fabricao Dias Braga de Sousa	5a 3m 29d	12a 8m 7d	15a 6m 8d
49º	Euler Nunes	5a 3m 29d	12a 8m 7d	13a 11m 16d
50º	Wanessa Rodrigues de Oliveira	5a 3m 29d	12a 8m 7d	13a 8m 15d
51º	Elisa Maria Pinto de Sousa	5a 3m 29d	12a 8m 7d	12a 8m 7d
52º	Pollyana Lopes Assunção	5a 3m 29d	12a 4m 14d	17a 0m 10d
53º	Isakyana Ribeiro de Brito Sousa	5a 3m 29d	12a 4m 14d	12a 4m 14d
54º	Daniel Felício Ferreira	5a 3m 29d	12a 3m 2d	13a 2m 1d
55º	Luis da Silva Sá	5a 3m 29d	11a 2m 9d	26a 10m 15d
56º	Cleiton Martins da Silva	5a 3m 29d	11a 2m 9d	26a 9m 5d
57º	Rudiléia Barros da Silva Lima	5a 3m 29d	11a 2m 9d	23a 4m 0d
58º	Gidelvan Sousa Silva	5a 3m 29d	11a 2m 9d	20a 10m 1d
59º	Evandro Soares da Silva	5a 3m 29d	11a 2m 9d	18a 3m 15d
60º	Hud Ribeiro Silva	5a 3m 29d	11a 2m 9d	15a 2m 9d
61º	Mônica Prudente Cançado	5a 3m 29d	11a 2m 9d	14a 8m 7d
62º	Iwace Antonio Santana*	5a 3m 29d	11a 2m 9d	11a 2m 9d
63º	Leticia Cristina A.S. dos Santos*	5a 3m 29d	11a 2m 9d	11a 2m 9d
64º	Karine Cristina Bianchini Ballan*	5a 3m 29d	11a 2m 9d	11a 2m 9d
65º	Claudina de Fátima Pereira Brito	5a 3m 29d	11a 0m 22d	15a 7m 5d
66º	Luciana Olliani Braga	5a 3m 29d	11a 0m 15d	20a 1m 20d
67º	Leandro de Oliveira Gundim	5a 3m 29d	11a 0m 15d	14a 10m 4d
68º	Cristiane Sousa Japiassú Martins	5a 3m 29d	10a 1m 11d	22a 6m 3d
69º	Viviane Lúcia Costa	5a 3m 29d	9a 5m 8d	18a 2m 14d
70º	José Raphael Silvério	5a 3m 16d	7a 0m 14d	18a 1m 12d
71º	Sandro Ferreira Pinto	5a 3m 16d	7a 0m 14d	16a 11m 2d
72º	Michele Vanessa do Nascimento	5a 2m 8d	7a 0m 14d	7a 0m 14d
73º	Pedro Alexandre C. Aires Gonçalves	4a 7m 7d	7a 0m 0d	7a 0m 0d
74º	Aline Mendes de Queiroz	4a 7m 7d	6a 7m 2d	11a 0m 7d
75º	Felipe Lopes Barboza Cury	4a 7m 7d	6a 3m 25d	6a 3m 25d
76º	Karla Leticia de Araújo Nogueira	4a 1m 29d	6a 7m 2d	11a 10m 14d
77º	Guilherme Vilela Ivo Dias	4a 1m 29d	6a 4m 2d	12a 6m 21d
78º	Jade Sousa Miranda	4a 1m 29d	6a 2m 27d	8a 0m 27d
79º	Luiz Alberto Magalhães Felosa	3a 9m 18d	6a 2m 27d	7a 8m 28d
80º	Alexandre Moreira Maia	2a 11m 12d	6a 7m 2d	6a 7m 2d
81º	Felipe Fernandes de Magalhães	2a 11m 12d	6a 2m 0d	6a 2m 0d
82º	Joice Mayara de Oliveira Silva	2a 11m 12d	5a 10m 16d	6a 10m 16d
83º	Pollyanna Águeda P. de Oliveira	2a 11m 12d	5a 8m 23d	15a 2m 24d
84º	Alana Menezes Aurélio	2a 11m 12d	4a 10m 15d	8a 0m 15d
85º	Pablo Mendonça Chaer	2a 11m 12d	4a 10m 15d	4a 10m 15d
86º	Dianslei Gonçalves Santana	2a 11m 12d	4a 9m 2d	9a 1m 24d
87º	Kátia Daniela Néia	2a 11m 12d	3a 10m 14d	13a 3m 18d
88º	Edson Perilo de Azevedo Junior	0a 2m 8d	3a 0m 6d	15a 2m 20d
89º	Elieil Luiz de Macedo	0a 2m 8d	3a 0m 6d	13a 5m 17d

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2020

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.000001517-3

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Unix Comércio de Ar Condicionados Eireli Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remanejamento e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado tipo split, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, no exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39; FONTE: 01006666666.

VALOR: R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral-Contratante.

Diego Nava Santana -Representante Legal- Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 04

CONVÊNIO Nº: 001/2017.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 17.0.000000220-8

PARTICIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO FAPAC - Faculdade Presidente Antônio Carlos, Instituição de ensino, mantida pelo ITPAC PORTO NACIONAL - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S.A.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio 001/2017, bem como a alteração da Tabela Informativa de cursos abrangentes pelo desconto de pontualidade previsto no item 1.1 da Cláusula Primeira do Convênio. VIGÊNCIA: 30 de março de 2021 até 29 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral - DPE-TO

Juhlli Morais Leite de Sousa Pacheco - Procuradora da FAPAC

Fernanda Bittencourt Pamplona - Procuradora da FAPAC

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 30/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

PROCESSO Nº: 20.0.000000545-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades das áreas meio e fim da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FORNECEDORES REGISTRADOS NO DOE Nº: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA (CNPJ sob o nº 05.011.479/0001-85), para os itens 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais); LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ sob o nº 06.983.736/0001-03), para os itens 01, 02, 03, 04, 12 e 13, no valor total de R\$ 46.570,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais); BALI COMERCIAL LTDA (CNPJ sob o nº 12.991.409/0001-04), para o item 05, no valor total de R\$ 30.066,40 (trinta mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos); FLEXIMADE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA (CNPJ sob o nº 20.124.210.787/0001-93), para o item 11, no valor total de R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.122.1143.2188; 03.091.1173.2024

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

SIGNATÁRIOS: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS: Estellamaris Postal; MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA: Ana Orlianda De Souza Fleury Curado; LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI: Janice Comerlatto Possenti; BALI COMERCIAL LTDA: Eliana Vicentini Rodrigues; FLEXIMADE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA: João Paulo Zanutto Mendes

Fonte: Corregedoria  
Atualizado até quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

## DEFENSOR EM VACÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
**	Evandro Kappes	2a 0m 12d	3a 8m 2d	8a 1m 8d

\*\*Defensor Público de 1ª classe em vacância conforme ato nº 138, de 04 de junho de 2018, publicado no DOE nº 5.129 de 08 de junho de 2018. A contagem do seu período de (Exercício na Classe, Exercício na Carreira e de Serviço Público) encontra-se suspensa desde 22 de maio de 2018, com base no art. 5, §2º, da Resolução-CSDP nº 090, de 21 de fevereiro de 2013.

Fonte: Corregedoria  
Atualizado até quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

## 2ª CLASSE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Elson Stecca Santana	12a 4m 14d	12a 4m 14d	12a 4m 14d
2º	Daniel Cunha dos Santos	11a 0m 22d	11a 0m 22d	12a 10m 11d
3º	Isabella Faustino Alves ***	5a 5m 26d	6a 8m 16d	15a 0m 13d
4º	Carina Queiroz de Farias Vieira	5a 3m 16d	6a 7m 2d	18a 11m 13d
5º	Magnus Kelly Lourenço de Medeiros	2a 6m 13d	4a 10m 15d	13a 2m 6d

Fonte: Corregedoria  
Atualizado até quarta-feira, 16 de dezembro de 2020\*\*\*Empates (art. 65, III, da LC nº 55/2009).  
\*\*\*Defensoria Pública de 2ª classe em licença para tratar de interesses particulares conforme ato nº 129, de 07 de julho de 2020, publicado no DOE nº 5.639, de 09 de julho de 2020.  
A contagem do seu período de (Exercício na Classe, Exercício na Carreira e de Serviço Público-Geral) encontra-se suspensa desde 19 de agosto de 2020 com base nos fundamentos abaixo:  
\* art. 65, caput, da Lei Complementar nº 55/09;  
\* art. 31, §1º, da Lei Complementar nº 80/94;  
\* Combinados com o art. 117, inciso III, da Lei nº 1.818/07.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 1.367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CHARLES ALEX ROCKENBACH, Gerente de Núcleo IV, matrícula nº 9057706, para responder, no período de 07/01/2021 a 16/01/2021, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico, em razão de férias do titular VICTOR GUIMARÃES NUNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO  
Superintendente de Administração e Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 1138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo de Mediação e Conciliação - Palmas, em razão de férias legais da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe TATIANA BOREL LUCINDO, autorizadas por meio da Portaria 623/2020, referente ao exercício de 2020/2, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de novembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1285, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em suas atribuições na 6ª Defensoria Pública Criminal e do Tribunal do Júri de Porto Nacional-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1070/2020, referente ao exercício 2021/1, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe ARTHUR LUIZ PÁDUAMARQUES, para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Suspender, no período supramencionado, os efeitos da Portaria nº 1069 de 05 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 5.721, de 10 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe ARTHUR LUIZ PÁDUAMARQUES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe EDSON PERILO DE AZEVEDO JÚNIOR, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Civil e Juizados Especiais de Arraias-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 310/2020, referente ao exercício 2020/2, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.211, de 27 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 5736, de 1º de dezembro de 2020, que designou o Defensor Público de 1ª Classe RUBISMARK SARAIVA MARTINS para patrocinar a defesa do assistido GILBERTO SILVA DE SOUSA, referente aos autos nº 0001699-90.2019.827.2731, em Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada para o dia 07 de dezembro do corrente ano, às 8h30min, na Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1328, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe GIDELVAN SOUSA SILVA, para responder cumulativamente pela 1ª Defensoria Pública Cível de Augustinópolis, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Suspender, no período retromencionado, os efeitos da Portaria no 1291, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1333, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe TATIANA BOREL LUCINDO, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1070/2020, referente ao exercício de 2021/1, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1334, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo de Mediação e Conciliação - Palmas, em razão de férias legais da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe TATIANA BOREL LUCINDO, autorizadas por meio da Portaria 1070/2020, referente ao exercício de 2021/1, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1336, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MARLON COSTA LUZ AMORIM para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe ELYDIA LEDA BARROS, em suas atribuições na 15ª Defensoria Pública Cível de Palmas, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 509/2020, referente ao exercício de 2019/1, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1337, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando o Ato nº 022/2019;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, no período de 07 a 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogar, a partir de 07 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 085, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 5.289, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 1338, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe MURILO DA COSTA MACHADO, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 1071/2020, atinente ao exercício 2017/1, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 1339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública de Violência Doméstica de Palmas, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1070/2020, referente ao exercício de 2021/1, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 1340, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe FABIANA RAZERA GONÇALVES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, em suas atribuições na 13ª Defensoria Pública Cível de Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 1070/2020, referente ao exercício 2021/1, no período de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 1343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe INÁLIA GOMES BATISTA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe DANIEL SILVA GEZONI, em suas atribuições na 28ª Defensoria Pública Cível de Palmas, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 412/2020, referente ao exercício 2020/2, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 1351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/01/2021 a 05/02/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2017/2, concedidas por meio da Portaria nº 1169/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.731 de 24 de novembro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 22/02/2021 a 23/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 22/02/2021 a 23/03/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2018/1, concedidas por meio da Portaria nº 1170/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.731, de 24 de novembro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 05/04/2021 a 04/05/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2018/2, concedidas por meio da Portaria nº 1171/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.731, de 24 de novembro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/06/2021 a 30/06/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 807/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.672, de 25 de agosto de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 05/07/2021 a 03/08/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 808/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.672, de 25 de agosto de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/09/2021 a 08/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1356, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 09/09/2021 a 08/10/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 809/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.672, de 25 de agosto de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 18/11/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1357, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 04/07/2022 a 02/08/2022, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2021/2, concedidas por meio da Portaria nº 1070/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.720, de 09 de novembro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 17/11/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1358, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 18/03/2021 a 16/04/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 8787085, referente ao exercício 2018/1, concedidas por meio da Portaria nº 665/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.644, de 16 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 17/09/2021 a 16/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/04/2021 a 18/05/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 8787085, referente ao exercício 2018/2, concedidas por meio da Portaria nº 666/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.644, de 16 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 18/10/2021 a 16/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1360, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/05/2021 a 17/06/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 8787085, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 667/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.644, de 16 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 18/11/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1361, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 18/06/2021 a 17/07/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 8787085, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 668/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.644, de 16 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1362, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/07/2021 a 17/08/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 8787085, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 669/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.644, de 16 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1363, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 18/08/2021 a 16/09/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 8787085, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 670/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.644, de 16 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/11/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos



**PORTARIA Nº 1364, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 17/09/2021 a 16/10/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 8787085, referente ao exercício 2021/1, concedidas por meio da Portaria nº 1070/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.720 de 09 de novembro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1365, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 18/10/2021 a 16/11/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 8787085, referente ao exercício 2021/2, concedidas por meio da Portaria nº 1070/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.720, de 09 de novembro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALVORADA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, torna público a desistência da Ata de Registro de preço nº 037/2020/FME, Firmado no dia 23/07/2020 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2020/FME cujo o Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, por motivo de desistência da Ata pela empresa ROVENNY FRADE 11907751661, inscrita CNPJ Nº 35.129.905/0001-40.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA  
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO  
Decreto 116/2017

**BRASILÂNDIA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, do tipo Menor Preço por empreitada Global, visando à obra de engenharia para recuperação de estradas vicinais e construção de pontes e bueiros no Município de Brasilândia do Tocantins - TO, na região de Tupiratã e Bacaba, de acordo com o Contrato de Repasse nº 871193/2018 e Convênio nº 1055370-50/2018, conforme discriminação detalhada, planilhas e projetos técnicos contidos no Edital. Abertura: dia 12 de janeiro de 2021, às 8h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Para mais informações através do telefone: (63) 3461-1164.

Brasilândia do Tocantins/TO, de 22 Dezembro de 2020.

Gicelda Pereira de Sousa Moura  
Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

PROCESSO Nº: 0460/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins.  
FORNECEDOR REGISTRADO: TOCANTINS AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 00.732.316/0001-78.  
OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Brasilândia do Tocantins e Fundo Municipal de Saúde nos termos e condições constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.  
DATA ASSINATURA: 22/12/2020 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: PERCENTUAL DE DESCONTO 7% para peças sobre a menor cotação do dia da aquisição.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

PROCESSO Nº: 0380/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins.  
FORNECEDOR E REGISTRADO: SILVANA BORGES DA CRUZ, CNPJ: 18.637.326/0001-90.  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições e recargas de cartuchos e tonners, destinados a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.  
DATA ASSINATURA: 22/12/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: R\$ 34.709,70 (trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta centavos).

Ricardo Ferreira Dias  
Prefeito Municipal

**CAMPOS LINDOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, do tipo Menor Preço Global, que seria realizado em 31/12/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital, pelo motivo de adequações no Termo de Referência.

Maiores informações se encontram a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do telefone: (63) 3484 - 1199 ou pelo e-mail: cpl.camposlindos@gmail.com.

Campos Lindos - TO, 22 de dezembro de 2020.

Corinto Gomes dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

**PEDRO AFONSO****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Pedro Afonso, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.240.846/0001-50, com endereço Rua Barão do Rio Branco, 160, centro, Pedro Afonso/TO, CEP: 77.710-000.

Contratada: Softcon Tecnologia Eireli - ME, CNPJ: 26.814.719/0001-50, localizada na Av. Goiás, nº 1275. Sala 02. Centro. Tocantínia/TO.

Objeto: O objeto do presente contrato a Elaboração do site e do Diário Oficial e execução de serviços de gerenciamento, diagramação e publicação do Diário Oficial, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Afonso.

Vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 03 de novembro de 2020.

Signatários: Mirleyson Soares Dias, Presidente, Contratante e Samara Leal Bastos Lira, Representante Legal, Contratado.

**PINDORAMA DO TOCANTINS****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EDITAL DA SECRETARIA DE CULTURA Nº 01/2020**

O Prefeito de Pindorama do Tocantins, em conformidade com o relatório apresentado pelo Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeado pela Portaria 17, de 04 de Dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

**RESOLVE**

HOMOLOGAR os resultados do Edital da Secretaria de Cultura nº 01/2020 da seleção de artistas que irão participar das atividades culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

**Gênero ou Estilo Cultural - Pintura em Tecidos HABILITADOS**

Módulo Financeiro	NOME	CPF	VALOR
A	ADELIANE OLIVEIRA DA SILVA	049.374.861-01	R\$ 813,89
A	ANA VITORIA CARVALHO	104.698.631-70	R\$ 813,89
A	DIVANY MELQUIADES DOS SANTOS	951.911.511-00	R\$ 813,89
A	ESTER RIBEIRO DE CARVALHO	109.641.361-20	R\$ 813,89
A	GENIVAN ALVES LEAL	988.335.531-91	R\$ 813,89
A	JOILMA ALVES DE CARVALHO	711.157.371-47	R\$ 813,89
A	JULIA DOS SANTOS	004.988.491-39	R\$ 813,89
A	JULIENE RODRIGUES DE MENEZES NORONHA	031.791.141-42	R\$ 813,89
A	LAURA MARIA DE JESUS	766.220.451-00	R\$ 813,89
A	LAZARA NUNES PIRES	573.911.141-20	R\$ 813,89
A	LEIDIANE MENDES ROCHA	042.026.451-54	R\$ 813,89
A	MARIA JOSE BORGES	903.788.811-91	R\$ 813,89
A	MARINEIS DAMACENO SOARES	546.941.081-15	R\$ 813,89
A	MARLY FRANCISCO MENDES	020.609.031-57	R\$ 813,89
A	NEIVA GONZAGA ALVES DOS SANTOS	872.003.091-68	R\$ 813,89
A	NEUZELI TERTELIANO DE SALES	025.357.021-26	R\$ 813,89
A	SARA FERNANDES DA SILVA	048.660.171-47	R\$ 813,89
A	SUELY JORGE DE SOUZA	034.673.581-52	R\$ 813,89
A	VERA LUCIA RODRIGUES BONFIM	041.457.401-06	R\$ 813,89
A	WESLA RODRIGUES DOS SANTOS	042.027.641-61	R\$ 813,89

**Gênero ou Estilo Cultural - Cerâmica HABILITADOS**

Módulo Financeiro	NOME	CPF	VALOR
B	JOELINA BARROS RODRIGUES	003.618.171-42	R\$ 1.500,00
B	LUCILEIDE MELQUIADES DA SILVA	042.027.071-09	R\$ 1.500,00
B	LUSLANE MELQUIADES DA SILVA	109.107.091-14	R\$ 1.500,00
B	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE ABREU	005.111.081-41	R\$ 1.500,00
B	RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DE OLIVEIRA	954.382.381-20	R\$ 1.500,00
B	RAULINA TAVARES DE CARVALHO	375.573.781-72	R\$ 1.500,00
B	SIRLENE DE JESUS BARROS	110.867.248-52	R\$ 1.500,00

**Gênero ou Estilo Cultural - MADEIRA HABILITADOS**

Módulo Financeiro	NOME	CPF	VALOR
B	DOMICIANO FERREIRA DE CASTRO	777.212.841-04	R\$ 1.500,00

**Gênero ou Estilo Cultural - MUSICAL HABILITADOS**

Módulo Financeiro	NOME	CPF	VALOR
C	CLEONE NUNES BATISTA	777.212.841-04	R\$ 3.000,00

**Gênero ou Estilo Cultural - CAPIM DOURADO HABILITADOS**

Módulo Financeiro	NOME	CPF	VALOR
C	JUCIENE ROSA DE SOUSA	031.806.681-56	R\$ 3.000,00

Almir Batista Silva Amaral  
Prefeito Municipal

Pericles Ferreira de Oliveira  
Sec. Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

**SANTA FÉ DO ARAGUAIA****AVISO DE PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 054/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 25.063.918/0001-00. CONTRATADA: D.C. OLIVEIRA LIMA, CNPJ Nº 32.611.370/0001-51. Objeto: Prestação de serviços de Engenharia Civil, para Fiscalização de Obra, Execução e Acompanhamento de Projetos do Município de Santa Fé do Araguaia. Valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tipo de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2020 e Processo nº 000310/2020, Vigência: 06/10/2020 a 31/12/2020. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Denise Cristina Oliveira Lima pela Contratada.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 17/12/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 e PROCESSO Nº 000394/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de aterro sanitário com a finalidade de prestar serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos provenientes da limpeza urbana, residencial e comercial gerados em Santa Fé do ARAGUAIA - TO. Conforme termo de referência. Favorecido: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 62.011.788/0001-99. Valor: R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 18.452.504.2.153/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Período de Vigência: 17 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia, 17 de Dezembro de 2020. Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Fé do Araguaia.

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 000353/2020, REFERENTE AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 E PROCESSO Nº 000266/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00. Contratada: VEREDAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ SOB O Nº 36.871.002/0001-01. Objeto: 1º Termo de aditivo no acréscimo de Acréscimo de 19,80% (dezenove vírgula oitenta por cento), ao Contrato 057/2019/TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 e PROCESSO Nº 000266/2019; que tem por objeto a Construção e Ampliação no Campo Society e Quadra de Esportes do Município de Santa Fé do Araguaia-TO, de acordo com o contrato de repasse nº 862901/2017/ME/CAIXA, Proposta Siconv nº 100256/2017 e Operação Caixa nº 01047571-17, celebrado entre o MINISTÉRIO DO ESPORTE através da caixa Econômica Federal e Município de Santa Fé do Araguaia - TO. Período: 19/10/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 03.11.27.812.0720.2.086/Elemento da despesa: 4.4.90.51/3.3.90.39/FONTE: 2070.00.000/010.00.000. Amparo Legal: art. 65, § 1º, inciso II da Lei 8666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Hélio Rodrigues Cordeiro pela Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2020 DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2017, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 002/2017 E PROCESSO Nº 0006/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00. Contratada: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 37.615.788/0003-12 FILIAL. Objeto: 4º Termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 009/2017, que tem por objeto a Licença de Direito de uso de Sistema na Área de Gestão Pública no Município de Santa Fé do Araguaia-TO. Período: 01/10/2020 a 31/08/2021. Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-009; Elemento Despesa - 3.3.90.39; Fonte 10. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Vera Lucia Ferreira da Silva pela Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2020, REFERENTE AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 E PROCESSO Nº 000295/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00. Contratada: CONSTRUTORA ENGNORTE EIRELI-ME, CNPJ sob nº 27.976.907/0001-471. Objeto: 1º Termo de aditivo no acréscimo de Acréscimo de 24,06% (vinte e quatro vírgula zero seis por cento), ao Contrato 067/2019/TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 e PROCESSO Nº 000295/2019; que tem por objeto a Execução de Reforma e Modernização da Infraestrutura do Campo de Futebol Sebastião Chaves, no Município de Santa Fé do Araguaia-TO, de acordo com o contrato de repasse nº 877749/2018/ME/CAIXA, Proposta Siconv nº 038135/2018, celebrado entre o MINISTÉRIO DO ESPORTE através da caixa Econômica Federal e Município de Santa Fé do Araguaia - TO. Período: 02/12/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 03.11.27.812.0720.2.086/Elemento da despesa: 4.4.90.51/3.3.90.39/FONTE: 2070.00.000/010.00.000. Amparo Legal: art. 65, §1º, inciso II da Lei 8666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Wallison Martins Almeida pela Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2020, REFERENTE AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 E PROCESSO Nº 000375/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 12.400.051/0001-90. Contratada: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA-EPP - CNPJ: 01.193.309/0001-08. Objeto: Consiste o presente 1º Termo de aditivo no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 02-Óleo diesel comum; e 25% (vinte e cinco por cento) ao item 03-Óleo diesel S10, do Contrato nº 004/2020, que tem por objeto o FORNECIMENTO de forma parcelada de combustíveis para uso dos veículos e máquinas, a serviço do Município de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2020. Período: 02/12/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.003/04.122.0052.2.002/04.122.0052.2.071/04.122.052.2.009/06.181.0102.2.010/04.123.0052.2.019/18.541.1009.1.143/20.122.0052.2.024/04.122.0052.2.040/04.122.0052.2.044/04.122.0052.2.090/04.122.0052.2.084/04.122.0052.2.151/13.695.1006.2.091/18.542.1009.2.200/Elemento da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/FONTE: 010.00.000. Amparo Legal: art. art. 65, §1º, inciso II da Lei 8666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e João Caetano Gontijo pela Contratada.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 08/10/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 e PROCESSO Nº 000314/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de serviços de forma parcelada para confecção de vestuário, (camisas, camisetas, bonés, uniformes e outros itens, em malha e tecido). Para atender as ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia. Favorecido: V.M.J. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 01.710.664/0001-07. Valor: R\$ 22.502,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 4.4.08.122.0052.2.067/04.08.244.2037.2.167/Elemento da despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52/FONTE: 0701.00.000. Período de Duração: 08 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 08 de Outubro de 2020. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 16/10/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 e PROCESSO Nº 000337/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de materiais diversos para implantação e funcionamento da brinquedoteca. Destinada aos usuários do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), atendendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia, conforme termo de referência. Favorecido: COMERCIAL GR EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.747.532/0001-06. Valor: R\$ 7.635,00 (sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 4.4.08.122.0052.2.067, Elemento da despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39, FONTE: 0701.00.000. Período de Duração: 16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 16 de Outubro de 2020. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 16/10/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 e PROCESSO Nº 000339/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia, conforme termo de referência. Favorecido: GAMA MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.068.987/0001-00. Valor: R\$ 49.955,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 4.4.08.122.0052.2.067, Elemento da despesa: 4.4.90.52. FONTE: 0701.00.000. Período de Duração: 16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 16 de Outubro de 2020. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

#### EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 18.828.311/0001-09. Contratada: PRONTO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.546.741/0001-14. Objeto: Consiste o presente no 1º Termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 005/2019, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Conexão à Internet com Link Dedicado IP ATACADO, fornecer endereços de IP público não dinâmicos, de acordo com as necessidades. Destinado para ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia, do Processo originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 e PROCESSO Nº 000389/2018. Período: 02/01/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 08.244.2037.2.166; 08.244.2037.2.168; 08.244.2037.2.169/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 080.00.000. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinam: Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social pela Contratante e Biramar Martins Ferreira Junior pela Contratada.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 08/10/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 e PROCESSO Nº 000344/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimentos de Prestação de serviços de forma parcelada para confecção de vestuário, (camisas, camisetas, bonés, uniformes e outros itens, em malha e tecido). Para atender as ações do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Favorecido: V.M.J. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 01.710.664/0001-07. Valor: R\$ 35.699,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.10.10.0301.0812.2.046/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 0401.00.000. Período de Duração: 08/10/2020 até 31/12/2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 08 de Outubro de 2020. Danilo Ucles Soares Ferreira, Portaria 021/2020, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 09/10/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 e PROCESSO Nº 000345/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente, destinado às Unidades de Saúde de Porto Lemos e P.A Dalila, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Favorecido: COMERCIAL GR EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.747.532/0001-06. Valor: R\$ 31.809,00 (trinta e um mil, oitocentos e nove reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.10.10.0301.0812.2.046/Elemento da despesa: 4.4.90.52/FONTE: 0401.00.000. Período de Duração: 09/10/2020 até 31/12/2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 09 de Outubro de 2020. Danilo Ugles Soares Ferreira, Portaria 021/2020, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 09/10/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 e PROCESSO Nº 000346/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL para Confeções de Máscaras de Proteção Tricolina 100% Algodão, necessários ao enfrentamento do COVID-19. Favorecido: VMJ INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 01.710.664/0001-07. Valor: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.10.122.0210.2.204/10.10.10.301.0812.2.048/Elemento da despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30/FONTE: 0401.00.000/0040.00.000. Período de Duração: 09/10/2020 até 31/12/2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto de Calamidade pública nº 020/2020 de 28/04/2020, Reconhecido no Diário da Assembleia do Estado do Tocantins nº 2991, de 06 de Maio de 2020. Santa Fé do Araguaia - TO, 09 de Outubro de 2020. Danilo Ugles Soares Ferreira, Portaria 021/2020, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 15/10/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 e PROCESSO Nº 000348/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção, Instalações, Recarga de gás em Ar Condicionado (TIPO SPLIT). Atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme termo de referência. Favorecido: MILENA MARIA COSTA DE QUEIROZ, CNPJ: 34.465.276/0001-67. Valor: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.10.10.122.0812.2.046/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 0040.00.000. Período de Duração: 15/10/2020 até 31/12/2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 15 de Outubro de 2020. Danilo Ugles Soares Ferreira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 04/12/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 e PROCESSO Nº 000378/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviços para Levantamento patrimonial com inventário físico e etiquetas nos bens patrimoniais. Digitalização dos processos do Fundo Municipal de Saúde com arquivos em HD externo. Atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Conforme termo de referência. Favorecido: PROJEÇÃO CONTABILIDADE LTDA-EPP, CNPJ: 26.991.449/0001-52. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.10.10.122.0812.2.046/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 0040.00.000. Período de Duração: 04/12/2020 até 31/12/2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 04 de Dezembro de 2020. Danilo Ugles Soares Ferreira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 11/12/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 e PROCESSO Nº 000384/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de forma parcelada de Material Gráfico, destinado para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Favorecido: GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA-ME CNPJ: 01.828.763/0001-98. Valor: R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.10.10.0301.0812.2.048/Elemento da despesa: 3.3.90.30/FONTE: 0401.00.000. Período de Duração: 11/05/2020 até 31/12/2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 11 de Dezembro de 2020. DANILO UGLES SOARES FERREIRA, Portaria 021/2020, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 11/12/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 e PROCESSO Nº 000386/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de forma parcelada de materiais de expediente, papelaria e escritório, destinados para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Favorecido: COMERCIAL GR EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.747.532/0001-06. Valor: R\$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.10.10.0301.0812.2.048/Elemento da despesa: 3.3.90.30/FONTE: 0401.00.000. Período de Duração: 11/12/2020 até 31/12/2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 11 de Dezembro de 2020. Danilo Ugles Soares Ferreira, Portaria 021/2020, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 11/12/2020, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 e PROCESSO Nº 000388/2020, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviços de confecção de placas de inauguração tamanho padrão e placas de identificação para fachadas. Atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Favorecido: MARA RIZ RAMOS DA SILVA, CNPJ Nº 36.986.501/0001-36. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.10.10.0301.0812.2.048/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 0401.00.000. Período de Duração: 11/12/2020 até 31/12/2020. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 11 de Dezembro de 2020. Danilo Ugles Soares Ferreira, Portaria 021/2020, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020, REFERENTE AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 E PROCESSO Nº 000101/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 20.452.765/0001-70. Contratada: TIAGO FILHO J. DA SILVA E CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.272.420/0001-52. Objeto: Consiste o presente 1º Termo de aditivo no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor dos itens 02 - Açúcar; 06 - Arroz; 08 - Beterraba; 09 - Batata Inglesa; 17 - Cenoura; 21 - Extrato de Tomate; 24 - Feijão; 26 - Flocos de Milho; 32 - Macarrão; 37 - Óleo de soja; 43 - Tomate; do LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, que tem por objeto o Fornecimento de forma parcelada de Gêneros alimentícios, destinadas a Merenda Escolar. Atendendo ao Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2020. Período: 17/12/2020 a 31/12/2020. Classificação Orçamentária: 07.07.12.361.0403.1.036/07.07.12.361.0403.2.030/07.08.12.361.0403.2.097/Elemento da despesa: 3.3.90.30/FONTE: 0010.00.00.0/0202.00.000/0020.00.000/020.00.000/0203.00.000/0222.00.000/3071.00.000/0030.40.000. Amparo Legal: art. 65, § 1º, inciso II da Lei 8666/93. Assinam: Celson Alves, Gestor do Fundo Municipal de Educação pela Contratante e Tiago Filho Jorge da Silva pela Contratada.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Objeto do Distrato: Prestação de Serviço de Locação de Veículo. Atendendo ao Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia, para o ano letivo de 2020. ROTA 06 - (FAZENDA NOVO HORIZONTE VIA SANTA FÉ), conforme o nº Contrato nº 009/2020, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial nº 002/2020 e Processo nº 00025/2020, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ nº 20.452.765/0001-70 e ADELBANIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 26.929.340/0001-95. Fundamento da rescisão: De comum acordo, de forma amigável e irretratável, e para tanto, firmam o presente Termo de Distrato, declarando rescindido o Contrato nº 009/2020, a partir de 13/08/2020. Data e assinatura: 13/08/2020, assinado por Celson Alves, Gestor do Fundo Municipal de Educação como 1º DISTRATANTE e Adelbanio Ferreira da Silva como 2º DISTRATANTE.

Objeto do Distrato: Prestação de Serviço de Locação de diversos Veículos e Transporte Fluvial (Barco). Atendendo ao Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia, para o ano letivo de 2020. Conforme Termo de Referência Anexo I. ROTA 11 - (TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, PARA ARAGUAÍNA), conforme Contrato nº 012/2020, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial nº 002/2020 e Processo nº 00025/2020, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ nº 20.452.765/0001-70 e ANTONIO OLIVERIO NETO, CNPJ nº 26.929.669/0001-56. Fundamento da rescisão: De comum acordo, de forma amigável e irretratável, e para tanto, firmam o presente Termo de Distrato, declarando rescindido o Contrato nº 012/2020, a partir de 13/10/2020. Data e assinatura: 12/10/2020, assinado por Celson Alves, Gestor do Fundo Municipal de Educação como 1º DISTRATANTE e Antonio Oliverio Neto como 2º DISTRATANTE.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Abeneci Pova, inscrito no CPF: 049.571.481-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda Saco do Porto, no município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, ALEX PRAXEDES DOS SANTOS, CPF: 806.174.411-20, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA ÁGUA LIMPA, em PARANÃ - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CYNTHIAASSIS DE PAULA, portador do CPF nº 895.310.781-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura e a renovação da Autorização de Exploração Florestal (AEF), localizado na FAZENDA DOIS IRMÃOS DO LAJEADO; com endereço na FAZENDA DOIS IRMÃOS DO LAJEADO, registrada sob o nº 3.293 do Livro nº 02-N Folha 150 em 01/09/2014, situada no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, Nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Espolio de José De Arimatea Santiago, CPF nº 004.648.211-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Justianópolis, Município de Barra do Ouro/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, EURIPEDES MARCOS RODRIGUES GOUVEIA, cadastrado sob o CPF 443.444.491-34, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças ambientais necessárias para a atividade de Agricultura localizada na Fazenda Cachoeira I, Zona Rural, no município de Goiatins - TO, conforme Resolução Conama nº 06, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Tiago José Carneiro Lemos, CPF: 054.626.596-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura instalada na Fazenda Extrema, Zona Rural do município de Paranã -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Zirzio Tomaz Pereira, CPF: 064.292.706-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura instalada na Fazenda Curalinho, Zona Rural do município de Paranã -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF: 354.096.438-01, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na Fazenda Ipuã, em PEIXE - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

*FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - FESSERTO*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - FESSERTO, CNPJ: 13.834.350/0001-03, com base territorial no Estado do Tocantins, vem por meio de seu Presidente, conforme disposições estatutárias, convocar todos os associados, para participarem de Assembleia Geral Ordinária que acontecerá no dia 22/01/2021, às 09:00h, em primeira chamada e às 09:30h em segunda chamada, com qualquer número de filiados, na sede da FEDERAÇÃO, situada na Quadra 606 Sul, Av. LO-13, Lote 19, CEP: 77.022-054, nesta cidade de Palmas/TO, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas dos exercícios 2019 e 2020;
2. Alteração do estatuto da entidade;
3. Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Melo de Oliveira  
Presidente

*SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRÓPOLIS, JAÚ DO TOCANTINS, SÃO SALVADOR E PARANÃ-TO - SINSUMP*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRÓPOLIS, JAÚ DO TOCANTINS, SÃO SALVADOR DO TOCANTINS E PARANÃ-TO - SINSUMP, CNPJ: 24.231.597/0001-43, com base territorial nos municípios supracitados, estado do Tocantins, vem por meio de sua Presidente, conforme disposições estatutárias, convocar todos os associados, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 04/01/2021, às 19:00h, em primeira chamada e às 19:30h em segunda chamada, com qualquer número de filiados, na sede do SINDICATO, situada na Avenida Goiás, nº 1325, Centro, Palmeirópolis-TO, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do estatuto da entidade;
2. Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmeirópolis-TO, 22 de dezembro de 2020.

Eliana Santa Vaz dos Santos  
Presidente